



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano VIII - Edição nº 01482 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
081AD787D7EFE91840A90E009561F5DE

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 140.2022 EXTRATO DE DISPENSA Nº 88.2022 RATIFICAÇÃO
- ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 032.2022.
EDITAL P.E 032.2022.
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 033.2022.
EDITAL P.E 033.2022.
- ERRATA DATAS ATAS SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- DJ COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI.
- DECRETO Nº 23271/2022 EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVIDOR EFETIVO –FERNANDO CASSEMIRO DOS SANTOS JUNIOR.
DECRETO Nº 23272/2022 NOMEAÇÃO- DIEGO CALDAS CERQUEIRA
DECRETO Nº 23273/2022 NOMEAÇÃO- AMANDA MELO SANTOS
DECRETO Nº 23274/2022 NOMEAÇÃO- ZENAIDE SANTOS ROCHA
DECRETO Nº 23275/2022 NOMEAÇÃO- SERGIO GALVAO LIMA JUNIOR
DECRETO Nº 23276/2022 NOMEAÇÃO- KAENA CUNHA SAMPAIO
DECRETO Nº 23277/2022 NOMEAÇÃO- REINALDO RIBEIRO TORRES
DECRETO Nº 23278/2022 NOMEAÇÃO-TIAGO ALMEIDA DE SOUZA
DECRETO Nº 23279/2022 NOMEAÇÃO- JOZADAQUE SANTOS PEREIRA
DECRETO Nº 23280/2022 NOMEAÇÃO- SAMARA SILVA SANTANA
DECRETO Nº 23281/2022 NOMEAÇÃO- JOAO ROBERTO MACEDO DA SILVA
DECRETO Nº 23282/2022 EXONERAÇÃO A PEDIDO- MARINALDO CARDOSO SANTOS
DECRETO Nº 23283/2022 NOMEAÇÃO- MARIA PAIXAO OLIVEIRA DOS SANTOS
DECRETO Nº 23284/2022 NOMEAÇÃO- VIVIANE OLIVEIRA SANTOS
DECRETO Nº 23285/2022 TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÃO- PRISCILA RIBEIRO CORREIA DE BRITO
DECRETO Nº 23286/2022 NOMEAÇÃO- LUZINARA MARIA MAXIMA TEIXEIRA
DECRETO Nº 23287/2022 TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO- LEANDRO LIMA ALMEIDA
DECRETO Nº 23288/2022 NOMEAÇÃO- DIEGO ANDRADE DOS SANTOS
DECRETO Nº 23289/2022 EXONERAÇÃO- SONIA SANTOS
DECRETO Nº 23290/2022 NOMEAÇÃO- LARISSA SOUZA CARDOSO
DECRETO Nº 23291/2022 NOMEAÇÃO- ANTONIO CARLOS DA SILVA MIRANDA JUNIOR
DECRETO Nº 23292/2022 NOMEAÇÃO- VINICIUS COSTA BISPO DE SENA
DECRETO Nº 23293/2022 EXONERAÇÃO- PAMARA THEILA PEREIRA SANTOS
DECRETO Nº 23294/2022 EXONERAÇÃO-INDAIARA BARBOSA SANTOS
DECRETO Nº 23295/2022 NOMEAÇÃO - PAMARA THEILA PEREIRA SANTOS
DECRETO Nº 23296/2022 EXONERAÇÃO- LEIDE SIMÕES RAMOS
DECRETO Nº 23297/2022 EXONERAÇÃO- CRISTIANO DA CONCEIÇÃO SANTOS
DECRETO Nº 23298/2022 NOMEAÇÃO- CRISTIANO DA CONCEIÇÃO
DECRETO Nº 23299/2022 NOMEAÇÃO- LEIDE SIMÕES RAMOS SANTOS
DECRETO Nº 23300/2022 EXONERAÇÃO- MARIA JOSE NEVES SOUZA GOMES
DECRETO Nº 23301/2022 NOMEAÇÃO- ALINE MAIA SIMÕES
- LEI Nº 2213/2022“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DE RECURSOS VINCULADOS A FONTE- 10 FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA – FCBA”.
- LEI Nº 2214/2022“CRIA O GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIDORES FAZENDÁRIOS, ALTERA A LEI Nº 1.992/2016 - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.179/2021 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL”.
- LEI Nº 2215/2022“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, XVIII, C/C ARTIGOS 8º, I, 16, XXI, 38, §8º, C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- LEI Nº 2216/2022“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REVISA A LEI Nº 1.786/2007 CORRELATA AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA E O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR EM JEQUIÉ/BA”.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
- A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NO DIA 13/04/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- RJCN INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA.
- DECRETO Nº 23118/2022 REPUBLICAÇÃO DA EXONERAÇÃO- JUSSARA ALVES SANTOS
DECRETO Nº 23120/2022 REPUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO- JUSSARA ALVES SANTOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022

Processo nº: 150/2022

Dispensa nº: 88/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: DAYANA REBOUÇAS SANTOS regularmente inscrito no CPF, sob nº 004.391.075-60 e RG nº 763712205/SSP/BA, com endereço a Rua José Barros Meira, Nº 643, Mandacaru, CEP 45.210-012, Jequié/BA.

Objeto: locação de imóvel situado a Rua Carlos Aguiar, nº 110, São José, Jequié-BA, para o funcionamento temporário da escola municipal Dr. Carlos Aguiar Ribeiro, em razão da reforma e ampliação.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 31 de março de 2022 a 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

Processo nº: 150/2022
Contrato nº: 140/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: DAYANA REBOUÇAS SANTOS regularmente inscrito no CPF, sob nº 004.391.075-60 e RG nº 763712205/SSP/BA, com endereço a Rua José Barros Meira, Nº 643, Mandacaru, CEP 45.210-012, Jequié/BA.

Objeto: locação de imóvel situado a Rua Carlos Aguiar, nº 110, São José, Jequié-BA, para o funcionamento temporário da escola municipal Dr. Carlos Aguiar Ribeiro, em razão da reforma e ampliação.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 31 de março de 2022 a 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa **DAYANA REBOUÇAS SANTOS**, locação de imóvel situado a Rua Carlos Aguiar, nº 110, São José, Jequié-BA, para o funcionamento temporário da escola municipal Dr. Carlos Aguiar Ribeiro, em razão da reforma e ampliação, pelo período de 12(doze) meses, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 88/2022. Jequié, 31 de março de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C53BFBF6DA540515A5A104A8EFEEB75

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

**ERRATA - RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e legislação aplicável à matéria, em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **033/2021**, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório tipo “**menor preço**”, critério de julgamento por menor preço por item, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para atender as necessidades do NUPREJ, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços. **Considerando**, que o Processo Administrativo Licitatório nº **553/ 2021**, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade, Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados.

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como, o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo licitatório em favor da(s) empresa(s):

- **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSP. LTDA – CNPJ Nº: 14.433.455/0001-05:**
ITENS ADJUDICADOS: 2,14,15,22,25,35,38,60,61,62,63,64,77,113 – VALOR HOMOLOGADO, **ONDE SE LÊ: R\$ 1.370,58.**

LEIA-SE: R\$ 3.426,46

- **A A Z SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ N º: 17.238.455/0001-42.**

ITENS ADJUDICADOS: **ONDE SE LÊ:**

4,5,7,16,17,18,20,23,24,26,27,28,30,31,33,34,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,55,56, 57,58,59,65,66,67,68,69,76,81,94,96,99, 00,101,102,103,105,108,110,111 – VALOR HOMOLOGADO R\$ 78.699,08

LEIA-SE:

4,5,7,16,17,18,20,23,24,26,27,28,30,31,33,34,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,55,56, 57,58,59,65,66,67,68,69,76,81,94,96,99, 00,101,102,105,108,110,111 – VALOR HOMOLOGADO R\$ 78.699,08

- **COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS – CNPJ Nº: 35.796.806/0001-12**
ITENS ADJUDICADOS: 6,54,79,80, 82,83 – **ONDE SE LÊ:** VALOR HOMOLOGADO R\$ 9.356,20.

LEIA-SE: VALOR HOMOLOGADO: R\$ 11.970,46

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Jequié, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ID: **931378**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO EM WEB E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 19/04/2022

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 19/04/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 05 de abril de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022	IV. Processo administrativo nº : 146/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO EM WEB E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global Menor Preço	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário/global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 14/04/2021 às 08:00 horas do dia 19/04/2021. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 19/04/2021 (Horário do Estado da Bahia) BB: 931378 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Dotação orçamentária:	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
11	29	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1063	2122	33903900	02
11	29	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	909	2109	33903900	02
11	29	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1093	2211	33903900	02
11	29	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	813	2103	33903900	02
11	29	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	950	2111	33903900	02
11	29	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	835	2104	33903900	02
11	29	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	782	1005	33903900	02
11	31	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1041	2121	33903900	02
18	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	472	2010	33903900	01
18	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	657	2200	33903900	19
18	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	552	2039	33903900	19
18	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	573	2041	33903900	19
18	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	593	2042	33903900	19
XII. Da referência de Tempo:						
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de educação e de gestão em web e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme descrição dos serviços contidos neste termo de referência, para atender as necessidades do município de Jequié.
- 1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.
- 1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.40 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.3.3. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada;

7.1.3.5. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

7.1.3.6. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

7.1.3.7. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.1.3.8. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.12. Após a consulta dos documentos de habilitação e proposta realinhada da empresa arrematante e comprovando a regularidade da empresa, será realizada a prova de conceito conforme descrito no termo de referencia. Somente após parecer favorável da apresentação de todas as funcionalidades exigidas, será declarada vencedora.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sob pena de inadmissão da execução das obras e dos serviços;

10.1.4. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência das as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

16.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

16.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. GARANTIAS

17.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

17.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

17.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

17.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

17.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (2) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal(**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta(**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte(**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 31 de março de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2022

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 032/2022
---	--------------------

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão em web e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme descrição dos serviços contidos neste termo de referência, para atender as necessidades do município de Jequié

2. JUSTIFICATIVA

O presente certame tem como objetivo contratar empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, suporte e customização. Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual. Considerando que a implementação de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência. Considerando a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde disporem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas. Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS. Considerando a transparência da gestão pública nos processos em saúde e o acesso à informação integrada pelo controle social. Considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública. Considerando, por fim, a necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência. Considerando, as exigências do programa Previnde Brasil do Ministério da Saúde entre outras exigências políticas governamentais do setor saúde. Conclui-se que a contratação do objeto a seguir descrito se faz necessária.

A Secretaria Municipal de Saúde possui um extenso serviço prestado a comunidade e para garantir maior eficiência assistência à saúde da população é fundamental manter a informatização das unidades, através da consolidação de um Sistema de Informação inteligente e eficiente que atenda às necessidades administrativas, provendo o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira, para racionalização e obtenção de maiores recursos financeiros.

Considerando que para imprimir eficiência nos processos de gestão, o município necessita de ferramentas modernas, que interajam com as melhores práticas tecnológicas disponíveis no mercado para levar aos gestores informação de qualidade para a tomada de decisão a tempo e a hora;

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais)

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE: AMBULATORIAL, ESF, CONTROLE	1	UN	12,00	MÊS	20.450,00	245.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, TFD, VIGILÂNCIA SANITARIA, SAMU - 192, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PRONTUARIO ELETRONICO E INTEGRAÇÃO COM O E-SUS, SIGAF, HORÚS, CNES E SIGTAP					
2	IMPLANTAÇÃO DE 1 SISTEMA DE SAÚDE: AMBULATORIAL, ESF, CONTROLE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, TFD, VIGILÂNCIA SANITARIA, SAMU - 192, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PRONTUARIO ELETRONICO E INTEGRAÇÃO COM O E-SUS, SIGAF, HORÚS, CNES E SIGTAP	UN	--	--	16.450,00	16.450,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE 1 ALMOXARIFADO DA SAÚDE	UN	12,00	MÊS	3.525,00	42.300,00
4	IMPLANTAÇÃO DE 1 SISTEMA DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE	UN	--	--	3.950,00	3.950,00
5	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO 1 DE DADOS PARA O NOVO SISTEMA ATENDENDO AOS MODULOS DE DE SISTEMA DE SAÚDE: AMBULATORIAL, ESF, CONTROLE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, TFD, VIGILÂNCIA SANITARIA, SAMU - 192, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PRONTUARIO ELETRONICO.	UN	--	--	12.700,00	12.700,00
VALOR GLOBAL (R\$):						320.800,00

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA:

Os Sistemas Integrados de Gestão Pública, deverão possuir as seguintes características básicas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA DO SISTEMA

- Todos os sistemas deverão ser desenvolvidos em plataforma WEB;
- Deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para tal; rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER);
- Funcionar em rede com os sistemas operacionais Windows, Unix, Linux com as estações de trabalho rodando sob os sistemas operacionais Windows ou Linux;
- Os sistemas deverão ser instalados em DATA CENTER'S da CONTRATADA e os back-ups deverão ser disponibilizados no servidor da CONTRATANTE conforme agendamentos de horários acordados com os técnicos da CONTRATANTE;
- Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.

SEGURANÇA

A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorados 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada, bem como terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas;

- A verificação da autenticidade dos documentos e certidões deverá ser feita com rapidez através do portal do MUNICÍPIO utilizando o código de verificação impresso.

COMPUTAÇÃO EM NUVEM

- O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

- Atendendo a este quesito, o sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

SISTEMA DE SAÚDE

MÓDULO AMBULATORIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- O Sistema deverá permitir a gestão das atividades e atendimentos realizados pelos ambulatórios da rede de municipal desde a marcação da consulta até o atendimento dentro da unidade, incluindo a geração automática da produção para o sistema de faturamento do ministério da saúde SIA-SUS. Para isso o sistema deve:
- Permitir a configuração da agenda dos profissionais: deverá permitir o registro dos dias da semana e horários que os profissionais poderão atender os pacientes, para os casos que necessitam de agendamento prévio;
- Registrar Atendimento de Urgência, Espontâneo e Agendados: Deverá permitir a recepção dos pacientes que procuram a unidade de saúde, seja por um atendimento de urgência, um acompanhamento simples, ou agendamento com o profissional;
- Registrar a classificação de risco: Deverá permitir que unidade possa registrar o acolhimento e utilizar a classificação de risco para ordenar o atendimento dos pacientes, sendo a classificação de risco uma ferramenta de apoio somente para as unidades que possuem a autorização para realizar esse controle;
- Registrar Prontuário de Paciente: Deverá permitir registrar no prontuário do paciente todos os dados coletados durante o seu atendimento na unidade, restringindo o acesso as informações apenas aos profissionais de saúde;
- Permitir Atendimento configurável por profissional: Deverá permitir a configuração das funcionalidades que serão utilizadas pelo profissional de saúde, a fim de evitar que fique disponível visualmente funcionalidades do atendimento que não cabem a eles o registro, sem perder a informação histórica do atendimento realizado até o momento;
- Permitir geração automática da produção: Deverá gerar automaticamente a produção (BPA) durante o registro dos dados do atendimento, evitando o reenvio dos mapas para outros setores a fim de realizar a digitação destes procedimentos;
- Deverá emitir Relatório Geo-referenciado baseado em notificações;
- Deverá possuir Gráfico de atendimentos por especialidade em tempo real;
- Deverá possuir Cadastro de Pacientes conforme layout do Cartão SUS;
- Deverá possuir Tabelas de País, Estado e Municípios utilizando o modelo IBGE;
- Deverá possuir Cadastro de Profissionais com local de trabalho e especialidade;
- Deverá permitir Emissão da Guia SADT;
- Deverá permitir a Emissão da Ficha de Referência;
- Deverá permitir o Registro do Mapa de Produção;
- Deverá permitir o Registro da Recepção por Demanda Espontânea;
- Deverá permitir o Registro da Recepção por Demanda Agendada;
- Deverá permitir o Registro Atendimento de Consultório por Especialidade;
- Deverá permitir o Registro dos Sinais e Avaliações Antropométricas dos Pacientes;
- Deverá permitir o Registro da Queixa descritiva do Paciente;
- Deverá permitir o Registro da Classificação de Risco no Atendimento;
- Deverá permitir o Registro da Evolução de Enfermagem no Atendimento;
- Deverá permitir o Registro da Evolução Médica no Atendimento;
- Deverá permitir o Registro da Classificação Internacional de Atenção Primária (CIAP-2) no Atendimento;
- Deverá permitir o Registro da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) no Atendimento;
- Deverá possuir Registro de Diagnóstico descritivo;
- Deverá possuir Registro de Prescrição de Medicamento com acesso ao saldo da farmácia;
- Deverá possuir Registro de Prescrição de Exames;
- Deverá possuir Registro de Encaminhamentos;
- Deverá possuir Geração da produção a partir do Mapa de Produção;
- Deverá possuir Geração da produção a partir do Atendimento de Consultório;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Deverá possuir Cadastro de Classificação de Risco;
- Deverá possuir Cadastro de Anamnese;
- Deverá possuir Cadastro de Atendimento X Especialização;
- Deverá possuir Cadastro de Fichas de Atendimento;
- Permitir registrar o prontuário on-line do paciente demonstrando em quais unidades de saúde ele passou, por quem foi atendimento, e quais os procedimentos executados. Bem como os medicamentos entregues e ainda guardar a imagem dos resultados de exame do mesmo;
- Dispor de Ficha de Acompanhamento: deverá permitir o registro das atividades realizadas nas fichas de acompanhamento conforme o modelo do ministério da saúde;
- Dispor de compartilhamento dos registros: deverá permitir o compartilhamento dos atendimentos entre as unidades do mesmo tipo, evitando assim que quando o paciente mude de unidade de atendimento, a equipe tenha que redigitar todo o atendimento realizado na unidade de origem;
- Possuir geração automática da produção: Deverá permitir gerar a produção (BPA) automaticamente através do registro dos atendimentos nas fichas RAAS, evitando o reenvio dos mapas para outros setores a fim de realizar a digitação destes procedimentos;
- Deverá possuir Ficha de Registro no Programa RAAS;
- Deverá possuir Ficha de Registro de Atendimento;
- Deverá possuir Cadastro de equipe por Tipo de Abrangência;
- Deverá possuir Geração automática da produção durante o registro do atendimento;
- Deverá possuir Relatório de Usuários Cadastrados;
- Deverá possuir Relatório de Procedimentos Realizados;
- Deverá possuir Relatório de Atendimentos por Especialidade;
- Deverá possuir Gráfico de pacientes da saúde mental atendidos por diagnóstico.
- Registrar as GUIAS de SADT;
- Controlar as Autorizações de internação hospitalar;
- Registrar a ficha de notificação SINAN;
- Permitir o cadastro das fichas do RAAS conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.
- Efetuar o registro da recepção das unidades de saúde de forma a identificar no momento do registro quando e onde este paciente foi recepcionado;
- Mostrar relatório Geo-Referenciado que aponte no mapa os pontos de diagnóstico de doenças no município;
- Efetuar o registro de atendimento de consultório dos médicos e enfermeiros, permitindo gravar a evolução médica/enfermagem, anamnese, solicitação de exames, verificar o saldo dos medicamentos antes de efetivar a prescrição, verificar a classificação de risco que foi informada na recepção, permitir informar os sinais e queixas de forma a ser informado minimamente a Pressão Arterial Sistólica, a Pressão Arterial Diastólica, o Pulso, a Temperatura, O Peso, A Altura, a Glicemia Capilar e a Glicemia Pós Parandial.

MÓDULO REGULAÇÃO

- Permitir o gerenciamento das atividades e gestão das ocorrências registradas pela rede de saúde, de maneira integrada entre os setores com redução de redigitação e consequentemente erros, possibilitando a criação de políticas de saúde focadas em dados precisos e atualizados. Para isso o sistema deve:
- Ter a possibilidade de registrar a PPI (Programação Pactuada e Integrada), de forma a registrar o valor pactuado pelo município sobre cada procedimento, permitindo ainda comparar este valor com o valor pago pelo SUS;
- Permitir o registro de impedimento para os profissionais, estabelecimentos de saúde e Procedimentos, de forma que ao determinar o impedimento, estes profissionais, estabelecimentos ou procedimentos fiquem inabilitados durante o período determinado a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

receber agendamento no sistema.

- Permitir registrar os agendamentos para médicos e procedimentos laboratoriais.
- Permitir a gestão de faturamento: Deverá permitir a geração de relatório de gestão com base em produtividade realizada e metas, com o objetivo de acompanhar a melhor utilização dos recursos e profissionais disponíveis;
- Permitir a gestão de demanda: Deverá permitir a geração de relatórios de gestão com base na demanda da população na rede, conhecendo assim as unidades, especialidades e medicamentos que estão sendo mais requisitados, possibilitando direcionar os esforços para essas áreas;
- Permitir a gestão geoespacial: Deverá permitir a geração de relatórios georeferenciados, para conhecimentos da distribuição das ocorrências pelo município identificando os pontos com maior ou menor concentração;
- Permitir a gestão de indicadores: Deverá permitir a geração de relatórios focados em indicadores, possibilitando o acompanhamento e a comparação com outros períodos;
- Deverá possuir cadastro do profissional baseado no Cadastro CNES;
- Deverá possuir cadastro de horários das agendas com data e hora inicial, além de data e hora final, para montagem da agenda do profissional, estabelecimento e procedimento;
- Deverá possuir cadastro de impedimentos para bloqueio da agenda do profissional, estabelecimento e procedimento;
- Deverá possuir cadastro de feriados para bloqueio da agenda do profissional, estabelecimento e procedimento;
- Deverá possuir acesso a agenda do profissional e procedimento para a marcação do horário para o paciente;
- Deverá possibilitar o cancelamento da agenda marcada, liberando a vaga do profissional, ou procedimento;
- Deverá realizar a transferência do cadastro da agenda de um profissional, para uma nova data ou outro profissional;
- Deverá possuir controle de absenteísmo para o bloqueio automático do paciente faltoso;
- Deverá emitir relatório de disponibilidade de vaga do profissional, e do procedimento;
- Deverá emitir relatório de ocupação de vaga, exibindo o percentual de ocupação das vagas disponíveis;
- Deverá emitir relatório de agendamentos realizados por profissional, e procedimento;
- Deverá possuir Registro de Transferência da agenda individual;
- Deverá possuir Registro de Transferência de Agenda total do profissional;
- Deverá possuir Registro de Transferência de Agenda total entre profissionais da mesma especialidade;
- Deverá emitir Relatório de Paciente Agendados;
- Deverá emitir Relatório de Vagas Disponíveis;
- Deverá emitir Relatório de Ocupação de Vagas;
- Deverá emitir Relatório de Pacientes Faltosos;
- Deverá emitir Relatório de Pacientes Bloqueados por motivo;
- Deverá emitir Registro de Solicitação AIH;
- Deverá possuir Registro da Autorização da Solicitação AIH;
- Deverá possuir Cadastro de Procedimentos AIH Liberados;
- Deverá possuir Registro de Desbloqueio Temporário de Paciente.

MÓDULO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

- O sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades e gestão das ocorrências registradas pela rede de saúde, de maneira integrada entre os setores com redução de redigitação e consequentemente erros, possibilitando a criação de políticas de saúde focadas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em dados precisos e atualizados. Para isso o sistema deve:

- Possibilitar a gestão de faturamento: permitir a geração de relatório de gestão com base em produtividade realizada e metas, com o objetivo de acompanhar a melhor utilização dos recursos e profissionais disponíveis;
- Possibilitar a gestão de demanda: permitir a geração de relatórios de gestão com base na demanda da população na rede, conhecendo assim as unidades, especialidades e medicamentos que estão sendo mais requisitados, possibilitando direcionar os esforços para essas áreas;
- Permitir a gestão geoespacial: permitir a geração de relatórios georeferenciados, para conhecimentos da distribuição das ocorrências pelo município identificando os pontos com maior ou menor concentração;
- Permitir o preenchimento das fichas de atendimento do E-SUS para geração dos arquivos de produção para serem enviados ao SUS;
- Permitir a geração dos arquivos do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, com base nos procedimentos de atendimento registrados no sistema referenciados a tabela de procedimentos do SUS;
- Permitir a gestão de indicadores: permitir a geração de relatórios focados em indicadores, possibilitando o acompanhamento e a comparação com outros períodos;
- Deverá possuir Geração da produção BPA-C;
- Deverá possuir Geração da produção BPA-I;
- Deverá possuir Geração da produção RAAS;
- Deverá possuir importação das fichas RAAS.

MÓDULO GERENCIAMENTO DE ESF

- O sistema deverá dispor das seguintes ferramentas técnicas:
- Permitir o controle dos procedimentos de estratégia de saúde da família;
- Permitir registrar as equipes de atendimento e vincular as famílias a estas equipes;
- Dispor de Ficha de Cadastro Domiciliar para exportação para o E-SUS;
- Dispor de Ficha de Cadastro Individual para exportação para o E-SUS;
- Dispor de Ficha de Atendimento Individual para exportação para o E-SUS;
- Dispor de Ficha de Atendimento Odontológico para exportação para o E-SUS;
- Dispor de Ficha de Atividade Coletiva para exportação para o E-SUS;
- Dispor de Ficha de Avaliação de Elegibilidade;
- Dispor de Ficha de Procedimento para exportação para o E-SUS;
- Permitir o Cadastro das Equipes contendo Área, Tipo, Segmento e População Assistida, para utilização nos atendimentos;
- Dispor de Ficha de Atendimento Domiciliar para exportação para o E-SUS;
- Dispor de Ficha de Visita Domiciliar para exportação para o E-SUS;
- Dispor de Ficha de marcadores de consumo alimentar para exportação para o E-SUS;

MÓDULO DE FARMÁCIA

- O Sistema deverá permitir a gestão de medicamentos e insumos utilizados na rede, contribuindo para um controle efetivo do estoque a fim de evitar desperdícios por perda de validade, além de coibir o paciente a retirar novamente o mesmo medicamento da receita em outra farmácia da rede municipal. Para isso o sistema deve:
- Controlar Data da próxima entrega: Deverá permitir registrar qual a posologia do medicamento que está sendo entrega para o paciente, para conhecer a data de quando esse paciente deverá retirar novamente o medicamento;
- Permitir o Controle das entregas: Deverá permitir saber quando o paciente retirou esse

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

medicamento na rede pela última vez, indicando o local e data, evitando a entrega duplicada do medicamento, independentemente de estar controlando ou não a posologia;

- Permitir o Controlar os lotes dos medicamentos: Deverá permitir visualizar os lotes existentes, a fim de controlar o vencimento dos medicamentos de maneira mais eficiente e evitar as perdas por vencerem no estoque;
- Permitir o Controle de entrega parcial: Deverá permitir o registro de uma entrega parcial, para que o paciente possa retirar futuramente o restante do medicamento prescrito, podendo assim atender o paciente nos casos onde o medicamento está com o estoque baixo e a receita não pode ser atendida em sua totalidade;
- Permitir a geração do livro controlado: Deverá permitir gerar o livro controlado, baseando-se nas entregas realizadas para os pacientes, contendo os dados exigidos pela ANVISA;
- Gerenciar a Contraindicação: deverá permitir o controle das iterações medicamentosas e contraindicação fisiológicas, durante a prescrição e entrega do medicamento, a fim de evitar possíveis complicações a saúde do paciente;
- Deverá exibir o saldo do medicamento no momento da entrega do medicamento;
- Ser possível cadastrar kit's de medicamentos;
- Ser possível solicitar reposição de estoque através do sistema da farmácia;
- Deverá possuir Tabela de componentes químicos no modelo DCB;
- Deverá possuir Registro de Receita Comum;
- Deverá possuir Registro de Receita Controlada;
- Deverá possuir Registro de Devolução de Receita;
- Deverá possuir Registro de Livro de Receituário Controlado;
- Deverá possuir Controle de vencimento do medicamento durante a entrega durante o uso;
- Deverá possuir Controle de Saldo por vencimento;
- Deverá possuir Controle de interação medicamentosa;
- Deverá possuir Controle sobre próxima retirada;
- Deverá possuir Cadastro da Denominação Comum Brasileira de componentes químicos;
- Deverá possuir Cadastro de medicamento por associação de componente químico;
- Deverá possuir Cadastro do tipo de uso para o medicamento;
- Deverá possuir Emissão de alerta sobre contraindicação por combinação de medicamento;
- Deverá possuir Emissão de alerta sobre retirada antecipada de medicamento;
- Deverá possuir Emissão de alerta sobre estoque mínimo do medicamento;
- Deverá possuir Registro de Nota Fiscal com os dados necessários para atender o HÓRUS e SIGAF;
- Deverá possuir Registro de Acerto de Estoque;
- Deverá possuir Registro de Implantação de Saldo;
- Deverá possuir Registro de Transferência entre Estoques;
- Deverá possuir Registro de Inventário de Estoque;
- Deverá possuir Relatório de Saldo por Estoque;
- Deverá possuir Relatório de Saldo por Material;
- Deverá possuir Relatório de Histórico de Preço;
- Deverá possuir Relatório por tipo de Movimento;
- Deverá possuir Relatório de Consumo por Requisitante;
- Deverá possuir Relatório de Demanda Reprimida;
- Deverá possuir Relatório de Entrega de Medicamento por farmácia;
- Deverá possuir Relatório de Consumo de Medicamento por Paciente;
- Deverá possuir Relatório de Demanda Reprimida;
- Deverá possuir Relatório de Entrega de Medicamento por farmácia;
- Deverá possuir Relatório de Consumo de Medicamento por Paciente;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Dispor da Impressão do Livro de Receituário Controlado.

MÓDULO DE LABORATÓRIO

- O Sistema deverá permitir a gestão das atividades realizadas pelo laboratório desde a marcação da coleta pelo paciente até a retirada do laudo, incluindo a geração automática da produção do laboratório para o sistema de faturamento do ministério da saúde SIA-SUS. Para isso o sistema deve:
- Possibilitar a configuração dos exames realizados pelo laboratório: deverá permitir determinar quais os exames que serão processados no laboratório, possibilitando limitar os dados apresentados para os digitadores;
- Possibilitar a flexibilidade para determinar os campos e fórmulas: deverá permitir determinar quais campos serão solicitados para o resultado de exame, possibilitando a adequação quando alterado os kits ou equipamentos utilizados para o processamento da amostra;
- Possibilitar a configuração dos horários de coleta: deverá permitir determinar os dias da semana e hora para a marcação das coletas, permitindo organizar e distribuir melhor os trabalhos da equipe do laboratório;
- Possibilitar o registro da realização da coleta: Deverá permitir informar que o paciente esteve presente e/ou entregou a amostra, possibilitando o registro de ocorrências relacionadas a amostra, além da anotação de amostras pendentes;
- Possibilitar a geração do laudo do exame: Deverá permitir gerar o laudo do exame baseado nos dados informados para o resultado, impresso em modelos de laudos configuráveis, para atender a particularidade de cada exame;
- Possibilitar a geração automática da produção: Deverá gerar automaticamente a produção (BPA) durante o registro dos dados processados, evitando o reenvio dos mapas para outros setores a fim de realizar a digitação destes exames;
- Permitir anexar aos resultados de exames imagens, por exemplo de uma radiografia, para que sejam exibidas no prontuário do paciente;
- Deverá possuir Registro de Horário para Coleta de Amostra;
- Deverá possuir Registro de realização da Coleta de Amostra;
- Deverá possuir Registro de realização da Coleta de Amostra parcial;
- Deverá possuir Registro de Ocorrências que afetam a Amostra;
- Deverá possuir Registro do Resultado do Exame;
- Deverá possuir Registro da Entrega do Resultado do Exame;
- Deverá possuir Emissão de Avisos sobre valores fora da escala;
- Deverá possuir Cadastro de Horário de Coleta determinando quantidade de atendimentos por dia;
- Deverá possuir Cadastro de Amostras a serem processadas;
- Deverá possuir Cadastro de Métodos de Análise utilizados para os exames;
- Deverá possuir Cadastro dos Exames realizados no Laboratório;
- Deverá possuir Cadastro de fórmulas a serem utilizadas pelo exame;
- Deverá possuir Configuração do Laudo por tipo de exame;
- Deverá possuir Relatório de Coletas Marcadas;
- Deverá possuir Relatório de Coletas Realizadas;
- Deverá possuir Relatório de Exames Solicitados;
- Deverá possuir Relatório de Mapa de Trabalho.

MÓDULO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)

- O Sistema deverá permitir o controle e gerenciamento do atendimento de pacientes que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessitam de tratamentos realizados em outros municípios, possibilitando organizar a distribuição correta dos recursos considerando a gravidade a saúde do paciente. Para isso o sistema deve:

- Permitir o registro das solicitações de tratamento: deverá permitir o registro das solicitações com a descrição dos motivos que levaram a necessidade do atendimento fora do município;
- Permitir o controle das autorizações: deverá permitir o controle das autorizações sobre para tratamento do paciente, e a necessidade de envio de acompanhantes, e/ou utilização de diárias ou estadias, baseado no teto financeiro disponível para o mês;
- Registrar a continuidade do tratamento: deverá permitir o acompanhamento dos pacientes que necessitam realizar novas viagens e dos pacientes faltosos, a fim de otimizar a utilização dos meios de transportes disponíveis;
- Possibilitar a geração automática da produção: deverá permitir a geração automática da produção (BPA) baseada na distância do município de residência do paciente e o município de atendimento, além dos recursos disponibilizados para o paciente;
- Deverá possuir Registro da Solicitação de TFD;
- Deverá possuir Cadastro dos Municípios e a Distâncias;
- Deverá possuir Registro da Pactuação (PPI);
- Deverá possuir geração automática com ao aprovar ao confirmar o atendimento do paciente, gerando a produção para o Boletim de Produção Ambulatório – BPA.

MÓDULO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- O Sistema deverá permitir a gestão da imunização da população, com a determinação de metas e pesquisa de busca ativa, gerando automaticamente os dados para o ministério da saúde através do SIS-PNI, além do acompanhamento para o controle das ocorrências de epidemias no município. Para isso o sistema deve:
- Permitir o controle das campanhas: deverá permitir o registro das campanhas ativas atribuindo metas e o acompanhamento através de indicadores do percentual atingido;
- Permitir atualização automática dos Imunos: deverá permitir atualizar automaticamente através do arquivo de imunos da API-PNI, evitando que a equipe tenha que cadastrar novos imunos, faixas etárias ou mapas de vacinas;
- Permitir o registro da vacinação no histórico do paciente: deverá permitir criar a carteira de vacinação baseada nas vacinas registradas para o paciente, além de permitir informar vacinas antigas já administradas para o paciente, criando o espelho da carteira de vacinação;
- Permitir a geração automática da produção: deverá permitir a geração automática da produção (PNI) baseada na aplicação das vacinas de rotina e campanha, evitando o reenvio dos mapas para outros setores a fim de realizar a digitação destas vacinas;
- Possuir gerenciamento das Notificações: deverá permitir atribuir ao CID-10 a notificação temporária, para casos que são de interesse unicamente do município;
- Permitir o Controle Geoespacial das ocorrências: deverá permitir a visualização em mapa das ocorrências epidemiológicas registradas nas fichas de notificação e agravos, e fichas de atendimento tanto para casos de notificação obrigatória quanto notificação temporária;
- Controlar a aplicação de vacinas nos pacientes;
- Registrar o resgate das vacinas dos pacientes (Cartão de Vacina), as Metas das campanhas de vacinação, a marcação de vacinas e a aplicação das vacinas;
- Deverá possuir Registro de Aplicação de Vacina de Rotina;
- Deverá possuir Registro de Aplicação de Vacina de Campanha;
- Deverá possuir Registro do Histórico Vacinal (Resgate);
- Deverá possuir Registro do Agendamento da Vacina;
- Deverá possuir Registro das Metas de Imunização por Campanha;
- Deverá possuir Registro da Temperatura da Rede Frio;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Deverá possuir Registro de Ocorrências na Rede Frio;
- Deverá possuir Aviso para registro de temperatura fora do limite;
- Deverá possuir Cadastro da Rede Frio;
- Deverá possuir Cadastro de Imunos conforme padrão API;
- Deverá possuir Cadastro de Faixa Etária conforme padrão API;
- Deverá possuir Gráfico de metas de imunização.

MÓDULO DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- O Sistema deverá permitir a gerenciamento da fiscalização sanitária no município, com a emissão de notificações, multas, alvarás e a atribuição de mérito aos fiscais. Para isso o sistema deve:
- Permitir atribuição de mérito: deverá permitir a criação a atribuição pontuação de méritos para a classificação dos fiscais e sua premiação;
- Permitir o gerenciamento dos plantões fiscais: deverá permitir a criação dos plantões fiscais atribuindo aos fiscais e/ou equipes as atividades a serem realizadas;
- Possuir a gestão dos alvarás: deverá permitir acompanhar como estão os alvarás para a fiscalização dos estabelecimentos, permitindo que a equipe possa se organizar de maneira a visitar somente os estabelecimentos que estão com os alvarás irregulares;
- Possibilitar o registro de denúncias: deverá permitir o registro de denúncias sobre os estabelecimentos, para gerar uma atividade de fiscalização;
- Possuir geração automática da produção: deverá gerar automaticamente a produção (BPA) baseado no registro das atividades realizadas nas visitas dos agentes;
- Possibilitar o atendimento in-loco: deverá permitir a utilização de equipamentos com tecnologia 3G ou Wi-fi (Smartphones ou Tablets) para o registro instantâneo das atividades realizadas nas visitas dos fiscais no banco de dados do sistema de saúde, evitando que o tenham que retornar para setor de fiscalização para redigitar a visita realizada ou descarregar arquivos;
- Possuir Controle Geoespacial das ocorrências: deverá permitir a visualização em mapa das ocorrências registradas e atividades realizadas ou a serem realizadas;
- Deverá possuir Registro de Termo de Apreensão;
- Deverá possuir Registro de Termo de Depósito;
- Deverá possuir Registro de Termo de Desinterdição;
- Deverá possuir Registro de Termo de Devolução;
- Deverá possuir Registro de Termo de Infração;
- Deverá possuir Registro de Termo de Interdição;
- Deverá possuir Registro de Termo de Intimação;
- Deverá possuir Registro de Termo de Inutilização;
- Deverá possuir Registro de Termo de Notificação;
- Deverá possuir Registro de Termo de Relatório Técnico;
- Deverá possuir Registro de Termo de Responsabilidade;
- Deverá possuir Registro de Termo de Vistoria;
- Deverá possuir Registro de Termo de Vistoria Inicial;
- Deverá possuir Registro de Termo de Vistoria de Rotina;
- Deverá possuir Registro de Termo de Vistoria de Retorno;
- Deverá possuir Registro de Requerimento de Solicitação de Alteração Contratual;
- Deverá possuir Registro de Requerimento de Anexação ao processo;
- Deverá possuir Registro de Requerimento de Assinatura de Termo de Responsabilidade;
- Deverá possuir Registro de Requerimento de Autorização para Serviço de Aplicação de Injeção;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Deverá possuir Registro de Requerimento de Baixa de Responsabilidade;
- Deverá possuir Registro de Requerimento de Encerramento de Atividade;
- Deverá possuir Registro de Requerimento de Licença Inicial;
- Deverá possuir Registro de Requerimento de Mudança de Endereço;
- Deverá possuir Registro de Requerimento de Pré-vistoria;
- Deverá possuir Registro de Requerimento de Renovação Antecipada de Alvará;
- Deverá possuir Registro de Requerimento Substituição de Responsável Técnico;
- Deverá possuir Emissão de Alvarás;
- Deverá possuir Cadastro de Estabelecimentos Comerciais;
- Deverá possuir Cadastro de Equipes de Fiscais;
- Deverá possuir Cadastro de Pontuação para Estabelecimentos;
- Deverá possuir Cadastro de Categoria de Estabelecimentos;
- Deverá possuir Configuração do modelo do Alvará;
- Deverá possuir Relatório de Boletos Emitidos e Pagos;
- Deverá possuir Relatório de Termos Emitidos;
- Deverá possuir Relatório de Requerimentos Emitidos;
- Deverá possuir Relatório de Alvarás Emitidos;
- Deverá possuir Relatório de Alvarás a Vencer;
- Deverá possuir Gráfico de valores emitidos e pagos pela vigilância sanitária.

SISTEMA DE ALMOXARIFADO

O sistema deverá permitir o cadastramento de centro de custos, permitindo controlar o custo por almoxarifados, controlar a entrada e saída de materiais por requisições solicitadas ou requisições com baixa automáticas, permitindo o cadastramento dos fornecedores, conforme especificações:

- Integrar com o cadastro único de pessoas, permitindo assim que em todas as demais funcionalidades do sistema que necessitem de informações pessoais, busquem-nas neste cadastro único. Ex. (Cadastro de Requerentes e Cadastro de Fornecedores);
- Cadastrar de usuários e perfis, permitindo identificar quem poderá acessar, cadastrar, cadastrar e apagar ou não ter acesso as funcionalidades do sistema;
- Permitir cadastrar a organização responsável pelo sistema, permitindo informar endereço, e-mail e inserir o logotipo para que apareça na tela do sistema e nos relatórios;
- Permitir a configuração dos centros de custo até o nível desejado pela organização;
- Permitir cadastrar os centros de custo, permitindo que seja em nível cascata, que o almoxarifado da saúde, por exemplo, esteja contido no almoxarifado geral, com o objetivo de quando consultar um material vinculado a um almoxarifado, que o sistema consulte o produto em todos os almoxarifados;
- Permitir cadastrar as cotas de consumo, permitindo vincular o almoxarifado e a unidade de consumo à cota, bem como se o controle será quantitativo ou financeiro;
- Permitir configurar os níveis de controle dos almoxarifados, permitido que sejam registrados em formato de cascata, assim, o almoxarifado do posto de saúde, por exemplo, estará contido no almoxarifado central da saúde, que por sua vez, estará contido no almoxarifado geral do município;
- Permitir cadastrar os almoxarifados, vinculando a uma configuração e aos respectivos responsáveis;
- Permitir vincular o cadastro do usuário do sistema ao almoxarifado, permitindo assim que apenas aqueles usuários vinculados ao almoxarifado consigam visualizar e alterar o os materiais e movimentações daquele almoxarifado;
- Permitir configurar o cadastro dos locais físicos onde serão estocados os materiais,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- permitindo que a entidade use quantos níveis forem necessários para esta configuração;
- Permitir cadastrar os locais físicos que serão vinculados ao cadastro dos produtos, permitindo identificar pelo sistema onde está localizado determinado material;
 - Permitir cadastrar as classes de materiais que serão vinculadas ao cadastro de materiais;
 - Integrar com o sistema de compras trazendo as classes de materiais já cadastradas daquele sistema, permitindo que ambos sistemas, de forma on-line, alterem e incluam no cadastro unificado;
 - Permitir cadastrar os materiais de forma a exibir, além das informações básicas, o custo médio do material após várias movimentações, o Saldo do material por almoxarifado, e registrar a quantidade mínima, máxima, média e de reposição por almoxarifado;
 - Permitir cadastrar as unidades de medida que serão utilizadas para mensurar os estoques de materiais;
 - Permitir cadastrar os fornecedores que serão vinculados as movimentações de materiais.
 - Integrar com o cadastro de fornecedor do sistema de compra;
 - Registrar a implantação de saldo de materiais;
 - Registrar inventários completos de todos os materiais;
 - Registrar a requisição de materiais, permitindo a posterior entrega;
 - Registrar a requisição de materiais, com baixa automática do estoque;
 - Registrar as notas fiscais enviadas pelos fornecedores;
 - Permitir consultar o histórico de movimentação dos materiais, permitindo filtros para facilitar a consulta;
 - Registrar as solicitações de transferência entre almoxarifados, permitindo controlar as solicitações pendentes de transferência;
 - Registrar a movimentação entre almoxarifados, alterando o saldo de materiais conforme movimentação;
 - Permitir bloquear a movimentação mensal dos almoxarifados, impedindo que movimentações aconteçam nestes meses bloqueados;
 - O Sistema deverá executar o controle sobre o saldo físico e financeiro dos almoxarifados diversos da Prefeitura gerenciando o fluxo de materiais que entram e saem do estoque, de forma a permitir a análise de consumo de cada item em estoque;
 - Controlar o prazo de validade dos materiais, principalmente de medicamentos e perecíveis, classificar os materiais por grupos ou classes, cadastrar as características e informações específicas de cada material;
 - Integrar ao sistema de Gestão de Compras num cadastro único de classes, materiais, centro de custos, fornecedores e unidades de medida;
 - Garantir o acesso às informações de um determinado estoque somente aos usuários previamente autorizados;
 - Permitir o controle das requisições de materiais e o seu posterior atendimento de acordo com o saldo disponível em estoque, bem como o controle das requisições pendentes de entrega;
 - Permitir que seja registrado no sistema a solicitação de transferência de materiais entre almoxarifados;
 - Disponibilizar a transferência de materiais de um almoxarifado para outro, procedendo, automaticamente, a saída do estoque de origem e a entrada no estoque destino. Controlar as solicitações de transferência pendentes de entrega;
 - Desenvolver processo de inventário que torne possível a comparação entre os saldos físicos do sistema e dos almoxarifados;
 - Deverá propiciar o registro de entrega de materiais adquirido;
 - Deverá possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais;
 - Deverá permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;
 - Deverá permitir gerenciar os saldos físico e financeiro dos estoques;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Deverá permitir gerenciar os ajustes físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário;
- Deverá possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
- Deverá possibilitar que o processo de requisição de material possa ser feito online pelo próprio sistema, dessa forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado;
- Deverá permitir o controle de lote de materiais;
- Deverá permitir a criação e controle de diversos órgãos, onde estão depositados os produtos em estoque;
- Deverá avisar por e-mail o responsável pelo o almoxarifado quanto a estoque crítico de materiais, ou seja, estoque de materiais abaixo do mínimo configurado por material;
- Gerar relatório de Saldo por Almoxarifado;
- Gerar relatório de Saldo por Conta Contábil;
- Gerar relatório de Saldo de Materiais;
- Gerar relatório de Nota Fiscal;
- Gerar relatório de Movimento de Materiais;
- Gerar relatório de Consumo por solicitante;
- Gerar relatório de Demandas Reprimidas;
- Gerar relatório de Posição de Estoque, que demonstre o saldo atual em relação ao saldo mínimo, com o objetivo de identificar o momento correto para efetuar a compra de materiais;
- Gerar relatório de Histórico de Preços, que demonstre as alterações nos preços em um determinado período, bem como a alteração no preço médio dos materiais;
- Gerar relatório de transferências;
-
- Gerar relatório de entregas consolidadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar rotinas periódicas de integração entre os sistemas da CONTRATADA.

Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado, desde que a CONTRATANTE esteja adimplente com suas obrigações pecuniárias perante a CONTRATADA.

Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado o sistema e seu banco de dados, bem como responsabilizar-se pela segurança de acesso e disponibilização dos serviços nos horários de trabalho (horários comerciais).

Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da CONTRATANTE;

Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à CONTRATANTE.

Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pela CONTRATADA e suas respectivas Secretarias.

Manter os ambientes do sistema (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, dotadas de medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houver) e respectivas atualizações e manutenções, caso necessárias.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente de treinamento dos sistemas contratados para os usuários (Servidores municipais) durante toda a vigência deste instrumento;

Promover treinamentos, sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização dos sistemas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS E HOMOLOGAÇÃO

Nesta fase após a CONTRATANTE dar ordem de início de serviço, deverá ocorrer a migração/conversão dos dados existentes no(s) Banco(s) de Dado(s) do Software em uso para o Banco de Dados do Software recém-locado/contratado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações, conforme normas e cronogramas;

A CONTRATADA deverá enviar por e-mail à CONTRATANTE o checklist contendo as informações necessárias e estrutura dos arquivos correta do banco de dados. Estas informações deverão ser respondidas por e-mail e os dados deverão ser encaminhados, através de arquivo em meio magnético, e-mail ou outra ferramenta, para que seja feita a conversão dos dados da empresa em uso para o sistema contratado;

Fase de migração/conversão do Banco de Dados: A CONTRATANTE após receber o banco de dados da empresa fornecedora atual enviará para CONTRATADA. Caso as informações e dos dados não forem repassados de forma correta, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, apontando as falhas. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE da ocorrência, informando os apontamentos, para que esta, em caráter de urgência providencie as informações e especificações constantes no checklist fornecido;

A CONTRATANTE disponibilizará um ou mais servidores, de acordo com a necessidade estabelecida pela CONTRATADA, que serão responsáveis pela homologação dos dados convertidos e acompanhamento da execução dos serviços;

Após a conversão do banco de dados a CONTRATANTE será responsável pela análise e apontamentos das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas, descrevendo em relatórios e enviando para a CONTRATADA;

A CONTRATADA após a conversão dos dados disponibilizados para as bases de dados do sistema contratado, deverá elaborar Relatório de Análise Crítica da Migração, com os apontamentos dos resultados obtidos das inconsistências e as recomendações a serem implementadas pela CONTRATANTE com relação ao tratamento dos dados;

Se houver retrabalho na fase de migração e conversão de banco de dados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante autorização prévia e o pagamento se dará por meio de aditivo;

- Serviços Inclusos na Conversão do banco de dados;
- Extração de dados do banco de dados encaminhado;
- Mapeamento dos dados;
- Organização/higienização dos dados;
- Importação dos dados;
- Homologação dos dados junto aos servidores Municipais.

TESTE DE ADERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS

TESTE DE ADERÊNCIA

É a investigação do sistema através de testes a fim de ter informações sobre sua qualidade e funcionamento em relação ao contexto em que ele deve operar, isso inclui o processo de utilizar o produto para encontrar possíveis falhas ou erros, conforme normas e cronogramas;

O processo deverá ser realizado pelo usuário/servidor municipal responsável por cada setor onde será usado o sistema, fazendo todos os processos de rotinas junto ao técnico da CONTRATADA, para constatar se funciona corretamente e sem erros;

Após realizados os testes caso haja alguma falha, deverá ser apontado pelo usuário/servidor municipal em relatório a ser enviado para a CONTRATADA, para que seja corrigida e depois validada. Validado ou não encontrando falhas, o usuário/servidor municipal atestará o teste de aderência no setor que é responsável.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMAS

É um processo de verificação e validação que consiste em simular o uso do sistema em todas as funcionalidades a fim de garantir e evidenciar que ele atenda o seu uso no dia a dia, não tendo nenhuma funcionalidade faltante que seja impeditiva para o uso, conforme normas e cronogramas;

O processo deverá ser realizado pelo usuário/servidor municipal responsável por cada setor onde será usado o sistema, fazendo todos os processos de rotinas junto ao técnico da CONTRATADA, para constatar que não haja funcionalidades impeditivas no uso do sistema no seu dia a dia;

Após realizados os testes caso haja alguma funcionalidade impeditiva, deverá ser apontado pelo usuário/servidor municipal em relatório a ser enviado para a CONTRATADA, para que seja feita e depois validada. Caso não haja funcionalidade impeditiva ou que tenha sido resolvida, e não encontrando nenhum outro impeditivo o usuário/servidor municipal validará o funcionamento no setor que for responsável.

DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO/IMPLANTAÇÃO:

Os treinamentos devem ser concluídos em até 03 (três) dias antes da entrada do sistema em produção, conforme normas e cronogramas;

O treinamento poderá ser presencial ou a distância e será baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades;

A CONTRATADA disponibilizará material didático para cada participante por meio eletrônico.

Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e executar as tarefas de operação e gestão;

O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas;

O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 30 (trinta) servidores por módulo, em local disponibilizado pela CONTRATANTE. A carga horária mínima do Treinamento seguirá o seguinte expediente:

	SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA	QUANTIDADE	PRAZO IMPLANTAÇÃO
	Sistema de Saúde	80 horas	01 A 02 mese

IMPLANTAÇÃO:

Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização dos softwares, configuração e parametrização dos mesmos para funcionamento, conforme normas e cronogramas;

A CONTRATANTE deverá enviar novamente banco de dados contendo as informações atualizadas até a data prevista para o sistema entrar em produção;

A CONTRATADA comunicará por e-mail com antecedência de 03 dias, data e horário que precisará do banco de dados;

CONTRATANTE deverá entregar o banco de dados na data e horário acordado e desligar sistema utilizado, para evitar movimentações no sistema anterior após a conversão definitiva;

- Serviços Inclusos na Implantação:
- Coleta de dados;
- Parametrização dos sistemas;
- Treinamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços;
A CONTRATADA deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema e suporte telefônico.

DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO DOS SISTEMAS:

- Hospedagem dos sistemas;
- Armazenamento de dados;
- Atualização do SGBD;
- Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;
- Atualização do código de Linguagem dos sistemas;
- Atualização do Framework;
- Atualização de dependências;
- Construção de novas funcionalidades nos sistemas para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal;
- Suporte aos usuários da solução implantada;
- Backup dos dados.

MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

Manutenção

corretiva:

Problemas eventualmente identificados como decorrentes de funcionamento inadequado do sistema, deverão ser solucionados SEM ÔNUS para a CONTRATANTE, em um prazo variável estipulado em função da complexidade da manutenção, a critério da CONTRATANTE.

Manutenção

adaptativa:

Alteração de funções do sistema ou implementações de novas funções que venham a serem necessárias em decorrências de fatos novos conjunturais ou mudanças nas legislações que envolvam as funcionalidades do sistema, em prazo a ser definido pela CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA e SEM ÔNUS para a CONTRATANTE.

Serviços de manutenção:

As solicitações de manutenção corretivas e adaptativas devem ser respondidas, como parte do atendimento técnico, dentro de 02 (duas) horas em horário comercial, para o estabelecimento do prazo de execução das manutenções solicitadas devendo ser este acordado junto a CONTRATANTE. As respostas das demandas deverão ser feitas via sistema próprio de controle de solicitações efetuadas, com geração de número ordem de serviço, cuja execução deve seguir os prazos estabelecidos, em conformidade com os graus de complexidades nele definidos. Caso o sistema de controle e registro de chamadas de manutenção apresentado pela CONTRATADA não atenda todos os requisitos da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), para as adequações necessárias após a CONTRATANTE descrever as especificações a serem desenvolvidas pela CONTRATADA. Caso o prazo não seja cumprido, a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas contratualmente.

Níveis de acordo de serviços de manutenção

As definições dos prazos de execução deverão ser aceitas pela CONTRATANTE dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Para a execução da manutenção deve ser considerado junto a CONTRATANTE o momento de sua execução considerando as peculiaridades do serviço e os impactos para o negócio;

Para todos os casos temos a tabela a seguir que mostra os prazos para manutenções segundo a complexidade, porém, a critério da CONTRATANTE e conforme as exceções e casos omissos deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato CONTRATANTE sempre deverá ser consultada para aceite.

Grau de Complexidade	Descrição	Prazo de resposta	Prazo de solução
Baixo	Fácil resolução que não envolva mudanças significativas para a estrutura do sistema ou interface do sistema, ou processos estabelecidos	2 (duas) horas	2 (dois) dias úteis
Média	Mudanças sobre a estrutura ou na interface que não causem paralisações ou mudanças de procedimentos	2 (duas) horas.	5 (cinco) dias corridos
Alta	Para manutenções de alta complexidade que envolva a paralisação dos serviços ou mudanças significativas para os usuários	2 (duas) horas.	A ser acordado junto a CONTRATANTE

Exceções às regras de manutenção:

Como exceção à regra deverão ser consideradas manutenções cujo impacto sobre o negócio seja de grande vulto ou ainda uma questão estratégica para a CONTRATANTE, e também manutenções indicadas preventivamente, como atualizações, ajustes, etc., das quais serão necessários aceites, homologação e testes, podendo também ser necessário treinamento. Para tais situações deverá ser elaborado um cronograma e acordado junto a Secretaria da Fazenda sendo consideradas como fora dos prazos mencionados no subitem anterior.

PROVA DE CONCEITO / AMOSTRA

Após a fase de lances e classificação a empresa que apresentar o menor preço será convocada pelo pregoeiro para realizar prova de conceito/amostra dos seus respectivos sistemas, de forma que contemple as funcionalidades descritas no item 3 do Termo de Referência, para verificação do cumprimento das Especificações Técnicas descritas no mesmo.

Será nomeada uma comissão julgadora de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, podendo ser assessorada por servidores do município, com conhecimento nos módulos em julgamento.

Os itens aqui relacionados foram retirados do item 3 do Termo de Referência visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios da prefeitura.

A prova de conceito/amostra será via WEB e o testes dos sistemas ocorrerão em data marcada pelo Pregoeiro em até 05(cinco) dias úteis após o certame e será comunicada à participante vencedora e às outras participantes que poderão acompanhar a demonstração. Sendo que o não atendimento de quaisquer dos requisitos resultará na desclassificação da participante.

A prova de conceito/amostra seguirá os seguintes pontos:

- a- Segundo Orientações do Pregoeiro(a)
- b- Será disponibilizado um ambiente para a comissão julgadora do município assistir.
- c- A licitante vencedora, deverá fazer a demonstração da Prova de Conceito/Amostra através de ferramenta de videochamada, com o link disponibilizado pelo Município. Os representantes das demais empresas, podem acompanhar a apresentação através do link enviado pelo Município, sem prejuízos às partes, não sendo permitido a presença física na Sala de Reunião;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d - A Comissão de licitação ou julgadora, enviará o link para a empresa vencedora e demais licitantes, em até 2 dias de antecedência;

e - Caso a licitante vencedora, não atenda quaisquer dos requisitos da prova de conceito/amostra, será desclassificada e chamado o segundo colocado e assim sucessivamente, caso não atenda.

Os sistemas/módulos devem apresentar, em relação às especificações do item 3 do Termo de Referência, Anexo I as seguintes funcionalidades:

4.5.1. SAÚDE

Descrição	Atende	Não atende
Possuir cadastro de pessoa(s), seja pessoa física ou jurídica, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
Deverá possuir cadastro único de pessoas com os sistemas de Almoxarifado e Educação, de modo que ao finalizar um cadastro, ele será utilizado em todos os sistemas, sem a necessidade de retrabalho. Para o sistema de Educação, deverá apresentar as seguintes informações: Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Raça/Cor, Nacionalidade, País de Nascimento, Cidade de Nascimento, CEP, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, País, Telefone, Celular, E-mail, Cartão do SUS, CPF, Identidade, Órgão do Emissor, Data de emissão, Estado de Emissão, Certidões, Número do Passaporte; Para o sistema de Almoxarifado, deverá apresentar as seguintes informações: Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Raça/Cor, Nacionalidade, País de Nascimento, Cidade de Nascimento, CEP, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, País, Telefone, Celular, E-mail, CPF, Nº da Identidade, Órgão do Emissor, Data de emissão, Estado de Emissão;		
Possuir cadastro de perfil de usuário, contendo todas as funções do sistema para que seja atribuído as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		
Deverá possuir funcionalidade de criação automática de usuário, dentro do cadastro de Profissionais, a criação deverá ser de acordo com o Estabelecimento, CBO e perfil de trabalho do profissional. O usuário deverá ser único, independentemente da quantidade de estabelecimentos e Perfis informados no cadastro do profissional;		
Deverá possuir rotina de envio de e-mail para os Profissionais com o login, esse e-mail será enviado automaticamente após registrar as informações do item 4, e podendo realizar o reenvio do Login para realização da confirmação do cadastro;		
Possuir cadastro de pacientes, este deverá automaticamente		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estar vinculado ao cadastro único de pessoa, bem como, todos os dados referentes a pessoa, endereço e documentos. Deverá ainda estar atrelado a este cadastro o prontuário do paciente e Ficha Individual do e-SUS		
Possuir cadastro de profissionais da área de saúde, este deverá automaticamente estar vinculado ao cadastro único de pessoa, bem como, todos os dados referentes a pessoa, endereço e documentos. Deverá ainda ser possível definir os locais onde esse profissional está alocado;		
Possuir cadastro de profissionais atrelados a consórcio municipais da área de saúde, este deverá automaticamente está vinculado ao cadastro único de pessoa, bem como, todos os dados referentes a pessoa, endereço e documentos. Deverá ainda ser possível definir os locais onde esse profissional está alocado;		
Deverá possuir de forma nativa no sistema, e ser automaticamente atualizado, a lista codificada dos procedimentos da saúde (SIGTAP) para serem utilizados nos registros de atendimentos e outros, sem a necessidade de intervenção do usuário final;		
Deverá possuir de forma nativa no sistema, e ser automaticamente atualizado, a lista codificada da classificação internacional de doenças (CID) para uso de registro nos procedimentos de atendimento e outros sem a necessidade de intervenção do usuário final;		
Deverá conter rotina de registros de programas de saúde, identificando o nome, o caráter (temporário ou permanente), possibilitar a vinculação dos tipos de procedimentos e inserção de lista de perguntas pertinentes;		
Possuir função para geração dos Boletins de Produção Ambulatorial (BPA / RAAS), por competência/mês, individual por unidade de saúde ou consolidado;		
Possuir consulta de Boletins de Produção Ambulatorial nesta deverá ser listado o procedimento, o CBO, Idade média e quantidade de procedimentos, sendo listado por unidade de saúde;		
Possuir rotina para exportação do API – Avaliação do Programa de Imunização;		
Possuir rotina de importação da RAAS – Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde;		
Possuir gerenciamento dos atendimentos através de Gráficos, onde será informar a Data Inicial, Data Final e podendo ainda, visualizar a quantidade de atendimento por especialidade e pacientes atendidos;		
Possuir gerenciamento de boletos através de gráficos podendo visualizar os boletos gerados e Boletos Pagos por Ano e por Estabelecimento;		
Possuir gerenciamento através de gráficos, de Metas de Vacinação, podendo visualizar a Faixa Etária e a quantidade de vacinas aplicadas;		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Possuir função para registro de marcação de consulta/procedimento vinculados a central de regulação (possibilitando a indicação de tipo de atendimento (consulta, exame e etc., especialização do profissional da área de saúde, o profissional da área de saúde e data da marcação), com isso será possível monitorar a quantidade de atendimentos e a logística para deslocamento dos pacientes (caso seja necessário). Deverá mostrar na tela o horário de atendimento, o paciente, o status do atendimento e outros;		
Possuir função para registro de transferência de agenda para remarcação de consulta/procedimento vinculado a central de regulação (possibilitando a indicação de tipo de atendimento (consulta, exame e etc., especialização do profissional da área de saúde, o profissional da área de saúde e data da marcação), com isso será possível monitorar a quantidade de atendimentos e a logística para deslocamento dos pacientes (caso seja necessário). Deverá mostrar na tela o horário de atendimento, o paciente, o status do atendimento e outros;		
Possuir função para registro de marcação de exames vinculado a central de regulação (possibilitando a indicação do procedimento, identificação de urgência, estabelecimento de saúde que fará o procedimento e data de agendamento);		
Possuir função para registro das solicitações do TFD – Tratamento fora do domicílio (possibilitando a indicação do paciente, o diagnóstico para o tratamento, justificativa do encaminhamento, a forma de transporte que será utilizada pelo paciente e a possibilidade de anexação de documentos com o intuito de dar agilidade no registro do pedido, análise do pedido e deferimento do pedido);		
Possuir função para registro das autorizações do TFD – tratamento fora do domicílio (possibilitando a visualização detalhada da solicitação, contendo a indicação do paciente, o diagnóstico para o tratamento, justificativa do encaminhamento, a forma de transporte que será utilizada pelo paciente e a visualização de documentos anexados à solicitação);		
Possuir função para registro da confirmação do TDF – Tratamento fora do domicílio (possibilitando a visualização detalhada da solicitação, contendo a indicação do paciente, o profissional especializado e outras);		
Possuir função para o registro das solicitações de AIH – Autorização de internação hospital, possibilitado a inserção dos dados: paciente (vinculando o número de prontuário já registrado), cartão SUS, indicação do estabelecimento de saúde, data da solicitação, o protocolo da solicitação, justificativa da solicitação, principais sintomas clínicos e outros;		
Possuir função para registro das pactuações feitas ou a serem feitas por meio de consórcio municipal, possibilitando a inserção da data inicial, se consórcio municipal ou PPI, a indicação da cidade, estado e etc.;		
Possuir função para parametrização de carga horária dos		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

profissionais de saúde, possibilitando a identificação do profissional, especialização do profissional, dias/semana que trabalha, horário de entrada, horário de saída e outros;		
Possuir listagem de procedimentos da AIH – Autorização para internação hospitalar de acordo com a tabela de procedimentos do SUS;		
Possuir listagem de procedimentos da PPI – Programa de pactuação integrada de acordo com a tabela de procedimentos do SUS, identificando o valor de serviço ambulatorial, serviço hospital e serviço profissional;		
Possuir função para dispensação dos medicamentos da farmácia central e as demais no procedimento de entrega, identificar o paciente e especificar os medicamentos de acordo com a tabela SIGAF, quantidade, posologia e etc.;		
Possuir função para solicitação de reposição de estoque de medicamentos;		
Possuir função para registro da(s) aplicação(ões) de vacinas a pacientes, devendo ser identificado o profissional de saúde, identificado o paciente, a dosagem, o tipo, lote e outros;		
Possuir função para registro de resgate de vacinas, identificando o paciente, a dosagem, o tipo e outros;		
Possuir função para marcação de aplicação de vacinas, identificando o paciente, a dosagem, o tipo e outros;		
Possuir função para monitoramento de metas de campanha de vacinação, identificando a data inicial, data final, o tipo da vacina e outros;		
Possuir função para registro da ficha do SINAN – Sistema nacional de agravo de notificação, possibilitando a identificação do paciente, CID notificável e outros;		
Possibilitar a geração das guias SADT – Serviço de apoio diagnóstico terapêutico, possibilitando a identificação do paciente, do profissional de saúde, o procedimento, a urgência e outros;		
Possibilitar a geração de mapa de produção por profissional da área de saúde, indicando a data, o profissional e sua especialização;		
Possuir função para registro da recepção do paciente, possibilitando o registro do tipo de atendimento, identificar se é preferencial, identificar o paciente, indicar o profissional de saúde que irá atendê-lo, qual a especialidade deste profissional e acionar o tempo de espera ao atendimento;		
Possuir função para registro das fichas de referência, com indicação da data, profissional solicitante, identificação do paciente, estabelecimento de referência, motivo da consulta, motivo do tratamento, indicação de procedimentos e outros;		
Possuir função para registro do atendimento ambulatorial, possibilitando a identificação do paciente, caráter do atendimento, o programa de saúde, classificação de risco, diagnóstico, evolução médica, sinais vitais e queixas, anamnese, indicação de exames, prescrição de medicamentos,		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

procedimentos executados e registro de encaminhado e outros;		
Possuir função para registro da ficha CTA – Centro de testagem e acolhimento, possibilitando a identificação do paciente, os registros dos procedimentos e outros;		
Possuir prontuário eletrônico com um único número de identificação vinculado a um CPF, estes deverá ser visto de forma analítica por meio de identificação de perfil de usuário mantendo assim o sigilo do paciente;		
Possuir portal eletrônico onde o paciente possa ter acesso ao resultado de exames,		
Possuir função para registro dos pedidos de exames, marcação da coleta, para coleta da amostra e entrega de resultados;		
Possuir função para registro da Ficha de visita domiciliar, possibilitando a identificação da data, do profissional de saúde, do paciente, os procedimentos e outros;		
Possuir função para registro da Ficha de atividade coletiva, possibilitando a data, do profissional de saúde, local da atividade, qual a atividade e outros;		
Possuir rotina para registro da Ficha de atendimento domiciliar, possibilitando a identificação da data, do profissional de saúde e outros;		
Possuir rotina de registro da Ficha de avaliação de elegibilidade, possibilitando a identificação da data, do profissional de saúde, identificação do paciente, origem, condições, identificação do CID, identificação da conclusão, identificação do cuidador e outros;		
Possuir rotina de registro da Ficha de atendimento individual, possibilitando a identificação da data, do profissional de saúde, especialização e outros;		
Possuir rotina para registro da Ficha de marcadores de consumo alimentar, possibilitando a identificação da data, profissional de saúde, especialização e outros;		
Possuir rotina para registro da Ficha de atendimento odontológico, possibilitando a identificação da data, do profissional de saúde, especialidade, profissional de saúde auxiliar e outros;		
Possuir rotina de registro da Ficha de procedimentos, possibilitando a identificação da data, do profissional de saúde, especialidade e outros;		
Possuir relatórios operacionais referente aos atendimentos de pacientes HIPERDIA (Diabetes, Hipertensão ou Diabetes e Hipertensão) e outros;		
Possuir relatórios operacionais referente a cadastros, laboratórios, farmácias, produção, RAAS, regulação e outros;		
Possuir relatórios gerenciais referente aos atendimentos, que mostre por estabelecimento de saúde ou profissional de saúde a quantidade de atendimento por um período e etc.;		
Permitir registrar kit's de materiais para prescrição e dispensação, com a opção de informar os Materiais, quantidades, posologia;		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Permitir realizar devolução de materiais, de modo que ao entrar com a devolução, o estoque será alimentado automaticamente;

4.5.3. ALMOXARIFADO

Descrição	Atende	Não atende
Possuir cadastro de fornecedor(es) seja pessoa física ou jurídica, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
Possuir cadastro de endereçamento único e sincronizado a ser utilizado no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas vinculados ao cadastro de responsáveis pelos almoxarifados e cadastro de fornecedores;		
Possuir cadastro de perfil de usuário contendo todas as funções do sistema para que seja atribuído as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		
Permitir inserir o organograma do município a fim de que se tenha a estrutura como base organizacional das secretarias, departamentos e setores;		
Permitir o cadastramento de Solicitantes, seja ela uma pessoa física ou um local (setor, departamento, sala etc.);		
Possibilitar o controle de cotas de consumo por secretaria, departamento e setores;		
Possuir tela que mostre os procedimentos executados no sistema, que identifique a origem (local onde foi feito), número do documento e status do processo (processado, com erro etc.);		
Permitir o cadastramento de almoxarifado, devendo indicar o nome, abreviatura, configuração de cabeçalho (nome, CNPJ, e-mail, telefone), vinculação de responsáveis e parâmetros para realizar entrega por classe;		
Permitir o cadastramento de local físico onde está armazenado o material: corredor, sala, prateleira etc.;		
Permitir a possibilidade de bloqueio geral de um almoxarifado para que estes não possam dar entrada e nem saídas em materiais;		
Permitir o cadastramento de classes de materiais, indicando a conta contábil, conta superior, descrição, detalhamento e código do TCE;		
Na tela de cadastro do material, deverá ser listado o saldo por almoxarifados que compartilhe o mesmo cadastro de material;		
Na tela de cadastro do material, deverá ser listado o custo médio por almoxarifados que compartilhe o mesmo cadastro de material;		
Permitir o cadastramento de kit de materiais, neste deverá possibilitar a vinculação do material e quantidades prevista para o kit de material;		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Permitir o cadastramento de unidade de medida, identificando a descrição e abreviação;		
Permitir o cadastramento de componentes químicos com a identificação do nome, número do DCB e número CAS. Devendo ser possível identificar as contraindicações;		
Permitir o cadastramento de contas contábeis com a identificação do código e descrição;		
Permitir o cadastro de materiais por: classe, kit, unidade de medidas, componentes químicos etc.;		
Permitir criar alertas de mensagens que será disparo para o e-mail do responsável pelo estoque quando o almoxarifado tiver com estoque crítico alertando assim, sobre a reposição de material;		
Possuir função para aglutinar cadastro de material duplicado podendo localizar por nome;		
Possibilitar o registro de inventário por motivo de ajustes de materiais, devendo indicar o tipo de movimentação;		
Possibilitar o registro de inventário por motivo de implantação de saldo de materiais;		
Permitir o registro de inventário completo de materiais;		
Permitir o registro de solicitação de transferência entre estoques;		
Permitir o registro de solicitação de transferência entre almoxarifados;		
Permitir o registro de requisições de forma eletrônica a partir de qualquer secretaria, departamento ou setor, deverá ainda ter alertas automáticos de solicitação de requisição encaminhadas a central de entrega. Já na tela principal deve ser listado todas as requisições por data, identificar o solicitante, o almoxarifado, o código da requisição e o status;		
Possibilitar o registro de requisições automáticas, onde o registro do pedido e o registro de baixa de estoque ocorra automaticamente e simultaneamente ao mandar salvar a requisição. Já na tela principal deve ser listado todas as requisições por data, identificar o solicitante, o almoxarifado, o código da requisição e o status;		
Permitir o registro das notas fiscais para inserção dos materiais no estoque. Já na tela principal o sistema deverá mostrar por data as entradas de notas fiscais no almoxarifado, indicando a data, tipo de operação, fornecedor, número da nota fiscal, série da nota fiscal, status da nota fiscal, usuário que deu entrada, caso a nota tenha sido estornada identificar o status do estorno e usuário que fez o estorno;		
Permitir a visualização das movimentações feitas nos almoxarifados, por data, almoxarifado e descrição da ação;		
Possuir relatório gerencial para checagem de saldos por almoxarifado, podendo filtrar por almoxarifado, classe de material, material e ordenar por código ou descrição do material. Deve haver a possibilidade de gerar de forma sintética, listando: código do material, descrição do material, quantidade, unidade		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de medida, custo médio e valor total. Na impressão do relatório deve mostrar: código do material, descrição do material, quantidade, unidade de medida, custo médio e valor total. Deve haver a possibilidade de gerar de forma analítica listando: código do material, descrição do material, quantidade, unidade de medida, custo médio e valor total. Na impressão do relatório deve mostrar: código do material, descrição do material, quantidade, unidade de medida, custo médio e valor total;		
Possuir relatório gerencial para checagem de saldo por material, podendo filtrar por: almoxarifado, classe de material, material e organograma. Na impressão do relatório deverá mostrar: código do material, descrição do material, quantidade, unidade de medida, custo médio do material e valor total;		
Possuir relatório gerencial para checagem de posição de estoque podendo filtrar por: almoxarifado, classe de material e ordenar por descrição do material ou código. Na impressão do relatório deve mostrar: código do material, descrição do material, local do almoxarifado, estoque mínimo e saldo atual;		
Possuir relatório gerencial para checagem de duração de estoque podendo filtrar por: almoxarifado e classe de material, material. Na consulta deverá retornar as informações: material, quantidade em estoque unidade de medida e duração/tempo em estoque;		
Possuir relatórios gerencial de balancete, podendo filtrar por: almoxarifado, competência/ano, classe de material e ordenar por almoxarifado, classe de material ou material. Na impressão do relatório em PDF deve listar: material, estoque inicial, entradas, saídas e estoque final;		
Possuir relatórios gerencial referente a histórico de preços, podendo filtrar por: almoxarifado, material, data de entrada, podendo ainda definir se quer listar dados de material estornado e/ou histórico de custo médio. Deverá listar data de entrada do material, fornecedor, nota fiscal, série da nota fiscal, quantidade, valor unitário e valor total, permitir a impressão do relatório em PDF;		
Possuir relatórios gerencial referente ao saldo por nota fiscal dada entrada, podendo filtrar por almoxarifado, competência e ordenar por almoxarifado, classe de material ou material, na impressão do relatório em CSV, deverá ser listado: o almoxarifado, período, a descrição dos materiais, saldo inicial do estoque, número da nota fiscal e quantidade de material, total de entradas, total de saídas dos materiais e estoque final;		
Possuir relatórios gerencial de nota fiscal, permitindo filtrar por almoxarifado, fornecedor, data inicial e data final. O sistema deverá listar as notas fiscais identificadas na filtragem em seguida deverá detalhar os materiais que foram dado entrada através da nota fiscal, listando o código do material, descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total, deverá permitir a impressão em PDF. O mesmo relatório deverá permitir a impressão de forma sintética indicando: o código do		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

material, descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total, deverá permitir a impressão em PDF;		
Possuir relatórios gerencial de transferências podendo filtrar por almoxarifado de atendimento, almoxarifado solicitante, classe de material, data inicial e data final e material;		
Possuir relatórios gerencial de demandas reprimidas, podendo filtrar por almoxarifado, solicitante, data inicial e final;		
Possuir relatórios gerencial de demandas consolidadas, podendo filtrar por solicitante;		
Possuir relatório gerencial de requisições podendo filtrar por almoxarifado, departamento, solicitante, data inicial e data final e por situação (pendente, atendida, em atendimento ou estornada), deverá listar: o número da requisição, almoxarifado, departamento, solicitante e data da entrega, deverá permitir a geração do relatório em PDF;		
Possuir relatório de acesso ao sistema devendo listar: o nome do usuário, almoxarifado que o usuário está vinculado, quantidade de acessos e data e hora do último acesso;		
Possuir relatório cadastral de classe de material. Na impressão deverá mostrar: código da classe, descrição da classe, código e descrição da classe superior;		
Possuir um painel para o gestor checar dados referentes a consumo por secretaria, departamento, setor ou consolidado;		
Possuir um painel para o gestor checar dados referentes a média de consumo por secretaria, departamento, setor ou consolidado;		
Deverá possuir cadastro único de pessoas com os sistemas de Saúde e Educação, de modo que ao finalizar um cadastro no sistema de Almoxarifado, ele será replicado automaticamente nos sistemas de educação e Saúde, sem a necessidade de retrabalho. Para o sistema de Educação, deverá apresentar as seguintes informações: Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Raça/Cor, Nacionalidade, País de Nascimento, Cidade de Nascimento, CEP, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, País, Telefone, Celular, E-mail, CPF, Identidade, Órgão do Emissor, Data de emissão, Estado de Emissão. Para o sistema de Saúde, deverá apresentar as seguintes informações: Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Raça/Cor, Nacionalidade, País de Nascimento, Cidade de Nascimento, CEP, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, País, Telefone, Celular, E-mail, CPF, Identidade, Órgão do Emissor, Data de emissão, Estado de Emissão.		

4.5.4. TECNOLOGIA E SUPORTE

Descrição	Atende	Não atende
Todos os sistemas deverão ser em WEB;		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Todos os sistemas deverão ser em uma única linguagem de programação;		
Possuir suporte Online - Chat, para que os usuários do sistema possam tirar dúvidas de usabilidade do sistema e outras situações pertinentes, podendo encaminhar print de tela e anexos se for necessário para exemplificar o problema ou necessidade;		
O suporte Online ou Offline, deverá gerar automaticamente um registro, no backlog do sistema gerenciador da empresa, preservando os dados do usuário que abriu o suporte, data de abertura, horário da abertura, contexto tratado e armazenar os anexos, conversas e tratativas entre as partes;		
Quando solicitado pelo município, a empresa deverá disponibilizar dados referentes aos suportes aberto, de forma Online ou Offline, por período, contendo os dados de abertura (quem abriu, data de abertura, data de encerramento etc.).		
O suporte Online deverá possuir aplicativo que possa ser acessado no sistema operacional android e no iOS.		

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará em única parcela o valor da implantação e conversão de dados dos sistemas após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e de acordo com a comprovação da prestação dos serviços devidamente atestada pelo setor técnico competente em até 10 dias úteis;

A CONTRATANTE pagará pela locação e manutenção dos sistemas, mensalmente no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, pela empresa contratada.

A liberação do pagamento ficará sujeita ao aceite (atestação) pela Unidade Fiscalizadora do Contrato, devidamente designada, para o acompanhamento técnico e fiscalização da prestação dos serviços contratados.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	DE VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	02 - REC. DE IMP. TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	40.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	02 - REC. DE IMP. TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	40.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA	02 - REC. DE IMP. TRANSF. DE IMP. - SAÚDE	40.100,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL DE	TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-FARMACÊUTICA	15%	
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 DA OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DE VIGILÂNCIA -SANITÁRIA AMBIENTAL	02 - REC. DE IMP. DAE TRANSF. DE IMP. - SAÚDE E 15%	40.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 DA OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS -URGÊNCIAS	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	40.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 DA OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DE VIGILÂNCIA -EPIDEMIOLÓGICA	02 - REC. DE IMP. DAE TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	40.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 DA OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-1005 - IMPLANTAÇÃO DO PEC DE PRONTUÁRIO -ELETRÔNICO CIDADÃO	02 - REC. DE IMP. -E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE DO 15%	40.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 DA OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DE UNIDADES BÁSICAS -DE SAÚDE - UBS	02 - REC. DE IMP. DAE TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	40.100,00

11. FISCAL DO CONTRATO

Ruilan Alves Santos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2022

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
032/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DO OBJETO, TIDO COMO O SERVIÇO OFERECIDO DA PLATAFORMA, TEM COMO PRIORIDADE FUNDAMENTAL UM INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE. O DESENVOLVIMENTO DESSA EDUCAÇÃO BUSCA, DE FORMA ÍMPAR, ABRANGER TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ - BA, ALÉM DE INTEGRAR TODOS OS RESPONSÁVEIS PELA EFETIVAÇÃO DO ENSINO (PROFESSORES, GESTORES, PAIS E ALUNOS) EM AÇÕES PROPOSITIVAS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR UM BOM MONITORAMENTO E POSTERIOR RENDIMENTO AO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, COM A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA E MAIOR QUALIDADE DE ENSINO NOS ANOS DE ESCOLARIDADE.

PARTINDO DESSE PRESSUPOSTO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ BUSCA CUMPRIR COM OS SEUS OBJETIVOS, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS, INSTITUINDO UM SISTEMA EDUCACIONAL QUE FACILITE A COMUNICAÇÃO E AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS ENTRE SECRETARIA E ESCOLAS, PARA INTEGRAR E ESTREITAR A RELAÇÃO PROFESSOR – ALUNO. ESSE SISTEMA TAMBÉM VAI GERAR UMA BASE DE DADOS ESTATÍSTICOS E HISTÓRICOS, FAVORECENDO DECISÕES MAIS EFICAZES, ATRAVÉS DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATÉRIAS, PARA ÁREAS MAIS CRÍTICAS, COM INTUITO DE IDENTIFICAR E SANAR AS DEFICIÊNCIAS EM TEMPO HÁBIL.

O SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL A SER CONTRATADO TERÁ UM IMPORTANTE PAPEL NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ENVOLVIDAS NO PROCESSO EDUCACIONAL, TAIS COMO MERENDA ESCOLAR, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, LIVROS E BIBLIOTECAS, AUXILIANDO TANTO A SECRETARIA, QUANTO AS ESCOLAS, NO CONTROLE DESSAS ATIVIDADES. ALÉM DISSO, ESSE SISTEMA DISPONIBILIZARÁ INFORMAÇÕES, COM FONTE CONFIÁVEL, PARA AS DIVERSAS INSTÂNCIAS DO PODER PÚBLICO, QUE TENHAM INTERESSE DIRETO NO PROCESSO EDUCACIONAL, OU BEM-ESTAR DE CRIANÇAS E JOVENS, A EXEMPLO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSELHO TUTELAR, BOLSA FAMÍLIA, CENSO ESCOLAR, CÂMARA DE VEREADORES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ENTRE OUTROS.

O PROCESSO EDUCACIONAL EXIGE UMA GAMA DE FORMALIDADES IMPORTANTES PARA GARANTIR E COMPROVAR O CUMPRIMENTO DO MUNICÍPIO AO SERVIÇO FUNDAMENTAL PARA A POPULAÇÃO, ALÉM DE ATESTAR QUE OS ALUNOS CUMPRIRAM AS ETAPAS DO CICLO EDUCACIONAL, COMPROVADAS EM SEU HISTÓRICO PEDAGÓGICO. ESSA EXIGÊNCIA,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPLICA EM UMA QUANTIDADE E VARIEDADE DE DOCUMENTOS, TAIS COMO, BOLETIM ESCOLAR, HISTÓRICO PEDAGÓGICO, GUIA DE TRANSFERÊNCIA, FICHAS INDIVIDUAIS, ATA DE RESULTADOS FINAIS QUE RESULTAM EM TRABALHOS BUROCRÁTICOS, QUE MESMO SENDO IMPORTANTES E NECESSÁRIOS, DEMANDA RECURSOS HUMANOS E TEMPO PARA EXECUÇÃO E NÃO AGREGAM VALOR AO RESULTADO FINAL. NESSA PERSPECTIVA, O SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, CONSEGUE MINIMIZAR ESSA CARGA DE TRABALHO BUROCRÁTICO DAS SECRETARIAS ESCOLARES E AINDA DIRECIONÁ-LAS PARA ATIVIDADES QUE AGREGUEM MAIOR VALOR AO RENDIMENTO ESCOLAR.

ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL QUE ENVOLVAM AS SEGUINTESS PREMISSAS:

- ü DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCESSOS;
- ü ELIMINAÇÃO DE DUPLICIDADES;
- ü EMISSÃO AUTOMÁTICA DOS DIVERSOS DOCUMENTOS, ATESTADOS E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIOS SOBRE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;
- ü MELHORIA DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS;
- ü MONITORAMENTO CONTÍNUO E PROATIVO DOS RESULTADOS E DO RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS;
- ü AVALIAÇÃO DO ENSINO POR MATÉRIAS, ESCOLAS, PROFESSORES, TURNOS;
- ü APRIMORAMENTO DA CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE SECRETARIA, ESCOLAS E FAMÍLIAS, INCLUSIVE COM OUVIDORIA E AVALIAÇÃO DAS ESCOLAS;
- ü CATALOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS IMPLEMENTADAS PELOS PROFISSIONAIS DA REDE ESCOLAR;
- ü MECANISMOS DE PREVENÇÃO DO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR;
- ü AUMENTO DA PRODUTIVIDADE DAS EQUIPES;
- ü GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS;
- ü IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE CONTROLES INTERNO;
- ü ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES;
- ü ELIMINAÇÃO DA EMISSÃO MANUAL DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

- ü MELHORAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROPORCIONANDO, CADASTRO COMPLETO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE ESCOLAR QUE TRABALHAM NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA;
- ü REALIZAR FORMAÇÃO ACADÊMICA, HISTÓRICO PROFISSIONAL E LOTAÇÃO DOS SERVIDORES;
- ü REGISTRAR E CONTROLAR TODAS AS ESCOLAS, TURMAS, GESTORES E PROFESSORES PRESENTES NAS UNIDADES ESCOLARES;
- ü INFORMAR O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR TURNO E ANO DE ESCOLARIDADE;
- ü APRESENTAR DADOS HISTÓRICOS DOS ALUNOS E MONITORAR OS RENDIMENTOS POR NOTA, PERCENTUAL DE APROVAÇÃO, ESCOLA, TURMA, MATÉRIA E PROFESSOR;
- ü ADMINISTRAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, AFIM DE MELHOR QUALIFICAR AS DISTRIBUIÇÕES NECESSÁRIAS DOS MESMOS;
- ü OBTER A AUTOMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E A IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS QUE ESTEJAM EM RISCO DE REPROVAÇÃO OU ABANDONO ESCOLAR, AFIM DE AGIR PREVENTIVAMENTE COM SOLUÇÕES;
- ü PROPORCIONAR CANAIS DE COMUNICAÇÃO DIRETA E ACESSÍVEL ENTRE ALUNOS E/OU RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E GESTORES COM SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ;
- ü DISPONIBILIZAR UM REPOSITÓRIO ELETRÔNICO PARA DIVULGAÇÃO E ENVIO DE CONTEÚDOS, ALÉM DE LISTAS DE EXERCÍCIOS, CORREÇÕES DE PROVAS, APRESENTAÇÕES E RECURSOS DIGITAIS, TAIS COMO MÍDIAS E DOCUMENTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VANTAGENS DA AUTOMATIZAÇÃO DE ATIVIDADES:

- ü OTIMIZAR O TEMPO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MAIOR VALOR AGREGADO, DEVIDO A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ROTINAS DE TRABALHO;
- ü REDUÇÃO DO TEMPO DE CICLO DO PROCESSO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 285.866,71 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SISTEMA DE EDUCAÇÃO: GESTÃO ESCOLAR, R.H, SECRETARIA ESCOLAR, GESTÃO PEDAGÓGICA, DIÁRIO ONLINE, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, BIBLIOTECA E EDUCACENSO.	1	UN	12,00	MÊS	21.466,67	257.600,04
2	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO: GESTÃO ESCOLAR, R.H, SECRETARIA ESCOLAR, GESTÃO PEDAGÓGICA, DIÁRIO ONLINE, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, BIBLIOTECA E EDUCACENSO.	1	UN	--	--	12.966,67	12.966,67
3	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO: GESTÃO ESCOLAR, R.H, SECRETARIA ESCOLAR, GESTÃO PEDAGÓGICA, DIÁRIO ONLINE, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, BIBLIOTECA E EDUCACENSO.	1	UN	--	--	15.300,00	15.300,00
VALOR GLOBAL (R\$):							285.866,71

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA

Os Sistemas Integrados de Gestão Pública, deverão possuir as seguintes características básicas:

INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA DO SISTEMA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Todos os sistemas deverão ser desenvolvidos em plataforma WEB;
Deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para tal; rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER);
Funcionar em rede com os sistemas operacionais Windows, Unix, Linux com as estações de trabalho rodando sob os sistemas operacionais Windows ou Linux;
Os sistemas deverão ser instalados em DATA CENTER'S da CONTRATADA e os back-ups deverão ser disponibilizados no servidor da CONTRATANTE conforme agendamentos de horários acordados com os técnicos da CONTRATANTE;
Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.

SEGURANÇA

A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorados 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada, bem como terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas;

A verificação da autenticidade dos documentos e certidões deverá ser feita com rapidez através do portal do MUNICÍPIO utilizando o código de verificação impresso.

COMPUTAÇÃO EM NUVEM

O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

Atendendo a este quesito, o sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

DOS SISTEMAS:

SISTEMA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

O sistema deverá gerenciar todas as rotinas inerentes à vida escolar do cidadão, atendendo os fluxos dos processos internos da Secretaria Municipal de Educação, das Secretarias das Escolas Municipais de toda estrutura que envolve os procedimentos da educação municipal respeitando a legislação vigente.

O sistema deverá abranger um controle efetivo da secretaria oferecendo ao gestor uma visão completa, atualizada em tempo real de todas as situações, pedagógicas e administrativas de todas as escolas do município.

Acesso às informações via tablet: O módulo de gestão de educação deverá permitir que os lançamentos de notas, presença e demais atividades e ocorrências dentro da sala de aula feitas pelos professores ou profissionais da educação sejam feitos através de tablets, possibilitando uma maior agilidade e segurança destes lançamentos, conforme especificações:

- Possuir cadastros das tabelas auxiliares aos cadastros principais, informando os logradouros,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

bairros, municípios de acordo com o correios, regiões e zonas municipais;

- Possuir cadastro de tipos de ensino;
- Permitir a geração de senha para cada aluno, para que seja realizado o acesso ao portal, previamente cadastrado;
- Possuir cadastro de feriados e dias não letivos;
- Possuir cadastro das habilitações e tipos de ensino de acordo com a MEC;
- Possuir cadastro das nacionalidades, raça/cor e escolaridades;
- Possuir cadastro dos tipos de benefícios sociais que são concedidos aos alunos;
- Possuir cadastro das disciplinas, podendo indicar inclusive quais são os professores que as lecionam, fornecendo dados para a elaboração da grade horária das aulas;
- Possuir cadastro de doenças para ser utilizado em conjunto com o cadastro das pessoas;
- Possuir cadastro das funções, formações profissionais e modalidades para indicar nas qualificações dos funcionários;
- Possuir cadastro dos horários das aulas;
- Possuir cadastro de composição de turno;
- Possuir cadastro de cronograma turno;
- Possuir cadastro dos alunos integrado com o cadastro de pessoas, contendo os dados para localização do aluno, dados familiares, informações sobre a saúde do aluno, remédios que toma com frequência, acuidade visual, cirurgias realizadas, convênio médico, alergias, tipo sanguíneo, dentre outras informações sobre a saúde do aluno;
- Permitir cadastrar os ciclos de ensino definido pelo município informando a série de cada ciclo em caso de ensino seriado;
- Permitir anexar documentos em várias funcionalidades do sistema;
- Possuir referenciamento com as tabelas do MEC referente ao Educacenso;
- Gerenciar os usuários permitindo acesso, por escola, grupo de escola e secretaria;
- Possuir cadastro de estados de conservação, que servirá as funcionalidades de controle de ambientes e itens de ambiente;
- Possuir parâmetros geral, permitindo que o sistema se adeque a realidade local;
- Possuir listagem de acesso por escola;
- Possuir relatório de matrículas por escola;
- Possuir cadastro de documentação;
- Permitir registrar a demanda de vagas por unidade Escolar;
- Permitir gerenciar as vagas físicas, autorizadas e mobiliadas;
- Permitir especificar a quantidade de turmas por cursos, etapa e turno;
- Permitir visualizar as vagas livres e as ocupadas pelos alunos vigentes e pelos alunos pré-matriculados;
- Possuir cadastro dos candidatos integrado com o cadastro de pessoas, permitindo identificar as preferências escolares de acordo com a localização da moradia do candidato (bairro, região ou zona);
- Possuir relacionamento entre pré-matrícula e mapa de vagas;
- Permitir montar o mapa de vagas das escolas identificando o período e a etapa, tipo de vaga, região, curso, ano letivo e graduação;
- Permitir realizar a distribuição das vagas mapeadas de acordo com as preferências escolhidas pelos candidatos;
- Permitir realizar ajustes manuais sobre a distribuição realizada;
- Possuir relatório dos cadastros apresentados;
- Possuir relatórios gerenciais demonstrando a distribuição das vagas por escolas, contendo as etapas e nomes dos candidatos;
- Permitir pré matricular diretamente do mapa de vaga;
- Permitir visualizar as pré matrículas tiveram as matrículas efetivadas;
- Permitir o gerenciamento das pré-matrículas evitando que uma pessoa reserve vagas em várias escolas da rede;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Permitir montar o mapa de cargos e funções das estruturas físicas;
- Permitir visualizar os cargos ocupados da rede e os cargos livres;
- Possuir cadastro de tipo de unidades físicas, tipo de uso, característica física, tipo de característica física e tipos de grupos e ambientes;
- Permitir cadastrar todas as unidades físicas da rede de ensino, escolas, quadras, centro de formação;
- Possuir cadastro de grupos de dependências, blocos, pavimentos e outros;
- Possuir cadastro dos tipos de dependências que serão relacionadas nas escolas;
- Possuir cadastro das características das dependências;
- Permitir registrar as fotos dos ambientes físicos;
- Permitir registrar os documentos dos ambientes físicos digitalizados como: decreto de criação, decreto de autorização e outros;
- Permitir registrar danos nos ambientes físicos;
- Integrar com o módulo de Gestão de Demanda, Docente, Infraestrutura, Escola e Folha de Pagamento;
- Permitir registrar os afastamentos dos funcionários indicando seu tipo e motivo;
- Permitir habilitar os docentes em suas disciplinas;
- Permitir gerenciar a movimentação dos docentes, nos locais e Sede;
- Permitir informar a jornada de trabalho semanal;
- Possuir cadastro de titularidades;
- Possuir cadastro de tipos de pontuação;
- Possuir parametrização para cada tipo de pontuação;
- Permitir registrar todas as titularidades por funcionário e docente mesmo as que não serão válidas no processo;
- Possuir funcionalidade de digitalização de documento, que permite juntar no processo de pontuação cópia de todos os documentos que foram aprovados e rejeitados;
- Permitir cadastrar os tipos de afastamentos para serem apontados juntamente com as faltas dos funcionários/professores;
- Possuir funcionalidade gestão de recursos, no qual permite que o funcionário acompanhe todos os recursos que foram interpolados junto a comissão de atribuição;
- Possuir controle de demanda de docentes;
- Possuir movimentação de função;
- Permitir o cadastro das turmas indicando o período, etapa, sala, capacidade da turma, horários;
- Permitir registrar a matrícula do aluno colocando-o em uma turma já existente, indicando o seu RM (Registro de Matrícula);
- Possuir cronograma de turno referenciado com o quadro de horário, turma e gestão de docente;
- Permitir gerenciar os documentos pendentes;
- Permitir gerar lista piloto de alunos;
- Permitir gerenciar os status do ano letivo;
- Permitir identificar a situação real do aluno, ao nível de presença em aula;
- Permitir registrar as notas e faltas dos alunos, parametrizando os lançamentos por bimestre ou diária;
- Permitir o registro das aulas dadas, contendo o conteúdo das disciplinas facilitando para a montagem do diário de classe integrado ao módulo Portal do Aluno;
- Permitir registrar e gerenciar as movimentações entre turmas, evasão, transferências e outras;
- Permitir registrar as transferências dos alunos podendo ser mudança de sala dentro de uma mesma escola ou mudança de unidade escolar dentro da rede;
- Permitir registrar as ocorrências disciplinares cometidas pelos alunos dentro da unidade escolar;
- Emitir relatórios de acordo com os modelos do município, elaborados pelos diretores, secretário

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e oficiais de escola, fazendo parte do sistema somente os relatórios necessários para administração escolar. Possuir relatórios gerenciais que demonstrem o controle de todas as funções solicitadas, mapa de vagas, benefícios concedidos, históricos escolar, boletins, transferência, Evasão, lauda entre outros solicitados pelos usuários;

- Permitir registrar o histórico escolar dos anos anteriores;
- Calcular as médias por períodos e por item de avaliação automaticamente e vincular ao Portal do Aluno;
- Possuir gestão de momentos referenciais integrado com a secretaria e gerenciados por status;
- Permitir visualizar simultaneamente quantidades de escolas, turmas, alunos e docentes pertencentes à rede de ensino;
- Permitir visualizar simultaneamente ao item anterior, a relação das escolas da rede de ensino exibindo nome da escola, telefone e o nome do diretor;
- Permitir clicar no nome da escola e exibir todas as informações da escola em tempo real como: quantidades de turmas, alunos, docentes e vagas pertencentes aquela escola;
- Permitir visualizar simultaneamente ao item 3 deste tópico, a relação de turmas da escola selecionada exibindo no nome da turma, quantidade de alunos e o turno;
- Permitir que ao clicar no nome da turma e exibir todas informações da turma em tempo real como: alunos matriculados, evadidos, transferidos e retidos;
- Permitir visualizar simultaneamente ao item anterior, a relação de docentes que ministram aula para a turma e a relação de alunos pertencentes a turma;
- Permitir que ao clicar no nome do aluno e exibir em tempo real de forma sintética com informações do aluno como: média, faltas, situação da matrícula e outras;
- Permitir visualizar simultaneamente ao item anterior, um espelho do boletim do aluno, contendo as notas, faltas e médias de todos os períodos;
- Permitir cadastrar tipo de avaliação;
- Permitir cadastrar Período;
- Possuir relatórios e gráficos comparativos de avaliação possibilitando o gestor visualizar a realidade do ensino desde o aluno, turma, etapa e curso;
- Possuir parâmetro de avaliação que permite adequar o sistema com o modelo de avaliação do município;
- Permitir parametrizar o sistema para que o mesmo permita lançar avaliações diferente para a mesma disciplina dentro do mesmo ano letivo, exemplo no primeiro período de avaliação é nota porém no segundo período é conceito;
- Permitir elaborar uma avaliação diagnóstica para avaliação do aluno;
- Permitir elaborar questões diagnósticas, sendo personalizadas por etapa;
- Possibilitar integração entre as questões de avaliações diagnóstica com os itens de conceitos;
- Permitir aplicar a avaliação diagnóstica e fazer o seu acompanhamento durante o processo letivo;
- Permitir que ao clicar na disciplina o espelho do boletim, possa visualizar todas as avaliações descritivas da disciplina referente ao aluno;
- Possuir pontos de check point para verificar possíveis erros de informações no sistema;
- Possuir núcleo de avaliação inteligente;
- Permitir Anexar Histórico digitalizado na ficha de matrícula do aluno;
- Permitir auditar e gerar todas as informações do Educacenso;
- Gerar relatório de acompanhamento dos alunos no Bolsa Família;
- Permitir a prestação de contas dos colegiados, informando a receita de cada unidade gestora, os materiais e os patrimônios adquiridos.

MÓDULO PLANEJAMENTO ESCOLA

O módulo de planejamento escolar deve contemplar todas as rotinas de planejamento acadêmico necessárias para a gestão, controle e padronização dos procedimentos letivos da Secretaria de Educação e das Secretarias das Escolas, dentro deste módulo existem rotinas como: parametrização

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e customização.

Esta rotina aglutina diversas sub-rotinas que ajusta o sistema à realidade do município. Assim o sistema deve:

- Possuir cadastros das tabelas auxiliares aos cadastros principais, informando os logradouros, bairros, municípios de acordo com o IBGE, regiões e zonas municipais;
- Possuir cadastro de tipos de ensino;
- Permitir a geração de senha para cada aluno, para que seja realizado o acesso ao portal de conteúdos;
- Possuir cadastro de feriados e dias não letivos;
- Possuir cadastro das habilitações e tipos de ensino de acordo com o MEC;
- Possuir cadastro das nacionalidades, raça/cor e escolaridades;
- Possuir cadastro dos tipos de benefícios sociais que são concedidos aos alunos;
- Possuir cadastro das disciplinas, podendo indicar inclusive quais são os professores que as lecionam, fornecendo dados para a elaboração da grade horária das aulas;
- Possuir cadastro de doenças para ser utilizado em conjunto com o cadastro das pessoas;
- Possuir cadastro das funções, formações profissionais e modalidades para indicar nas qualificações dos funcionários;
- Possuir cadastro de composição de turno;
- Possuir cadastro de cronograma de turno;
- Possuir cadastro dos alunos integrado com o cadastro de pessoas, contendo os dados para localização do aluno, dados familiares, informações sobre a saúde do aluno, remédios que toma com frequência, acuidade visual, cirurgias realizadas, convênio médico, alergias, tipo sanguíneo, dentre outras informações sobre a saúde do aluno;
- Permitir realizar o acompanhamento dos benefícios concedidos aos alunos, tais como vale transporte, bolsa família, etc.;
- Permitir cadastrar os ciclos de ensino definido pelo município informando a série de cada ciclo em caso de ensino seriado;
- Possuir referenciamento com as tabelas do MEC referente ao Educacenso;
- Gerenciar os usuários permitindo acesso, por escola, grupo de escola e Secretaria;
- Possuir cadastro de estados de conservação, que servirá para as funcionalidades de controle de ambientes e itens de ambiente;
- Possuir parâmetros de documentação;
- Possuir cadastro de documentação utilizada para matrícula, para gerenciamento de suas entregas;
- Permitir registrar a demanda de vagas por unidade Escolar;
- Permitir gerenciar as vagas físicas, autorizadas e mobiliadas;
- Permitir especificar a quantidade de turmas por cursos, etapa e turno;
- Permitir visualizar as vagas livres e as ocupadas pelos alunos vigentes e pelos alunos pré matriculados;
- Possuir cadastro dos candidatos integrado com o cadastro de pessoas, permitindo identificar as preferências escolares de acordo com a localização da moradia do candidato (bairro, região ou zona);
- Possuir relacionamento entre pré-matricula e mapa de vagas;
- Permitir montar o mapa de vagas das escolas identificando o período e a etapa, tipo de vaga, região, curso, ano letivo e graduação;
- Permitir realizar a distribuição das vagas mapeadas de acordo com as preferências escolhidas pelos candidatos;
- Permitir realizar ajustes manuais sobre a distribuição realizada;
- Emitir relatório dos cadastros apresentados;
- Emitir relatórios gerenciais demonstrando a distribuição das vagas por escolas, contendo as etapas e nomes dos candidatos;
- Emitir relatórios contendo os candidatos que não conseguiram vaga em nenhuma escola;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Emitir relatórios que demonstrem a demanda de candidatos por bairro, região e zona municipal, comparando com a disposição das vagas das escolas por bairro, região e zona municipal;
- Permitir pré matricular diretamente do mapa de vaga;
- Permitir matricular o pré-aluno diretamente da funcionalidade de pré matrícula;
- Permitir visualizar quais pré matrículas tiveram as matrícula efetivada;
- Gerenciar as pré-matrículas evitando que uma pessoa reserve vagas em várias escolas da rede;
- Permitir montar o mapa de cargos e funções das estruturas físicas para docentes;
- Permitir visualizar os cargos ocupados da rede e os livres;
- Permitir visualizar a necessidade de profissionais para rede;
- Possuir cadastro de tipo de unidades físicas, tipo de uso, característica física, tipo de característica física e tipos de grupos e ambientes;
- Permitir cadastrar todas as unidades físicas da rede de ensino, escolas, quadras, centro de formação;
- Possuir cadastro de grupos de dependências, blocos, pavimentos e outros;
- Possuir cadastro dos tipos de dependências que serão relacionadas nas escolas;
- Possuir cadastro das características das dependências;
- Permitir registrar as fotos dos ambientes físicos;
- Permitir registrar os documentos dos ambientes físicos digitalizados como: decreto de criação, decreto de autorização e outros;
- Permitir registrar danos nos ambientes físicos.
- Possuir centralizador de informações com 4 níveis de camada de sendo no primeiro nível os dados da rede como: total de alunos na rede, total de vagas, total de profissionais, total de docentes e lista das unidades escolares ativas que será acesso para o segundo. No segundo nível deve possuir os dados da escola, como: número de alunos, professores, profissionais, turmas, turmas múltiplas e lista das turmas acadêmicas ativas que será acesso para o terceiro nível. No terceiro nível deve possuir os dados da turma, como: número de alunos e professores deve listar os alunos da turma que será acesso para o quarto nível. O quarto nível é os dados da matrícula do alunos e o seus históricos.

MÓDULO RH

Esta rotina aglutina diversas sub-rotinas, que permitem que o setor de recursos humanos consiga administrar seus servidores. Para isso o sistema deve:

- Possuir cadastro de servidor integrado com o cadastro de pessoas, indicando os dados de situação funcional, cargo, nível e classe salarial, tipo de pagamento, forma de ampliação de carga horária e formações acadêmicas com acesso na mesmas funcionalidade as informações como: dados pessoais, carga horária, lotação, afastamentos e nomeações.
- Registrar os afastamentos dos servidores indicando os dados da portaria, data de início, data de fim e data de retorno o seu tipo e motivo, com a possibilidade de informar o substituto;
- Permitir habilitar os docentes em suas disciplinas;
- Gerenciar a movimentação dos docentes, nos locais e Sede;
- Gerenciar a pontuação da rede e por unidade escolar;
- Permitir informar a jornada de trabalho semanal;
- Possuir cadastro de titularidades;
- Registrar as nomeações dos servidores indicando os dados da portaria, data de início, data de fim e data de retorno o seu tipo e motivo;
- Registrar as exonerações dos servidores indicando os dados da portaria e data de exoneração;
- Registrar as férias dos servidores indicando os dados da portaria e o período de férias;
- Registrar e imprimir os encaminhamentos escolares dos servidores indicando os dados da portaria e data da portaria, escola e data de encaminhamento;
- Permite gerenciar os afastamentos conforme data de término, com visões dos afastamentos que estão para terminar nos últimos 7 dias, de 8 a 15 dias, de 16 a 30 dias e maior que 31 dias;
- Possuir cadastro de tipos de pontuação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Permitir imprimir lista de pontuação por disciplina;
- Permitir movimentar docente para turma multisseriada;
- Permitir cadastrar bloco de aulas;
- Possuir controle de demanda de docentes;
- Possuir movimentação de função;
- Permitir imprimir relatório de servidores por escola, possibilitando filtrar por servidor, escola, cargo e função

MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR

Esta rotina aglutina diversas sub-rotinas, que permitem que a escola consiga administrar suas rotinas administrativas referente aos seus alunos e profissionais. Para isso o sistema deve:

- Possuir cadastro de turmas indicando o período, etapa, sala, capacidade da turma, horários;
- Registrar a matrícula do aluno colocando-o em uma turma já existente, indicando o seu RM (Registro de Matrícula);
- Possuir cronograma de turno referenciado com o quadro de horário, turma e gestão de docente;
- Gerenciar documentos pendentes;
- Permitir gerar lista piloto de alunos;
- Permitir gerenciar os status do ano letivo;
- Permitir identificar a situação real do aluno, ao nível de presença em aula;
- Permitir registrar as notas e faltas dos alunos, parametrizando os lançamentos por bimestre ou diária;
- Permitir registrar e gerenciar as movimentações entre turmas, evasão, transferências e outras;
- Registrar as transferências dos alunos podendo ser mudança de sala dentro de uma mesma escola ou mudança de unidade escolar dentro da rede;
- Registrar as ocorrências disciplinares cometidas pelos alunos dentro da unidade escolar;
- Emitir relatórios de todos os cadastros apresentados;
- Emitir relatórios de acordo com os modelos do município, elaborados pelos diretores, secretário e oficiais de escola, fazendo parte do sistema somente os relatórios necessários para administração escolar;
- Possuir relatórios gerenciais que demonstrem o controle de todas as funções solicitadas, mapa de vagas, benefícios concedidos, históricos escolar, boletins, transferência, evasão, lauda entre outros solicitados pelos usuários;
- Controlar a movimentação do aluno;
- Emitir relatório de documentos pendentes;
- Permitir registrar o histórico escolar dos anos anteriores;
- Calcular as médias por períodos e por item de avaliação automaticamente e vincular ao diário on-line;
- Possuir gestão de momentos referenciais integrados com a Secretaria e gerenciados por status.

MÓDULO DE BIBLIOTECA

O módulo de biblioteca deve contemplar todas as rotinas necessárias para a gestão do acervo bibliográfico do município. Para isso o sistema deve:

- Possuir controle de reserva de itens do acervo para empréstimo;
- Permitir a fácil localização de itens no acervo através da identificação da localização física de cada item;
- Emitir etiquetas para identificação do acervo, possibilitando inclusive a parametrização dessas etiquetas pelo próprio usuário;
- Emitir etiquetas de código de barras do acervo, possibilitando inclusive a parametrização dessas etiquetas pelo próprio usuário;
- Permitir a classificação do acervo por área (p.ex. Educação, Filosofia, Lit. Infantil, etc.) e por assunto;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Possuir rotina de consulta parametrizada ao acervo, de forma que o próprio usuário possa selecionar campos bases (p.ex. ISBN, Autor, Cutter, CDD e etc.) e estabelecer múltiplos critérios de seleção conectados através de operadores lógicos 'e' e 'ou';
- Possuir controle de acervo fixo;
- Permitir tratamento diferenciado por tipo de usuário, do número de dias para empréstimo e do valor da multa a ser aplicada em caso de atraso na devolução;
- Permitir tratamento diferenciado por tipo de acervo, do número de dias para empréstimo;
- Permitir o controle dos periódicos integrantes do acervo;
- Possuir funções para tratamento de reserva, devolução, empréstimo e renovação de empréstimo;
- Efetuar o registro histórico de toda movimentação, para cada obra do acervo;
- Possuir controle das multas aplicadas por atraso de devolução, permitindo inclusive a emissão de recibo de pagamento;
- Efetuar automaticamente o bloqueio de empréstimo a usuários que se encontram com multas por atraso pendentes de pagamento;
- Possuir integração com o sistema de Educação compartilhando tabelas de uso comum, de forma a evitar a redundância de informações;
- Deverá possuir controle de reserva de itens do acervo para empréstimo;
- Deverá permitir a fácil localização de itens no acervo através da identificação da localização física de cada item;
- Deverá emitir etiquetas para identificação do acervo, possibilitando inclusive a parametrização dessas etiquetas pelo próprio usuário;
- Deverá permitir a classificação do acervo por área (p.ex. Educação, Filosofia, Lit. Infantil, etc.) e por assunto;
- Deverá possuir rotina de consulta parametrizada ao acervo, de forma que o próprio usuário possa selecionar campos bases (p.ex. ISBN, Autor, Cutter, CDD e etc.) e estabelecer múltiplos critérios de seleção conectados através de operadores lógicos 'e' e 'ou';
- Deverá possuir controle de acervo fixo;
- Deverá permitir tratamento diferenciado por tipo de usuário, do número de dias para empréstimo e do valor da multa a ser aplicada em caso de atraso na devolução;
- Deverá permitir tratamento diferenciado por tipo de acervo, do número de dias para empréstimo;
- Deverá permitir o controle dos periódicos integrantes do acervo;
- Deverá possuir funções para tratamento de reserva, devolução, empréstimo e renovação de empréstimo;
- Deverá efetuar o registro histórico de toda movimentação, para cada obra do acervo;
- Deverá efetuar automaticamente o bloqueio de empréstimo a usuários que se encontram com multas por atraso pendentes de pagamento;
- Deverá possuir integração com o sistema de Educação compartilhando tabelas de uso comum, de forma a evitar a redundância de informações.

MÓDULO DE DIÁRIO ON-LINE

O módulo de diário on-line deve contemplar todas as rotinas e ocorrências pertinentes à sala, democratizando o acesso às informações e agilizando o acompanhamento da vida escolar do aluno. Para isso o sistema deve:

- Permitir cada docente ter seu acesso e visualizar sua(s) turma(s);
- Permitir lançar as atividades realizadas em aula, possibilitando a integração com o portal de conteúdos;
- Permitir lançar faltas para os alunos;
- Possuir gestão de aulas conjuntas como duplas e triplas;
- Permitir lançar avaliações auxiliares como trabalhos, seminários etc;
- Permitir lançar ocorrências para os alunos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Possuir cadastro de ocorrências letivas e comportamentais;
- Possuir relatório de atividades ministradas;
- Possuir interface que permite lançar as faltas dos alunos por meio de catracas ou leitores de Rádio Frequência;
- Permitir que o aluno e os pais tenham como consultar os lançamentos de notas, faltas e ocorrências do diário on-line referente ao aluno através de senha personalizada e restrita para o aluno.

MÓDULO DE MERENDA ESCOLAR

O módulo de merenda deve contemplar todas as rotinas necessárias para a gestão da alimentação servida nas escolas do município, melhorando a qualidade e a gestão. Para isso o sistema deve:

- Cadastrar a percapita por escola e refeição;
- Cadastrar os produtos classificados por tipo;
- Cadastrar os cardápios e os referidos produtos, com a forma de preparo;
- Elaborar o cronograma para a rede de ensino, informando a data e o referido baseado no cronograma, no empenho e nos dias de entrega, gerar a tabela de entrega dos produtos nas escolas;
- Cadastrar os Mapas, para fazer a baixa da quantidade consumida na escola;
- Emitir o cronograma de cardápios;
- Emitir a grade de alunos atendidos na rede;
- Emitir a percapita diária da rede;
- Emitir listagem de produtos necessários para realização do cardápio.

MÓDULO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O módulo de portal de conteúdos deve contemplar todas as rotinas necessárias para registrar conteúdos e objetos educacionais digitais. Para isso o sistema deve:

- Integrar as turmas virtuais as turmas existentes no sistema acadêmico;
- Permitir cadastrar eixos de conteúdos;
- Permitir cadastrar temas;
- Possuir cadastro de conteúdo, sendo que cada conteúdo deve estar relacionado a um eixo e temas e se adequar a um tipo de ensino;
- Possuir um registro de descritores para classificar os conteúdos;
- Permitir a inclusão dos materiais relacionados conteúdo, vídeos, som e imagens;
- Possuir um classificador do conteúdo, conforme sua utilização;
- Permitir relacionar o conteúdo aos descritores;
- Permitir relacionar o conteúdo aos cursos, etapas e disciplinas;
- Permitir liberar os conteúdos para serem utilizados no diário on-line no registro das atividades;
- Permitir a utilização dos conteúdos nas turmas virtuais, acessadas pelos alunos através da senha do diário-online;
- Emitir relatórios de utilização dos conteúdos;
- Conter conteúdos modelos para auxiliar os docentes na criação de conteúdo;
- Deverá permitir cadastrar itens de questões relacionados ao tema e disciplina para ser liberada sua utilização no diário on-line.

MÓDULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O módulo de transporte escolar deve contemplar todas as rotinas necessárias para a gestão dos alunos que utilizam o serviço de transporte do município. Para isso o sistema deve:

- Controlar os alunos por roteiro;
- Cadastrar as linhas;
- Controlar os veículos utilizados no transporte;
- Emitir listagem de alunos transportados agrupados por escola e linha, podendo ser filtrados por dependência, ensino e turno;
- Emitir listagem as linhas com as escolas atendidas, o número de alunos e a distância percorrida, podendo ser filtrados por dependência, ensino e turno;
- Emitir relatório com o número de alunos atendidos por rede de ensino.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÓDULO DE CENSO ESCOLAR

O módulo de censo escolar deve contemplar todas as rotinas necessárias para gerar informações para censo escolar. Para isso o sistema deve:

- Controlar os anos letivos;
- Cadastrar as escolas;
- Permitir atualizar os dados cadastrais dos alunos, docentes e profissionais importando os arquivos do censo anterior;
- Permitir exportar arquivos com dados dos alunos e professores que estão sem dados do INEP para atualização;
- Importar dados atualizados com o código do INEP de alunos e professores;
- Deverá ter uma funcionalidade centralizadora com acesso apenas ao gestor do censo, com todos os cadastros do censo para digitação manual, essa funcionalidade deverá ser utilizada para conferir as informações exportadas pela escola.
- Permitir que cada escola exporte seus dados
- Imprimir relação de alunos nas turmas extraído da exportação para o centralizados do censo escolar
- Imprimir relação de professores por turma para conferência, extraído da exportação para o centralizados do censo escolar
- Permitir gerar o arquivo de exportação do censo escolar

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PROVA DE CONCEITO / AMOSTRA

Após a fase de lances e classificação a empresa que apresentar o menor preço será convocada pelo pregoeiro para realizar prova de conceito/amostra dos seus respectivos sistemas, de forma que contemple as funcionalidades descritas no item 3 do Termo de Referência, para verificação do cumprimento das Especificações Técnicas descritas no mesmo.

Será nomeada uma comissão julgadora de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, podendo ser assessorada por servidores do município, com conhecimento nos módulos em julgamento.

Os itens aqui relacionados visam uma apresentação objetiva em que se seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios da prefeitura.

A prova de conceito/amostra será via WEB e o testes dos sistemas ocorrerão em data marcada pelo Pregoeiro em até 05(cinco) dias úteis após o certame e será comunicada à participante vencedora e às outras participantes que poderão acompanhar a demonstração. Sendo que o não atendimento de quaisquer dos requisitos resultará na desclassificação da participante.

A prova de conceito/amostra seguirá os seguintes pontos:

a- Horário: segundo orientações das Secretarias

b- Local: A comissão julgadora reunirá na Sala de Reunião a ser definida pelas Secretarias ou outro local caso seja necessário mudança, para assistir e julgar à apresentação que será via web e será disponibilizado um link aos participantes.

c- Será disponibilizado um ambiente para a comissão julgadora do município assistir.

d- A licitante vencedora, deverá fazer a demonstração da Prova de Conceito/Amostra através de ferramenta de videochamada, com o link disponibilizado pelo Município. Os representantes das demais empresas, podem acompanhar a apresentação através do link enviado pelo Município, sem prejuízos às partes, não sendo permitido a presença física na Sala de Reunião;

e) A Comissão de licitação ou julgadora, enviará o link para a empresa vencedora e demais licitantes, em até 2 dias de antecedência;

g) Caso a licitante vencedora, não atenda quaisquer dos requisitos da prova de conceito/amostra, será desclassificada e chamado o segundo colocado e assim sucessivamente, caso não atenda.

Os sistemas/módulos devem apresentar:

Descrição:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá possibilitar o cadastro de perfil de usuário, contendo todas as funções do sistema para que seja atribuído as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;
Deverá ter controle de Telas Favoritas, podendo visualizar apenas os menus que o usuário tem permissão, conforme o Perfil vinculado ao usuário e com isso, facilitando e agilizando as rotinas do dia a dia.

Deverá possuir cadastro de pessoa física com a identificação de data de nascimento, gênero, nome de pai, nome da mãe, CPF do Pai, CPF da mãe, Profissão do Pai, Profissão da mãe, número do RG, data de expedição do RG e outros.

Para o sistema de Educação, deverá apresentar as seguintes informações: Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Raça/Cor, Nacionalidade, País de Nascimento, Cidade de Nascimento, CEP, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, País, Telefone, Celular, E-mail, CPF, Nº da Identidade, Órgão do Emissor, Data de emissão, Estado de Emissão;

Permitir o cadastramento de Pessoas para ser vinculado cadastro de Alunos, possibilitando a inserção de dados como: Anexar foto do aluno, identificar quem é o responsável, com quem reside, raça, RG, certidão de nascimento, município do cartório onde foi feito o registro, Cartão SUS, que possa vincular mais de um endereço de correspondência, se é portador de necessidades especiais, se é participante do Bolsa Família, NIS do aluno, NIS do responsável, código INEP e outros;

Deverá permitir informar os dados Nutricionais dos alunos com as Seguintes informações: Restrição de Nutrientes, Restrição a Ingredientes, Medição antropométrica com o cálculo automático de IMC, Classificação e Grau de Obesidade.

Possibilitar que seja criado um ambiente denominado ano letivo, neste que eu possa identificar o período letivo atual, período letivo anterior, informar data Corte para matrícula dos alunos, Data Base para migração do Educacenso, o tipo de lançamento de faltas (diário ou mensal), Data início e Fim do ano Letivo, e que possa indicar quais escolas estão ativas;

O sistema deverá ter já inserido no sistema a grade de graduação pré-definida pelo Município, não podendo o usuário alterar, editar ou inserir, garantindo com isso a integridade dos dados;

Deverá conter cadastro de cursos, e possibilitar o controle, se está ativo ou não, indicar se o curso é em ciclo ou não, se a presença é obrigatória ou não, Tipo de frequência (Por dia ou Disciplina) e informar os documentos obrigatórios para realização da matrícula.

Possuir o cadastro de etapas do curso, neste deverá possibilitar o controle, idade inicial do aluno, idade final do aluno, Etapa Seguinte para Renovação de Matrícula e a indicação das disciplinas atreladas a etapa;

Possuir o cadastro de disciplinas, atendendo a necessidade de inserção da Grade Curricular anual para cada etapa do curso, nesta deverá possibilitar o controle da Carga Horária Anual, Quantidade de aulas semanal por Componente curricular/Campo de Experiência, Carga Horária Total da dos Componente curricular/Campo de Experiência, e se é do tipo Base Nacional Comum, Parte Diversificada;

Possuir o cadastro de atividades prevista que deverá ser atrelada no cronograma de atividades, neste deverá possibilitar a indicação do turno e descrever os momentos/aula controlando o tempo entre elas e os intervalos;

Possuir cadastro para registro dos conceitos de avaliação adotados de acordo com a grade curricular/anual e as etapas de cada curso, nesta deverá possibilitar a denominação do conceito e atrelar os questionamentos de aplicação dos mesmos individualmente;

Deverá possuir registro de critérios de avaliação do curso, e deverá possibilitar apontar, o ano letivo, o curso, frequência mínima, se tem recuperação ou não, qual o tipo de recuperação, como será o cálculo final da média, a forma de avaliação, o peso/valor das notas, data inicial e data final de cada período avaliativo e a nota mínima de aprovação;

Deverá possuir funcionalidade de Solicitação de vagas para os Pais e responsáveis. A Solicitação deverá ser realizada através de link disponibilizado pela prefeitura no site oficial, ou através de Aplicativo disponibilizado pela empresa e deverá conter um formulário de preenchimento com as seguintes informações: Nome da Mãe do Candidato a vaga, Nome do Candidato, CPF do candidato,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

possibilitar informar se a mãe está em gestação e a previsão do parto(Caso seja marcado que está em gestão a Etapa de ensino deverá ser preenchida com Berçário de forma automática), Certidão de Nascimento, Data de nascimento, Etapa de Ensino que deverá de acordo a idade do aluno(a etapa deverá ser preenchida automaticamente, conforme a data corte, sem a possibilidade e mudança), Cep, Telefone, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, País, Escolher a escola, Informar se o Candidato já frequentou a escola(Caso seja marcado que sim, informar a escola), Candidato com deficiência(Informar qual deficiência conforme as deficiências do Censo escolar), Se possui irmão que frequenta a escola(Informar a escola) e se é irmão Gêmeo.

Deverá permitir o Registro de Grupos de Consumos com a Data Inicial e Final de Nascimento dos alunos, Etapa de Ensino e com os apontamentos de Restrições a Nutrientes e Ingredientes, para validação do Cardápio.

Possuir no registro do Cardápio Escolar o controle do período inicial e final do cardápio, Grupo de Consumo que deverá abranger, Escolas (Podendo escolher várias escolas ou colocar todas de uma vez), informar as Receitas indicando a Data da refeição, o tipo de refeição (Almoço, Café da Manhã, Dejejum, Jantar e Merenda);

Deverá possuir validação de Restrição a Ingredientes no registro do cardápio, com a informação dos alunos que possuem Restrições e a opção de realizar a substituição dos alimentos que estão Restritos;

Possuir cadastro para inserção dos dados do calendário escolar/anual, que deverá possibilitar o registro de feriados escolares, período de reavaliação curricular, período de férias, período de avaliação escolar do aluno e outros. Neste ainda deverá possibilitar o registro de eventos escolares, momentos referências e ter a visualização do Calendário com a quantidade de dias letivos anual, mensal e apresentar os feriados e eventos com cores diferenciadas.

Possibilitar o cadastro das escolas, indicando o endereço da escola, documentação da escola, Infraestrutura, Equipamentos, informações educacionais, nota do IDEB, Diretor Atual e o Responsável pela Secretária da escola;

Deverá conter uma funcionalidade para realizar a Gestão das vagas disponíveis para cada Curso, onde severa conter as Etapas, Turnos, número de turmas, o número de vagas, mobiliário e vagas previstas;

Deverá conter ambiente para visualização das informações lançadas nas escolas, podendo identificar de forma fácil a Quantidade de Escolas Cadastradas na Rede, Alunos Matriculados, Docentes Ativos, Profissionais Cadastrados, Bimestres Gerados. Podendo ainda visualizar e clicar em uma escola para a identificação da quantidade de Turmas, Turmas Múltiplas (Multisseriada), Alunos Matriculados, Vagas disponíveis, Docentes e Profissionais de todos os Cargos, podendo ainda, visualizar os erros existentes de Servidores, Turmas e Alunos para Migração do Educacenso;

Deverá possuir funcionalidade de geração dos para migração no Educacenso, com a possibilidade de acompanhar em tempo real o processamento das informações, visualizando o Total de Registros: Processados, Processados Corretos e processados com Problema e após finalizar o processamento, caso existam registros com problemas, deverá apresentar na tela quais informações precisam ser corrigidas e imprimir a relação de erros para correção;

Deverá possuir relatório de Alunos por turma, contendo as seguintes informações;

- Código da Turma
- Nome da Turma
- Horário de Funcionamento da Turma
- Dias da Semana da Turma
- Tipo de Mediação didático Pedagógico
- Modalidade
- Etapa
- Ordem
- Identificação única
- Nome do Aluno

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Data de nascimento

Deverá possuir relatórios de Alunos por Escola contendo as seguintes informações;

- Código da Escola

- Nome da Escola

- UF

- Município

- Localização

- Dependência

- Identidade única

- Nome do Aluno

- Data de Nascimento

- Cor/Raça

- Sexo

- NIS

- CPF

Deverá possuir relatório de Profissionais por Escola e conter os seguintes campos:

- Código da Turma

- Nome da Turma

- Tipo de Mediação didático pedagógica

- Tipo de Atendimento

- Local de funcionamento diferenciado

- Dias da Semana da Turma

- Horário de Funcionamento da Turma

- Modalidade

- Etapa

- Identidade única

- Nome do Profissional

- CPF

- Data de Nascimento

- Sexo

- Cor/Raça

- Tipo de Deficiência

- Localização/Zona de Residência

- Localização Diferenciada

- Maior Nível de Escolaridade Concluída

- Tipo de Ensino Médio Cursado

- Pós-graduação concluída

- Outros

Deverá possuir cadastro de Servidores e ser automaticamente ligado ao cadastro de pessoas, onde eu possa identificar e lançar: Registro de readaptação Funcional, Faltas, Férias, Substituição de Servidor utilização de Transporte escola e caso seja um Docente, visualizar que ele está vinculado;

Deverá possuir criação automática de logins para os servidores, de acordo com os dados de Cargo e Função do Servidor. O Login deverá ser enviado automaticamente para o e-mail informado no cadastro do Servidores.

Deverá permitir gerenciar em tela sem a necessidade de emissão de relatórios os afastamentos conforme data de término, com visões dos afastamentos que estão para terminar nos últimos 7 dias, de 8 a 15 dias, de 16 a 30 dias e maior que 31 dias e os profissionais que estão como gestante;

Permitir imprimir relatório de servidores por escola, possibilitando filtrar por servidor, escola, cargo e função;

Deverá possibilitar o acesso ao Portal do Professor pelo ambiente de secretaria, e visualizar cada turma, Componente curricular e campos de experiências vinculado ao docente, de modo que facilite

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aos Supervisores/Coordenadores pedagógicos, acompanharem e orientarem os professores nos lançamentos dos diários de classe;

Possibilitar ao Docente, emitir o Relatórios das Atividades (Conteúdo Ministrado/Planejado) e o Diário de Classe.

Deverá possuir rotina para o registro de Avaliações Iniciais para os alunos em cada período avaliativo, de forma que o professor poderá avaliar a evolução do aluno no final do período;

No Portal do professor, deverá apresentar a data de Matrícula, quando o aluno for transferido de escola ou de turma, com apresentar a data de cada uma das movimentações;

Possibilitar o registro de movimentação de transferência de turma entre salas indicando o nome do aluno, a turma de origem e a turma de destino e o motivo da transferência;

Deverá possuir funcionalidade de Classificação/Reclassificação de alunos, contendo as seguintes informações: Nome do aluno, etapa atual, turma atual, etapa de destino e ainda deverá possuir campo para lançar as Notas/Conceitos de avaliações que o passou para ser Classificado/Reclassificado;

Deverá possuir registros de evasão do aluno, indicando o nome do aluno, data do registro e o parecer, esse registro deverá ser dividido em cinco faixas: 1º Comunicado a Direção, 2º comunicado aos Pais, 3º Segundo comunicado aos Pais, 4º Comunicado ao Conselho Tutelar, 5º Evadido, podendo ainda retornar o aluno para a escola;

Deverá conter funcionalidade para realizar os registros de notificação de falecimento de aluno, indicando o nome do aluno e possibilitando a descrição de observação/motivo/causa da morte;

Deverá possuir registro de transferência escolar do aluno para outra escola, indicando o nome do aluno, responsável pelo aluno, escola de destino, data da transferência, tipo de tramitação e campo descritivo para o parecer;

Deverá possuir no ambiente de secretaria, funcionalidade para lançar, ajustar e apagar notas e faltas lançadas pelo professor;

Deverá possuir no ambiente de secretaria, funcionalidade para o registro de avaliações descritiva, podendo ainda, atrelar conceitos juntamente as avaliações;

Deverá possuir o registro de ocorrências, indicando a escola, a turma, o aluno, o tipo de ocorrência, a data da ocorrência e campo de observação;

Possuir o registro e controle do acervo de livros da biblioteca da escola e/ou biblioteca pública, possibilitando registrar o código/placa do livro, a descrição/título do livro, ano de publicação do livro, edição, volume, data de aquisição, editora, o código ISBN, título do assunto e/ou título do sub assunto e ainda possibilitar anexar imagem do livro para facilitar a identificação;

Possibilitar registrar os pedidos de empréstimos dos livros (usar a base de cadastro dos alunos e docentes) como solicitantes, assim, também poderemos ter o controle a qual escola aquele aluno ou docente está vinculado para efetuar possíveis cobranças de devolução;

Possuir cadastro para inserção do conteúdo pedagógico, identificando a etapa, a disciplina e posteriormente o detalhamento;

Possuir função para geração e impressão de documentos administrativos como: boletim, histórico escolar, ficha de matrícula, ficha de renovação de matrícula, declaração de transferência,

Possuir função para geração e impressão de documentos oficiais como Diário de Classe, Avaliação por Período, Ficha Individual do Aluno e Ata de Resultado Final;

Possuir relatórios de acompanhamento de frequência escolar, mapa de nota, gestão de avaliação do aluno, relatório de atividades, avaliações descritivas e transferências escolares;

Possuir relatórios gerenciais sobre utilização do sistema, oferta de vagas, percentual de frequência do aluno, gestão de vagas de funcionários, fechamento anual, previsão anual e outros;

Possibilitar a geração do EDUCACENSO para que seja importado dentro do sistema do MEC;

Deverá possuir no Portal do Professor, funcionalidade para realizar as chamadas das turmas no dia de trabalhado ou lançar a frequência posteriormente, podendo ainda lançar as notas e/ou avaliações descritivas, efetuar registros de ocorrências dos alunos, efetuar solicitação de encaminhamento do aluno para um profissional da área de pedagógica, de modo que tudo que for destinado a inserção de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dados pelo docente este possa fazer pelo portal de forma objetiva e rápida.

Permitir o professor criar AVA(Ambiente de Virtual de Avaliação) por Componente Curricular/Campo de Experiência de modo que seja possível disponibilizar atividades digitalizadas em PDF, Word, Vídeos, Etc, links para os alunos participarem de aulas online e ainda podendo solicitar respostas dos alunos para cada atividade disponibilizada;

Devera possuir funcionalidade de criação de Login automático para os alunos no ato da matrícula. Esse login deverá ser criado de forma padronizada com o nome e ultimo sobrenome e senha com a data de nascimento do aluno, caso exista alunos com as mesmas especificações, o sistema deverá inserir um numero após o sobrenome;

Permitir os Pais e Alunos acessarem o AVA(Ambiente de Virtual de Avaliação), de modo que seja possível participar de aulas online, visualizar atividades disponibilizadas pelos professores, baixar arquivos com atividades e responder as atividades sempre que necessário;

Permitir que os Pais e Responsáveis, realizem solicitações para a utilização do transporte escolar para o Aluno;

Permitir aos Pais e Responsáveis, realizarem e acompanharem as Ocorrências lançadas para os alunos, sejam elas disciplinares, convocações para reuniões ou até mesmo por não responderem a chamada do dia;

TESTE DE ADERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS

TESTE DE ADERÊNCIA

É a investigação do sistema através de testes a fim de ter informações sobre sua qualidade e funcionamento em relação ao contexto em que ele deve operar, isso inclui o processo de utilizar o produto para encontrar possíveis falhas ou erros, conforme normas e cronogramas;

O processo deverá ser realizado pelo usuário/servidor municipal responsável por cada setor onde será usado o sistema, fazendo todos os processos de rotinas junto ao técnico da CONTRATADA, para constatar se funciona corretamente e sem erros;

Após realizados os testes caso haja alguma falha, deverá ser apontado pelo usuário/servidor municipal em relatório a ser enviado para a CONTRATADA, para que seja corrigida e depois validada. Validado ou não encontrando falhas, o usuário/servidor municipal atestará o teste de aderência no setor que é responsável.

VALIDAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMAS

É um processo de verificação e validação que consiste em simular o uso do sistema em todas as funcionalidades a fim de garantir e evidenciar que ele atenda o seu uso no dia a dia, não tendo nenhuma funcionalidade faltante que seja impeditiva para o uso, conforme normas e cronogramas;

O processo deverá ser realizado pelo usuário/servidor municipal responsável por cada setor onde será usado o sistema, fazendo todos os processos de rotinas junto ao técnico da CONTRATADA, para constatar que não haja funcionalidades impeditivas no uso do sistema no seu dia a dia;

Após realizados os testes caso haja alguma funcionalidade impeditiva, deverá ser apontado pelo usuário/servidor municipal em relatório a ser enviado para a CONTRATADA, para que seja feita e depois validada. Caso não haja funcionalidade impeditiva ou que tenha sido resolvida, e não encontrando nenhum outro impeditivo o usuário/servidor municipal validará o funcionamento no setor que for responsável.

DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO/IMPLANTAÇÃO:

Os treinamentos devem ser concluídos em até 03 (três) dias antes da entrada do sistema em produção, conforme normas e cronogramas;

O treinamento poderá ser presencial ou a distância e será baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades;

A CONTRATADA disponibilizará material didático para cada participante por meio eletrônico.

Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

utilizar os sistemas e executar as tarefas de operação e gestão;

O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas;

O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 30 (trinta) servidores por módulo, em local disponibilizado pela CONTRATANTE. A carga horária mínima do Treinamento seguirá o seguinte expediente:

SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA	QUANTIDADE	PRAZO IMPLANTAÇÃO
Sistema de Educação	80 horas	01 mês

IMPLANTAÇÃO:

Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização dos softwares, configuração e parametrização dos mesmos para funcionamento, conforme normas e cronogramas;

A CONTRATANTE deverá enviar novamente banco de dados contendo as informações atualizadas até a data prevista para o sistema entrar em produção;

A CONTRATADA comunicará por e-mail com antecedência de 03 dias, data e horário que precisará do banco de dados;

CONTRATANTE deverá entregar o banco de dados na data e horário acordado e desligar sistema utilizado, para evitar movimentações no sistema anterior após a conversão definitiva;

Serviços Inclusos na Implantação:

- a) Coleta de dados;
- b) Parametrização dos sistemas;
- c) Treinamento.

SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços;

A CONTRATADA deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema e suporte telefônico.

DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO DOS SISTEMAS:

Hospedagem dos sistemas;

Armazenamento de dados;

Atualização do SGBD;

Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;

Atualização do código de Linguagem dos sistemas;

Atualização do Framework;

Atualização de dependências;

Construção de novas funcionalidades nos sistemas para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal;

Suporte aos usuários da solução implantada;

Backup dos dados.

MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

Manutenção

corretiva:

Problemas eventualmente identificados como decorrentes de funcionamento inadequado do sistema, deverão ser solucionados SEM ÔNUS para a CONTRATANTE, em um prazo variável conforme descrito no item 11.4. estipulados em função da complexidade da manutenção, a critério da CONTRATANTE.

Manutenção

adaptativa:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alteração de funções do sistema ou implementações de novas funções que venham a serem necessárias em decorrências de fatos novos conjunturais ou mudanças nas legislações que envolvam as funcionalidades do sistema, em prazo a ser definido pela CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA e SEM ÔNUS para a CONTRATANTE.

Serviços de manutenção:

As solicitações de manutenção corretivas e adaptativas devem ser respondidas, como parte do atendimento técnico, dentro de 02 (duas) horas em horário comercial, para o estabelecimento do prazo de execução das manutenções solicitadas devendo ser este acordado junto a CONTRATANTE. As respostas das demandas deverão ser feitas via sistema próprio de controle de solicitações efetuadas, com geração de número ordem de serviço, cuja execução deve seguir os prazos estabelecidos no item 13.4, em conformidade com os graus de complexidades nele definidos. Caso o sistema de controle e registro de chamadas de manutenção apresentado pela CONTRATADA não atenda todos os requisitos da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), para as adequações necessárias após a CONTRATANTE descrever as especificações a serem desenvolvidas pela CONTRATADA. Caso o prazo não seja cumprido, a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas contratualmente.

Níveis de acordo de serviços de manutenção

As definições dos prazos de execução deverão ser aceitas pela CONTRATANTE dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Para a execução da manutenção deve ser considerado junto a CONTRATANTE o momento de sua execução considerando as peculiaridades do serviço e os impactos para o negócio;

Para todos os casos temos a tabela a seguir que mostra os prazos para manutenções segundo a complexidade, porém, a critério da CONTRATANTE e conforme as exceções e casos omissos deste contrato CONTRATANTE sempre deverá ser consultada para aceite.

Grau de Complexidade	Descrição	Prazo de resposta	Prazo de solução
Baixo	Fácil resolução que não envolva mudanças significativas para a estrutura do sistema ou interface do sistema, ou processos estabelecidos	2 (duas) horas	2 (dois) dias úteis
Média	Mudanças sobre a estrutura ou na interface que não causem paralisações ou mudanças de procedimentos	2 (duas) horas.	5 (cinco) dias corridos
Alta	Para manutenções de alta complexidade que envolva a paralisação dos serviços ou mudanças significativas para os usuários	2 (duas) horas.	A ser acordado junto a CONTRATANTE

Exceções às regras de manutenção:

Como exceção à regra deverão ser consideradas manutenções cujo impacto sobre o negócio seja de grande vulto ou ainda uma questão estratégica para a CONTRATANTE, e também manutenções indicadas preventivamente, como atualizações, ajustes, etc., das quais serão necessários aceites, homologação e testes, podendo também ser necessário treinamento. Para tais situações deverá ser elaborado um cronograma e acordado junto a Secretaria da Fazenda sendo consideradas como fora dos prazos mencionados no subitem anterior.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	DE VALOR (R\$)
SECRETARIA	33903900	-2010 - GESTÃO DAS	01 - REC. DE IMP.	77.866,71

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DA	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	AÇÕES DE ADMINISTRATIVAS DA IMP. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	E TRANSF. DE - DE EDUCAÇÃO 25%	
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DA	33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 2200 - MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO - DO ENSINO FUNDAMENTAL	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	52.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DA	33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 2042 - MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	52.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DA	33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 2039 - MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO - DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	52.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DA	33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 2041 - MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO - DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	52.000,00

10. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO – I- A

JUSTIFICATIVA DO CRITERIO DE JULGAMENTO

Da organização da licitação por lote, apesar de não ser a regra é permitido especificamente nos casos para garantir a economia de escala, a escolha foi mediante solicitação das secretarias com a alegação que é muito mais vantajoso para administração a integração dos sistemas, com banco de dados único de pessoa e endereço, evitando duplicidade e inserção de cadastros incompletos, estes sendo compartilhados. Onde na saúde a pessoa possa ser um paciente ou profissional da área de saúde, na educação um aluno, pai ou responsável pelo aluno ou um profissional da área da educação e no almoxarifado um fornecedor ou um solicitante de material ou insumos.

A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços e com o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação de sistemas integrados é um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela gestão pública. De maneira que, o banco de dados seja compartilhado com as secretarias de saúde e educação. Onde ao cadastrar um paciente ou profissional da área de saúde no sistema, esse possa ter seu cadastro compartilhado com o sistema de educação, podendo esta mesma pessoa ser um aluno ou pai de aluno ou responsável pelo aluno ou mesmo um profissional vinculado a área de educação. Sendo possível também, o inverso, a pessoa ser cadastrada primeiramente no sistema de educação como um aluno ou profissional da área de educação e posteriormente se tornar um paciente da rede pública de saúde do município, bem como, possa ser compartilhado com o sistema de almoxarifado, podendo a pessoa se tornar um fornecedor ou apenas um solicitante de material ou insumos, por meio de dispensação de material, seja esta dispensação controlada pela área de saúde ou pela área de educação conforme necessidade substanciada pela gestão pública municipal e estrutura física e operacional de gerenciamento do almoxarifado de ambas as secretarias, conforme suas necessidades e particularidades. Também a base de cadastro de endereço deverá ser compartilhada, permitindo que todos os sistemas busquem a mesma fonte de cadastramento de endereço evitando duplicidade de cadastro e inserção de dados incompletos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº/.....

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de educação e de gestão em web e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme descrição dos serviços contidos neste termo de referência, para atender as necessidades do município de Jequié., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	43689	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE: AMBULATORIAL, ESF, CONTROLE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, TFD, VIGILÂNCIA SANITARIA, SAMU - 192, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PRONTUARIO ELETRONICO E INTEGRAÇÃO COM O E-SUS, SIGAF, HORÚS, CNES E SIGTAP	1	UN	----	----		
2	Serv.	43876	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE: AMBULATORIAL, ESF, CONTROLE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, TFD, VIGILÂNCIA SANITARIA, SAMU - 192, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PRONTUARIO ELETRONICO E INTEGRAÇÃO COM O E-SUS, SIGAF, HORÚS, CNES E SIGTAP	1	UN	12	MÊS		
3	Serv.	43877	SISTEMA DE EDUCAÇÃO: GESTÃO ESCOLAR, R.H, SECRETARIA ESCOLAR, GESTÃO PEDAGÓGICA, DIÁRIO ONLINE, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, BIBLIOTECA E EDUCACENSO.	1	UN	12	MÊS		
4	Serv.	43878	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO: GESTÃO ESCOLAR, R.H, SECRETARIA ESCOLAR, GESTÃO PEDAGÓGICA, DIÁRIO ONLINE, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, BIBLIOTECA E EDUCACENSO.	1	UN	----	----		
5	Serv.	43879	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO: GESTÃO ESCOLAR, R.H, SECRETARIA ESCOLAR, GESTÃO PEDAGÓGICA, DIÁRIO ONLINE, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, BIBLIOTECA E EDUCACENSO.	1	UN	----	----		
6	Serv.	43940	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE	1	UN	12	MÊS		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	Serv.	43941	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE	1	UN	----	----		
8	Serv.	43942	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARA O NOVO SISTEMA ATENDENDO AOS MÓDULOS DE DE SISTEMA DE SAÚDE: AMBULATORIAL, ESF, CONTROLE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU - 192, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	1	UN	----	----		
Valor Total:									

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 032/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 032/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA BRANDÃO SANTANA BRANDÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO EM WEB E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

TR SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
11 291	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1063	2122	33903900	02
11 292	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	909	2109	33903900	02
11 293	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1093	2211	33903900	02
11 294	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	813	2103	33903900	02
11 295	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	950	2111	33903900	02
11 296	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	835	2104	33903900	02
11 297	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	782	1005	33903900	02
11 316	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1041	2121	33903900	02
18 134	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	472	2010	33903900	01
18 135	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	657	2200	33903900	19
18 137	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	552	2039	33903900	19
18 138	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	573	2041	33903900	19
18 139	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	593	2042	33903900	19

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;
- c) Manter o **MUNICÍPIO** informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A **CONTRATADA** é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;

m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;

n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISSQN;

o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;

c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;

e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ilegitimidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 ID: 931047

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 18/04/2022

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 18/04/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 05 de abril de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
ID- 931047

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022	IV. Processo administrativo nº: 149/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 2 (dois) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 13/04/2022 às 08:00 horas do dia 18/04/2022. Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 18/04/2022 (Horário do Estado da Bahia) ID – 931047 Modalidade de Disputa: Aberto	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.3 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede para exercer atividades de produção, comercialização e venda dos produtos;

7.1.3.4 A empresa fornecedora dos pães deverá apresentar o manual de boas práticas da empresa produtora, bem como o alvará sanitário da empresa produtora.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

g) apresentar documentação falsa;

h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;

j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9. A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei n.º 9.648/98.
- 14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal,

observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

- 17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única) **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Contrato – **(ANEXO X)**

31 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 033/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

2. JUSTIFICATIVA

A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS, QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92072	ACUCAR, CRISTALIZADO, CONTENDO O MINIMO DE 99,3% DE SACAROSE, APARENCIA HOMOGENEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COR BRANCA. EMBALAGEM DE 01 KG. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA	69.500	KG	4,46	309.970,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.				
2	92073	ADOCANTE, DIETETICO, LIQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO/DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS. EMBALAGEM: UND DE 100 ML	240	UN	6,53	1.567,20
3	92075	ALHO PICADO, COMPOSTO DE ALHO, CONTENDO A DESCRICAO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE. EMBALAGEM: POTE DE 0,5 OU 1 KG.	3.910	KG	21,03	82.227,30
4	92076	ARROZ, BRANCO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1	2.390	KG	4,88	11.663,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.				
5	92077	ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	94.010	KG	4,76	447.487,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	92074	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 500 G O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM O CEREAL DE ORIGEM E A CLASSIFICAÇÃO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS. EMBALAGEM: 0,25 OU 0,50 KG	600	KG	17,38	10.428,00
7	92078	ARROZ INTEGRAL, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	250	KG	5,66	1.415,00
8	92079	AZEITE, DE DENDE, PURO, BAIXA ACIDEZ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 200 ML. AS SEGUINTE	180	L	20,82	3.747,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA 0,20 L				
9	95609	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.	13.270	KG	10,97	145.571,90
10	82622	BISCOITO, TIPO CREAM	240	KG	11,78	2.827,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CRACKER INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE AÇÚCAR, SACAROSE OU DEXTROSE.				
11	92080	BISCOITO, TIPO MARIA. EMBALAGEM CONTENDO 400G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA	13.270	KG	11,01	146.102,70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 0,4 KG.				
12	92081	CAFE, TORRADO E MOIDO. EMBALAGEM A VACUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 0,25 KG.	6.900	KG	28,89	199.341,00
13	82626	COCO, RALADO, SEM ACUCAR. EMBALAGEM: PACOTE DE 100 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNPMA E RDC 84/2000.	1.130	KG	35,33	39.922,90
14	82627	CORANTE, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDO Nº 276/2005. PCT COM	4.360	KG	8,20	35.752,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	92083	100 G. EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 350G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM: SACHÊ CONTENDO 340 G OU 350 G.	12.520	KG	6,35	79.502,00
16	92084	FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNACAO OU CLASSIFICACAO, AS FARINHAS TRARAO O NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE	19.060	KG	6,26	119.315,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.				
17	68828	FARINHA, DE TRIGO, COM FERMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. "NO ROTULO DA FARINHA DEVE CONSTAR A DENOMINACAO "FARINHA DE TRIGO" SEGUIDA DO TIPO". AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO.	2.430	KG	6,73	16.353,90
18	69266	MISTURA PARA VATAPÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO	450	KG	18,04	8.118,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.				
19	92085	FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	18.450	KG	8,50	156.825,00
20	95604	FEIJAO, FRADINHO, TIPO 1. EMBALAGEM COM 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	4.840	KG	8,56	41.430,40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.				
21	95605	FERMENTO, BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 G.	60	KG	31,17	1.870,20
22	92502	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 100G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	50	KG	25,97	1.298,50
23	82634	FUBÁ DE MILHO, 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	10.830	KG	5,63	60.972,90
24	66224	GOIABADA, EM TABLETE, COM CONSISTENCIA DE CORTE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE, NO MINIMO, 600G. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A FRUTA DE ORIGEM E A CLASSIFICACAO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O	400	KG	9,40	3.760,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU DATA DE VALIDADE E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO(ÕES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.				
25	95610	LEITE CONDENSADO, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO POA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 395 G.	380	KG	14,24	5.411,20
26	92091	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, MÍNIMO DE 58 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEÍNA, 230,4 KCAL/ 960 KJ, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM	49.300	KG	7,53	371.229,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: 500 G.				
27	92092	MACARRAO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA INTEGRAL, COM OVOS, MINIMO DE 58 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEINA, 230,4 KCAL/960 KJ, COM AUSENCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	350	KG	9,19	3.216,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	51411	EMBALAGEM: 500 G MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) ANVISA/MS E INMETRO.	9.520	KG	43,00	409.360,00
29	68923	MASSA DE SOPA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURALD DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO DE 75G DE HIDRATO DE CARBONO.	5.090	KG	7,54	38.378,60
30	82388	MILHO, TIPO ALHO, APROPRIADO PARA PIPOCA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	560	KG	5,95	3.332,00
31	82385	MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR	1.670	KG	8,16	13.627,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.				
32	82642	MILHO, TRITURADO, TIPO XEREM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	700	KG	6,35	4.445,00
33	92093	OLEO, COMESTIVEL, VEGETAL, DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA MAPA. EMBALAGEM: 900 ML.	7.570	UN	12,00	90.840,00
34	92094	PROTEINA, DE SOJA, TEXTURIZADA, COR CLARA,	5.370	KG	12,79	68.682,30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MINIMA DE 52% DE CONCENTRACAO DE PROTEINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODER SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, REGISTRO NO MS, NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: 400 G OU 500 G.				
35	92095	SAL, REFINADO, IODADO, INDICADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: 1 KG.	4.000	KG	1,27	5.080,00
36	92097	VINAGRE, DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 500 ML, ASPECTO AUSENTE DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADA PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O	4.610	L	3,33	15.351,30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.				
37	95607	IOGURTE, NATURAL, SABOR MORANGO, RICO EM NUTRIENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	31.800	L	6,80	216.240,00
38	92118	PÃO TIPO HOT DOG, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. O PÃO DEVE SER CORTADO NA VERTICAL (SENTIDO DO COMPRIMENTO), CONTENDO DE 8 A 10G DE MARGARINA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA	770.600	UN	0,79	608.774,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONFEÇÃO DO PÃO DEVERÁ CONTER PARA CADA 100 G DE FARINHA DE TRIGO 4,2 MILIGRAMAS DE FERRO E 150 MILIGRAMAS DE ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: UND DE 50 G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SEM GRAMPOS DE METAL.				
39	92119	PÃO, DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: UND DE 50 G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SEM GRAMPOS DE METAL.	2.000	UN	0,90	1.800,00
40	92070	CHARQUE, BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA / SAL, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, EM CAIXA DE 20 KG (CONTENDO 20 PACOTES DE 1 KG OU 10 PACOTES DE 2KG OU 4 PACOTES DE 5 KG) OU CAIXA DE 30 KG (CONTENDO 30 PACOTES DE 1 KG OU 15 PACOTES DE 2KG OU 6 PACOTES DE 5KG). NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. EMBALAGEM: 0,5KG OU 1KG.	3.100	KG	39,30	121.830,00
41	68817	CARNE BOVINA MOÍDA, A CARNE DEVE SER DE PATINHO OU COXÃO OLE, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -10 A - 25°C, COM NO MÁIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO,	61.100	KG	18,03	1.101.633,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SACO DE POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1KG.				
42	68812	CARNE BOVINA EM CUBO, A CARNE DEVE SER MÚSCULO. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM, CONGELADA EM TEMPERATURA DE -10 A -	36.700	KG	34,00	1.247.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		25°C. SACO POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1 KG.				
43	92069	OVOS DE GALINHA, GRANDES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO SEPARADO POR DÚZIAS.	479.500	UN	0,69	330.855,00
44	68809	PEITO DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.	53.400	KG	16,93	904.062,00
45	68803	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO À TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.	46.000	KG	14,65	673.900,00
46	95608	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", DE CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM À VÁCUO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: COM 0,5 OU 1 KG.	2.120	KG	10,63	22.535,60
47	92086	FORMULA, INFANTIL, LACTEA, COM FERRO PARA LACTANTES, 01 SEMESTRE, COM NO MÍNIMO 400 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO	100	UN	38,90	3.890,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: LATA DE 400 G.				
48	95606	LEITE, DE VACA, EM PÓ, DESNATADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. "NÃO CONTER GLÚTEN."	350	KG	42,28	14.798,00
49	95611	LEITE, DE SOJA, EM PÓ. EMBALAGEM: LATA COM 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA E CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DO INMETRO.	350	KG	33,67	11.784,50
50	92089	LEITE, LÍQUIDO, INTEGRAL SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM TETRA PARK, EMBAGEM DE 1 (UM) LITRO. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA E CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DO INMETRO. EMBALAGEM: 1 L.	350	L	5,36	1.876,00
51	95612	LEITE, DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE	55.130	KG	34,13	1.881.586,90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) MAPA/INMETRO.				
VALOR GLOBAL (R\$):						10.099.788,20

4. LOCAL DE ENTREGA

A ENTREGA DOS PRODUTOS DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, SERÁ REALIZADA PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, CONFORME CRONOGRAMA DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

TAL ENTREGA PODERÁ SER EFETUADA SEMANALMENTE, QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE A CRITÉRIO DO SETOR NUTRICIONAL DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

5. PRAZO DE ENTREGA

AS ENTREGAS OCORRERÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA MENSAL ESTABELECIDO PELO SETOR DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DO ALVARÁ DE VIGILÂNCIA ATUALIZADO, SENDO ESSE REQUISITO MÍNIMO DE QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA PARA FABRICAÇÃO/PRODUÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A EMPRESA FORNECEDORA DOS PÃES DEVERÁ APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DA EMPRESA PRODUTORA, BEM COMO O ALVARÁ SANITÁRIO DA EMPRESA PRODUTORA.

O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO PELOS FORNECEDORES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TAL, EM TRANSPORTE APROPRIADO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA (VEÍCULO LIMPO, DESINFETADO, COM EMBALAGENS EM CAIXAS, PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS, SEM QUE OS ALIMENTOS ENTREM EM CONTATO DIRETO COM O VEÍCULO DE TRANSPORTE).

OS FORNECEDORES/DISTRIBUIDORES DEVERÃO TER EM MÃOS AS GUIAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA SEREM ASSINADAS PELOS GESTORES/REPRESENTANTES ESCOLARES CONFIRMANDO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS. UMA GUIA É ENTREGUE NA ESCOLA E OUTRA NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NO CASO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODERÁ SER INFERIOR A 07 (SETE) DIAS OU DOIS TERÇOS DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, O QUE FOR MAIOR.

O PRAZO DE VALIDADE DOS DEMAIS PRODUTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR À METADE DO PRAZO TOTAL FIXADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, CONSIDERANDO O MAIOR PRAZO.

OCORRERÃO SITUAÇÕES EM QUE A CONTRATANTE NECESSITARÁ DO MATERIAL DE PRONTA ENTREGA. TAIS SITUAÇÕES SERÃO COMUNICADAS À CONTRATADA, PARA QUE A ENTREGA SEJA REALIZADA DE FORMA IMEDIATA.

É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA TODAS AS DESPESAS COM O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL INDICADO PARA A ENTREGA, TAXAS, ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA E QUAISQUER DESPESAS ADMINISTRATIVAS INCIDENTES NO PREÇO APRESENTADO NA LICITAÇÃO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 10.099.788,20 (DEZ MILHÕES NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS LICITADOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

10. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2022

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tip o	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	51411	MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) ANVISA/MS E INMETRO.	9520	Kg		
2	Mat.	66224	GOIABADA, EM TABLETE, COM CONSISTENCIA DE CORTE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE, NO MINIMO, 600G. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A FRUTA DE ORIGEM E A CLASSIFICACAO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO OU DATA DE VALIDADE E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	400	KG		
3	Mat.	68803	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO à TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS	46000	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.				
4	Mat.	68809	PEITO DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 18 OU 20 KG.	53400	KG		
5	Mat.	68812	CARNE BOVINA EM CUBO, A CARNE DEVE SER MÚSCULO. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM, CONGELADA EM TEMPERATURA DE -10 A -25°C. SACO POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1 KG.	36700	KG		
6	Mat.	68817	CARNE BOVINA MOÍDA, A CARNE DEVE SER DE PATINHO OU COXA OLE, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -10 A -25°C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SACO DE POLIETILENO E/OU BANDEJA DE ISOPOR DE 1KG.	61100	KG		
7	Mat.	68828	FARINHA, DE TRIGO, COM FERMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. "NO ROTULO DA FARINHA DEVE CONSTAR A DENOMINACAO "FARINHA DE TRIGO" SEGUIDA DO TIPO". AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDereco, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO	2430	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO.				
8	Mat.	68923	MASSA DE SOPA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO DE 75G DE HIDRATO DE CARBONO.	5090	KG		
9	Mat.	69266	MISTURA PARA VATAPÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	450	KG		
10	Mat.	82385	MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	1670	KG		
11	Mat.	82388	MILHO, TIPO ALHO, APROPRIADO PARA PIPOCA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	560	KG		
12	Mat.	82622	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE AÇÚCAR, SACAROSE OU DEXTROSE.	240	KG		
13	Mat.	82626	COCO, RALADO, SEM ACUCAR. EMBALAGEM: PACOTE DE 100 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA E RDC 84/2000.	1130	KG		
14	Mat.	82627	CORANTE, DEVE SER CONSTITUIDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDO Nº 276/2005. PCT COM 100 G.	4360	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	Mat.	82634	FUBÁ DE MILHO, 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	10830	KG		
16	Mat.	82642	MILHO, TRITURADO, TIPO XEREM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	700	KG		
17	Mat.	92069	OVOS DE GALINHA, GRANDES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO SEPARADO POR DÚZIAS.	479500	UN		
18	Mat.	92070	CHARQUE, BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA / SAL, EMBALADO A VÁCUO - CRAYOVAC, EM CAIXA DE 20 KG (CONTENDO 20 PACOTES DE 1 KG OU 10 PACOTES DE 2KG OU 4 PACOTES DE 5 KG) OU CAIXA DE 30 KG (CONTENDO 30 PACOTES DE 1 KG OU 15 PACOTES DE 2KG OU 6 PACOTES DE 5KG). NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. EMBALAGEM: 0,5KG OU 1KG.	3100	KG		
19	Mat.	92072	ACÚCAR, CRISTALIZADO, CONTENDO O MÍNIMO DE 99,3% DE SACAROSE, APARÊNCIA HOMOGÊNEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COR BRANCA. EMBALAGEM DE 01 KG. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	69500	KG		
20	Mat.	92073	ADOCANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO/DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO(ÕES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS. EMBALAGEM: UND DE 100 ML	240	UN		
21	Mat.	92074	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 500 G O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM O CEREAL DE ORIGEM E A CLASSIFICAÇÃO. AS SEGUINTE INFORMACOES	600	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS. EMBALAGEM: 0,25 OU 0,50 KG				
22	Mat.	92075	ALHO PICADO, COMPOSTO DE ALHO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: POTE DE 0,5 OU 1 KG.	3910	KG		
23	Mat.	92076	ARROZ, BRANCO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	2390	KG		
24	Mat.	92077	ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	94010	KG		
25	Mat.	92078	ARROZ INTEGRAL, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	250	KG		
26	Mat.	92079	AZEITE, DE DENDE, PURO, BAIXA ACIDEZ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 200 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE,	180	L		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA 0,20 L				
27	Mat.	92080	BISCOITO, TIPO MARIA. EMBALAGEM CONTENDO 400G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 0,4 KG.	13270	KG		
28	Mat.	92081	CAFE, TORRADO E MOIDO. EMBALAGEM A VACUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 0,25 KG.	6900	KG		
29	Mat.	92083	EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 350G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM: SACHÊ CONTENDO 340 G OU 350 G.	12520	KG		
30	Mat.	92084	FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNAÇÃO OU	19060	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CLASSIFICACAO, AS FARINHAS TRARAO O NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.				
31	Mat.	92085	FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	18450	KG		
32	Mat.	92086	FORMULA, INFANTIL, LACTEA, COM FERRO PARA LACTANTES, 01 SEMESTRE, COM NO MINIMO 400 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: LATA DE 400 G.	100	UN		
33	Mat.	92089	LEITE, LIQUIDO, INTEGRAL SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM TETRA PARK, EMBAGEM DE 1 (UM) LITRO. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA E CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DO INMETRO. EMBALAGEM: 1 L.	350	L		
34	Mat.	92091	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, MINIMO DE 58 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEINA, 230,4 KCAL/ 960 KJ, COM AUSENCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE	49300	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: 500 G.				
35	Mat.	92092	MACARRAO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA INTEGRAL, COM OVOS, MINIMO DE 58 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEINA, 230,4 KCAL/960 KJ, COM AUSENCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: 500 G	350	KG		
36	Mat.	92093	OLEO, COMESTIVEL, VEGETAL, DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA MAPA. EMBALAGEM: 900 ML.	7570	UN		
37	Mat.	92094	PROTEINA, DE SOJA, TEXTURIZADA, COR CLARA, MINIMA DE 52% DE CONCENTRACAO DE PROTEINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODER SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, REGISTRO NO MS, NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: 400 G OU 500 G.	5370	KG		
38	Mat.	92095	SAL, REFINADO, IODADO, INDICADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: 1 KG.	4000	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	Mat.	92097	VINAGRE, DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 500 ML, ASPECTO AUSENTE DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADA PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	4610	L		
40	Mat.	92118	PÃO TIPO HOT DOG, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. O PÃO DEVE SER CORTADO NA VERTICAL (SENTIDO DO COMPRIMENTO), CONTENDO DE 8 A 10G DE MARGARINA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFECCÃO DO PÃO DEVERÁ CONTER PARA CADA 100 G DE FARINHA DE TRIGO 4,2 MILIGRAMAS DE FERRO E 150 MILIGRAMAS DE ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: UND DE 50 G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SEM GRAMPOS DE METAL.	770600	UN		
41	Mat.	92119	PÃO, DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: UND DE 50 G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SEM GRAMPOS DE METAL.	2000	UN		
42	Mat.	92502	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 100G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	50	KG		
43	Mat.	95604	FEIJAO, FRADINHO, TIPO 1. EMBALAGEM COM 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E	4840	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.				
44	Mat.	95605	FERMENTO, BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, EM Pó, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 G.	60	KG		
45	Mat.	95606	LEITE, DE VACA, EM Pó, DESNATADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. "NÃO CONTER GLÚTEN."	350	KG		
46	Mat.	95607	IOGURTE, NATURAL, SABOR MORANGO, RICO EM NUTRIENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	31800	L		
47	Mat.	95608	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", DE CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM À VÁCUO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: COM 0,5 OU 1 KG.	2120	KG		
48	Mat.	95609	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.	13270	KG		
49	Mat.	95610	LEITE CONDENSADO, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO UINDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 395 G.	380	KG		
50	Mat.	95611	LEITE, DE SOJA, EM Pó. EMBALAGEM: LATA COM 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA E	350	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DO INMETRO.				
51	Mat.	95612	LEITE, DE VACA, EM PO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) MAPA/INMETRO.	55130	KG		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que deseja concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 033/2022
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 033/2022
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
033/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf nº 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a

Parágrafo Primeiro: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de _____ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.

d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.

e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.

f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.

g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ineligibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ERRATA

Altera a data de assinatura das Atas de Registro de Preços de 16 de março de 2022 para 04 de abril de 2022, tombada sob os números 70/2022, 71/2022, 72/2022, 73/2022, referentes ao Pregão nº 001/2022, Processo Licitatório nº 046/2022, veiculadas no Diário Oficial do Município, no dia 23 de março de 2022, Edição nº 01473.

Jequié, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Marlon Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 764832824 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 002.382.585-56, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **DJ COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI**, CNPJ Nº 25.398.752/0001-83, com sede na Rua Projetada, nº 78, Capela- SE, neste ato representado por Cintia Nascimento de Oliveira Santos, portadora do CPF nº 024.261.845-66, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para confecção de fardamento e aquisição de bolsas padronizadas conforme modelo, para agentes comunitários de saúde e de endemias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é **R\$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO EGG CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	PRÓPRIA	UN	1	24,50	24,50
02	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO EG CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	PRÓPRIA	UN	9	24,50	220,50
03	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO GG CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	PRÓPRIA	UN	40	24,50	980,00
04	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO G CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	PRÓPRIA	UN	98	24,50	2.401,00
05	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO M CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	PRÓPRIA	UN	119	24,50	2.915,50
06	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO P	PRÓPRIA	UN	51	24,50	1.249,50

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07	CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO PP CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	PRÓPRIA	UN	2	24,50	49,00
						TOTAL: R\$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) DIAS corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARAGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 04 de abril de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

DJ COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 25.398.752/0001-83

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.271 - EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despacho exarado no processo nº 4732/2022.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor efetivo **FERNANDO CASSEMIRO DOS SANTOS JUNIOR**, da Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A-3, Grupo Ocupacional: 01, Subgrupo : M1, Matrícula nº 9644, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.271 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.272 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **DIEGO CALDAS CERQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.272 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.273 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **AMANDA MELO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.273 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.274 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **ZENAIDE SANTOS ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.274 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.275 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **SERGIO GALVÃO LIMA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.275 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.276 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **KAENA CUNHA SAMPAIO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.276 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.277 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **REINALDO RIBEIRO TORRES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.277 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.278 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **TIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais da Feira do Jequiezinho, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.278 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.279 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOZADAQUE SANTOS PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais em Carro Pipa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.279 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.280 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **SAMARA SILVA SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.280 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.281 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOÃO ROBERTO MACEDO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Modernização Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.281 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.282 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. **MARINALDO CARDOSO SANTOS**, do cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.282 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.283 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **MARIA PAIXÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Fazenda, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.283 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.284 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **VIVIANE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Jorge Luiz Oliveira de Jesus, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.284 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.285 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação da Sr^a **PRISCILA RIBEIRO CORREIA DE BRITO**, nomeada através do **decreto nº 23.269/2022**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.285 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.286 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **LUZINARA MARIA MÁXIMA TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.286 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.287 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação do Sr. **LEANDRO LIMA ALMEIDA**, nomeado através do **decreto nº 23.269/2022**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.287 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.288 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **DIEGO ANDRADE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.288 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.289 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **SONIA SANTOS**, do cargo em comissão de Diretora de Creche - Juju Borges - GP, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.289 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.290 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **LARISSA SOUZA CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Creche - Juju Borges - GP, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.290 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.291 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA MIRANDA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral de Tecnologia de Informação, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.291 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.292 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **VINICIUS COSTA BISPO DE SENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.292 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.293 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **PAMARA THEILA PEREIRA SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jose Francisco de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.293 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.294 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **INDAIARA BARBOSA SANTOS**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Jose Francisco de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.294 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.295 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **PAMARA THEILA PEREIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Jose Francisco de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.295 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.296 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **LEIDE SIMÕES SANTOS**, do cargo em comissão de Vice - Diretora da Escola Municipal Jose Francisco de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.296 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.297 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **CRISTIANO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, do cargo em comissão de Vice- Diretor do Centro de Educação Infantil Professora Ana Maria Costa Cruz, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.297 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.298 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **CRISTIANO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Vice - Diretor da Escola Municipal Jose Francisco de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.298 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.299 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **LEIDE SIMÕES RAMOS**, para exercer o cargo em comissão de Vice- Diretora do Centro de Educação Infantil Professora Ana Maria Costa Cruz, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.299 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.300 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **MARIA JOSE NEVES SOUZA GOMES**, do cargo em comissão de Gerente Odontológica da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.300 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.301 EM 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **ALINE MAIA SIMÕES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Odontológica da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.301 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.213 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DE RECURSOS VINCULADOS A FONTE- 10 FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA – FCBA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização de 100% (cem por cento) do superávit financeiro e do excesso de arrecadação apurados na Fonte 10 - Fundo de Cultura do Estado da Bahia – FCBA.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.213 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.214 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“CRIA O GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIDORES FAZENDÁRIOS, ALTERA A LEI Nº 1.992/2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.179/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei cria o Grupo Ocupacional de Servidores Fazendários, altera o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos lotados na Secretaria da Fazenda do Município de Jequié e revoga dispositivos da Lei nº 2.179/2021.

Art. 2º- O Grupo Ocupacional de Servidores Fazendários é composto dos cargos de “Fiscal de Tributos” e “Auditor Fiscal”, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º- A Lei nº 1.992, de 1º de julho de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 18

VIII – Grupo Ocupacional 7: Servidores Fazendários. (NR)”

“Art. 57

§ 7º - Os servidores de nível fundamental, médio e técnico/fiscalização, que atuarem na Vigilância Sanitária do Município de Jequié, na Fiscalização de Obras do Município, Auxiliar de Regulação, na Estratégia de Saúde da Família e no Departamento de Tributos, cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e terão acrescido aos seus vencimentos 50% (cinquenta por cento) da tabela de vencimentos, a título de extensão de jornada de trabalho, cessando a necessidade de extensão da jornada de trabalho, o referido percentual deixará de ser pago.

.....

§ 10. Os Servidores Fazendários terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. (NR)”

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

“Art. 69.....

VIII – Subgrupo SF1 e SF2: correspondem aos cargos dos servidores fazendários. (NR)”

“Art. 70.....

XI – da referência 1A do Subgrupo SF1 para a referência 1A do Subgrupo SF2 é de 11,1%; (NR)”

“Art. 82.....

II - a promoção dos Subgrupos M1, M2, M3, TF, LM e SF1 será feita na seguinte sequência: conclusão do Ensino Técnico ou Superior, conclusão de Pós-Graduação lato sensu (especialização) e Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), respeitando o interstício de 36 (trinta e seis) meses e o posicionamento na classe correspondente, conforme o tempo de serviço;

III - a promoção dos Subgrupos S, LS e SF2 será feita na seguinte sequência: conclusão de Pós-Graduação lato sensu (especialização), pós-graduação stricto sensu (Mestrado) e Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado), respeitando o interstício de 36 (trinta e seis) meses e o posicionamento na classe correspondente, conforme o tempo de serviço;

.....
§ 3º O avanço nos níveis a que se referem os incisos acima fica condicionado ao limite de três para todos os subgrupos, F1, F2, F3, M1, M2, M3, TF, S, LF, LM, LS, SF1 e SF2 quais sejam: B, C e D.

..... (NR)”

Art. 4º- O Anexo I da Lei nº 1.992, de 1º de julho de 2016, que apresenta o Quadro dos Cargos Permanentes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica excluído do Grupo Ocupacional 1: Serviços Auxiliares e de Apoio Administrativo-financeiro a Nomenclatura “Fiscal de Tributos”;

II – fica incluído o Grupo Ocupacional 7, composto das seguintes Nomenclaturas de cargos: “Fiscal de Tributos” e “Auditor Fiscal”.

Art. 5º- O Anexo II da Lei nº 1.992, de 1º de julho de 2016, que apresenta o Quadro de Cargos por Subgrupos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – excluir do Subgrupo TF, o cargo de “Fiscal de Tributos”;

II – Incluir o Subgrupo SF, composto dos cargos de “Fiscal de Tributos” e “Auditor Fiscal”.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º- O Anexo V da Lei nº 1.992, de 1º de julho de 2016, que apresenta o Quadro dos Cargos Públicos com respectivo número de Vagas e Carga Horária Semanal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Excluir do Grupo Ocupacional 1: Serviços Auxiliares e de Apoio Administrativo-financeiro o cargo de “Fiscal de Tributos”;

II - incluído o Grupo Ocupacional 7, composto de:

Grupo Ocupacional 7: Servidores Fazendários			
Subgrupo	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
SF1	Fiscal de Tributos	20	40 h
SF2	Auditor Fiscal	10	40 h

Art. 7º- Fica incluído no Anexo VI da Lei nº 1.992, de 1º de julho de 2016, que apresenta os Cargos Extintos Por Vacância ou Extinção, o Cargo de “Fiscal de Tributos” com Situação de Cargo em “Extinção”.

Art. 8º- Ficam incluídas no Anexo VII da Lei nº 1.992, de 1º de julho de 2016, que apresenta a Tabela de Vencimentos por Subgrupos, as tabelas de vencimentos dos cargos dos servidores fazendários:

Servidores Fazendários

Subgrupo SF1	Nível/ Classe	A	B (Ensino Superior 15%)	C (Pós- Graduação lato sensu 20%)	D (Pós- Graduação stricto sensu 25%)
	1	3.686,56			
	2	3.760,29	4.324,33	5.189,20	6.486,50
	3	3.835,50	4.410,82	5.292,99	6.616,23
	4	3.912,21	4.499,04	5.398,85	6.748,56
	5	3.990,45	4.589,02	5.506,82	6.883,53
	6	4.070,26	4.680,80	5.616,96	7.021,20
	7	4.151,67	4.774,42	5.729,30	7.161,62
	8	4.234,70	4.869,90	5.843,88	7.304,86
	9	4.319,39	4.967,30	5.960,76	7.450,95
	10	4.405,78	5.066,65	6.079,98	7.599,97
	11	4.493,90	5.167,98	6.201,58	7.751,97
	12	4.583,77	5.271,34	6.325,61	7.907,01
	13	4.675,45	5.376,77	6.452,12	8.065,15
	14	4.768,96	5.484,30	6.581,16	8.226,45
	15	4.864,34	5.593,99	6.712,79	8.390,98

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Nível/ Classe	A	B (Pós- Graduação <i>lato sensu</i> 20%)	C (Mestrado 25%)	D (Doutorado 30%)
Subgrupo SF2	1	4.096,18			
	2	4.178,10	5.013,72	6.267,16	8.147,30
	3	4.261,67	5.114,00	6.392,50	8.310,25
	4	4.346,90	5.216,28	6.520,35	8.476,45
	5	4.433,84	5.320,60	6.650,76	8.645,98
	6	4.522,51	5.427,02	6.783,77	8.818,90
	7	4.612,96	5.535,56	6.919,45	8.995,28
	8	4.705,22	5.646,27	7.057,83	9.175,19
	9	4.799,33	5.759,19	7.198,99	9.358,69
	10	4.895,31	5.874,38	7.342,97	9.545,86
	11	4.993,22	5.991,86	7.489,83	9.736,78
	12	5.093,08	6.111,70	7.639,63	9.931,52
	13	5.194,95	6.233,94	7.792,42	10.130,15
	14	5.298,85	6.358,61	7.948,27	10.332,75
	15	5.404,82	6.485,79	8.107,23	10.539,40

Art. 9º - O Anexo IX da Lei nº 1.992, de 1º de julho de 2016, que apresenta a Descrição das Atribuições dos Cargos e Requisitos Básicos passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica transferido o cargo de Fiscal de Tributos do Grupo Ocupacional 1: Serviços Auxiliares e de Apoio Administrativo-financeiro para o Grupo Ocupacional 7: Servidores Fazendários;

II - fica incluído o cargo de Auditor Fiscal com a seguinte descrição sumária, atribuições típicas e requisito de provimento, na forma do Anexo I desta Lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 10- Ficam revogados, na Lei nº 2.179, de 22 de outubro de 2021, o art. 2º e o Anexo I.

Art. 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.214 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I- LEI Nº 2.214/2022.

Grupo Ocupacional 7: Servidores Fazendários

CARGO: Auditor Fiscal

1. Descrição Sintética

Em síntese as atribuições do Auditor Fiscal da Receita Municipal é fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente.

2. Atribuições típicas:

- orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
- lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente;
- executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária;
- constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento;
- proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo;
- providir a apreensão, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal, proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente;
- proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em Lei;
- realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição;
- proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço;
- prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção;
- gerir os cadastros de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação, controlar
- as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao Município de conformidade com a legislação aplicável;
- emitir pareceres sobre a criação, alteração, isenção ou suspensão de tributos;
- exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3. Requisitos de Investidura:

- Ser aprovado no concurso;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Possuir escolaridade de nível superior completo;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.215 DE 05 DE ABRIL 2022.

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, XVIII, C/C ARTIGOS 8º, I, 16, XXI, 38, §8º, C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 8º, I, artigo 16, XXI, artigo 38, §8º, C e artigo 75 XVIII, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal nº 8.666/93, a alienar bem imóvel que compõem o patrimônio municipal, relacionado no anexo desta Lei, bem como permutar todos aqueles sem destinação pública específica, mediante avaliação prévia.

Parágrafo único. A alienação citada no *caput* será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação.

Art.2º. O proveito econômico obtido com a alienação citada no art. 1º desta Lei será investido no próprio município.

Art.3º- As despesas decorrentes das vendas autorizadas por esta Lei serão suportadas pelos respectivos compradores.

Art.4º- O bem referido no artigo 1º desta Lei fica desafetado para efeito de alienação.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.215 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I – LEI Nº 2.215/2022.

IMÓVEL

LOTEAMENTO ALGAROBAS II, BAIRRO POMPILHO SAMPAIO, JEQUIÉ BAHIA.

MATRÍCULA Nº 3820 – LIVRO 2-AQ

ÁREA TOTAL 8.6030,45m²

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II- LEI Nº 2.215/2022.

LAUDO TECNICO

DE

AVALIAÇÃO

DE

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

AV. RIO BRANCO. 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

3

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B65D054AD993FE63DFCBBC04224D0BED

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ (BA)

2. PROPRIETÁRIO (A): A MESMA

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

3.1. Descrição do Bem: Uma área comercial e residencial situada na Rua A Loteamento Algarobas II no Bairro Pompílio Sampaio nesta cidade de Jequié (BA).

KAUTA IMÓVEIS
Marcos Silva Barreto
CNPJ nº 14.081.478/0001-00

3.2. Medindo 8.630,45m² (oito mil seiscentos e trinta metros quarenta e cinco metros quadrados)

3.3. Topografia: Plana

3.4. Formato: Retangular

3.5. Solo: firme

METODOLOGIA: (BA)

Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em número superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

AV. RIO BRANCO, 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



recentemente e para o valor foi aplicado o método da equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Rua- A Loteamento Algarobas II nesta cidade de Jequié (Ba)

4. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO;

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local valorizado.

5.1. Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local valorizado.

5.2. Infra - estrutura Urbana: Ruas de chão

a. Iluminação: sim

b. Energia Elétrica: sim

c. Rede Telefônica: sim

d. Rede de Água e Esgoto: sim

e. Coleta de lixo: sim

KAUTA IMÓVEIS
 Mariana Silva Barreto
 CRECI 4.200
 COFECI 07123

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

7. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

AV. RIO BRANCO, 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

RS = 260.00 (Duzentos e sessenta reais o metro quadrado) para venda e garantia.

- a. Desempenho de mercado: bom
- b. Facilitadores para negociação do bem: bom
- c.

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

NOTA:

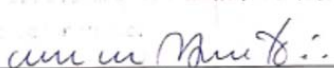
O imóvel ora avaliado se encontra em local comercial, está em perfeito estado de conservação.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICAÇÃO DA CONCLUSÃO

- a. Valor de mercado: RS 260.00 (Duzentos e sessenta reais o metro quadrado) para venda e garantia.
- b. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

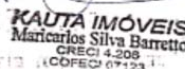
Jequié (BA), 22 de março de 2022


KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECI- 4-206

COFECI-07123


Maricarlos Silva Barretto
CRECI 4-206
COFECI 07123

Serviços IMOBILIÁRIOS

PO BOX 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

(73)3526-8013

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis **Mauro Carlos Silva Bauretto** inscrito em 16/08/1989 no CRECT-9ª Região/BA sob o nº 4.206 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
 Técnico em Transações Imobiliárias
 Certificado de Avaliação Expedido por:
 FACULDADE DO DESENVOLVIMENTO / BA Brasília (DF), 21 de janeiro de 2022.

JOÃO TEODORO DA SILVA
 Presidente

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
 Diretor Secretário

Assinatura do Avaliador: *[Assinatura]*

Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
 Chave de Autenticação: 60d3f8c1e805766167e1982749803777369cdd82

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 9ª REGIÃO / BA
CRECI 9ª REGIÃO / BA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO EMITIDA EM:
 17/03/2022 ÀS 09:29:03

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8EK3MF





IMPRIMIR

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS -> ATÉ 16/04/2022

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis **MARICARLOS SILVA BARRETTO**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o Nº **4206**, desde **16/08/1989**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO BAHIA conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78.

Se os dados da Certidão de Regularidade não forem compatíveis com os dados do Corretor(a) de Imóveis, faça uma denúncia em nossa ouvidoria pelo telefone (71)3444-1450 ou pelo nosso site <http://www.creciba.gov.br>.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede e postos avançados do CRECI 9ª REGIÃO / BA.

SEDE:
 AV. DOM JOAO VI, 289 - BROTAS - SALVADOR - BA - CEP: 40290000
 Telefone: (71)3444-1450 Fax: (71)3444-1479

INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES (CNAI) EM 17/05/2020 SOB NÚMERO: 7123

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.216 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REVISA A LEI Nº 1.786/2007 CORRELATA AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA E O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR EM JEQUIÉ/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO os dispositivos legais da Organização das Nações Unidas para o esporte.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO as diretrizes elencadas na Política Nacional de Esporte.

CONSIDERANDO os Art. 4º, o inciso IV do Art. 16, Art. 59, Art. 71, o inciso XI do Art. 94, o inciso XII do Art. 124, alínea a) do inciso I do Art. 149, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 2º, o inciso VI do Art. 26 e o parágrafo 3º do Art. 40, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CONSIDERANDO os artigos 8º, 28º, 42º, 43º e 44º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO os artigos 3º, 10º, 20º, 50º do Estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.585 de 04 de julho de 2012, referente ao Sistema Estadual de Esporte e Lazer do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 1º – Fica instituído o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Jequié no intuito de organizar e modernizar a política e gestão do esporte e lazer com base nas prerrogativas legais supracitadas.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º – O Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Jequié tem como objetivo estruturar o processo de planejamento, execução e avaliação da política municipal esporte e lazer estabelecendo mecanismos de gestão pública que potencializem ações plurais, representativas e descentralizadas.

Art. 3º – O Sistema Municipal de Esporte e Lazer compreenderá:

- I – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- II – O Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- III – O Fundo Municipal de Apoio ao Esporte;
- IV – A Política Municipal de Esporte e Lazer;
- V – As entidades municipais de administração do esporte e lazer;
- VI – As entidades municipais de fomento a prática esportiva, recreativa, atividade física e lazer;
- VII – As Instituições de Ensino Superiores públicas e/ou privadas situadas no município que ofertem o curso de Educação Física e/ou Tecnólogo em Gestão Esportiva.

§ 1º – As entidades municipais de administração do esporte previstas no inciso V do caput deste artigo são associações civis de direito privado, com organização e funcionamento autônomos, tendo suas competências definidas nos seus estatutos, assegurando nas suas constituições direitos iguais a todos os seus filiados.

§ 2º – As entidades de prática esportiva, recreativa, atividade física e lazer previstas no inciso VI do caput deste artigo são consideradas pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, constituídas na forma da Lei, mediante o exercício do direito de livre associação.

Art. 4º – A competências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estão em conformidade com a lei nº 1.650/2005, que dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º – O Fundo Municipal de Apoio ao Esporte - FMAE, criado a partir da lei nº 1.742/2007, fica destinado a subsidiar entidades e eventos esportivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Único: Também compreenderá o Sistema Municipal, a lei 1.737/2007, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais ao contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Jequié, para realização de projetos esportivos.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 6º – A Política Municipal de Esporte e Lazer será balizada pelos seguintes princípios:

- I – Governança administrativa e financeira, em compliance com os regulamentos externos e internos;
- II – Ética na gestão do esporte e lazer;
- III – Eficiência, eficácia e efetividade na gestão do esporte e lazer;
- IV – Responsabilidade social das entidades que compõem a Política de Esporte e Lazer municipal;
- V – Gestão participativa, no que diz respeito ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações de esporte e lazer.

Art. 7º – A Política Municipal de Esporte e Lazer será balizada pelas seguintes diretrizes:

- I – Do diagnóstico, garantindo o processo analítico permanente de toda a estrutura correspondente ao esporte e lazer no município;
- II – Da organização, assegurando o funcionamento estruturado e sistêmico junto às entidades que compõem o Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
- III – Da intersetorialidade, possibilitando articulações institucionais entre as diversas áreas de interesse correspondente às práticas de esporte e lazer;
- IV – Da autonomia, estabelecendo à prática de esporte e lazer como livre e facultativa para pessoas físicas e/ou jurídicas conforme a capacidade e interesse de cada um;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

V – Do acesso, ofertando e apoiando ações referentes ao esporte e lazer;

VI – Do controle social, assegurando a participação popular junto à Política Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º – A Política Municipal de Esporte e Lazer será balizada pelos seguintes objetivos:

I – Estabelecer um planejamento participativo, descentralizado e democrático referente à gestão municipal de esporte e lazer;

II – Promover ações e políticas destinadas a assegurar o acesso do cidadão à prática esportiva e de lazer;

III – Fomentar à prática esportiva nos âmbitos formal e não formal, atendendo as demandas coletivas elencadas na diagnose técnico-científica;

IV – Estimular iniciativas esportivas, mediante a termos de convênios, acordos e/ou assemelhados, com instituições públicas, privadas e do Terceiro Setor;

V – Promover a intersetorialidade entre as ações do poder público municipal e da sociedade civil.

Parágrafo Único. A participação do setor privado e do Terceiro Setor nas ações atribuídas no parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei e de leis complementares.

Art. 9º – As ações estratégicas da Política Municipal de Esporte e Lazer são:

I – Realizar, anualmente, o Censo Esportivo Municipal;

II – Mapear a quantidade, as condições de uso e distribuição geográfica dos espaços e equipamentos esportivos e de lazer;

III – Elaborar o Plano Municipal de Esporte e lazer com base nos dados elencados no Censo Esportivo Municipal, mapeamento dos espaços e equipamentos de esporte e lazer bem como dados socioeconômicos e demográficos do município;

IV – Realizar, anualmente, fóruns de planejamento e avaliação do Plano Municipal de Esporte e lazer;

V – Realizar, bianualmente, a Conferência Municipal de Esporte e Lazer com vistas à avaliação da Política Municipal de Esporte e Lazer;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VI – Monitorar a execução orçamentária da Função Desporto e Lazer alocada na Lei Orçamentária Anual;

VII – Planejar, executar, monitorar e avaliar o programa municipal de esporte educacional;

VIII – Planejar, executar, monitorar e avaliar o programa municipal de esporte de participação;

IX – Planejar, executar, monitorar e avaliar o programa municipal de esporte de formação;

X – Planejar, executar, monitorar e avaliar o programa municipal de esporte de rendimento;

§ 1º – Conforme disposto na lei federal n. 9.615/1998, o Desporto Educacional previsto no inciso II do caput deste artigo é praticado através dos sistemas de ensino, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, busca alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

§ 2º – Conforme disposto na lei federal n. 9.615/1998, o Desporto de Participação previsto no inciso II do caput deste artigo ocorre de maneira voluntária, às práticas desportivas são compreendidas pela contribuição para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação;

§ 3º – Conforme disposto na lei federal n. 9.615/1998, o Desporto de Desporto de Formação se caracteriza pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos atrelados às práticas desportivas, que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo destas práticas em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

§ 4º – Conforme disposto na lei federal n. 9.615/1998, o Desporto de Rendimento é praticado segundo normas gerais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com o objetivo de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 10 – Revisa a lei nº 1.786/2007 que institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 11 – É de competência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer junto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I – Realizar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer a cada dois anos;
- II – Realizar fóruns anuais de planejamento e avaliação do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
- III – Promover audiências públicas que tematizem o campo esportivo;
- IV – Criar ferramentas de participação nas redes sociais que possibilitem a divulgação das ações realizadas e a discussão permanente sobre o campo esportivo;
- V – Fiscalizar denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos do município;
- VI – Fiscalizar as entidades esportivas conveniadas à Prefeitura Municipal;
- VII – Opinar sobre a concessão de subvenções a entidades esportivas do município;
- VIII – Pronunciar-se sobre construção e manutenção de equipamentos de esporte e lazer do município;
- IX – Fiscalizar aplicação de verbas federais, estaduais e municipais alocadas para o esporte e lazer, a partir de iniciativas governamentais no âmbito do Município e/ou em parcerias com agentes privados, visando a preservação do interesse público;
- X – Elaborar seu regimento interno;

Art. 12 – O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será constituído por 34 membros – sendo 06 (seis) membros indicados pelo Executivo – eleitos por entidades representativas do setor e da sociedade civil, como segue:

I – Composição dos membros do Conselho:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 01 representante do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- 03 representantes do Esporte de Participação;
- 03 representantes do Esporte de Formação;

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03 representantes do Esporte de Rendimento;
02 representantes do Esporte Educacional;
01 representante dos Esportes de Quadra;
03 representantes das Artes Marciais;
02 representantes dos Esportes Aquáticos;
02 representantes dos Esportes Radicais e de Aventura;
03 representantes do Esporte Adaptado;
03 representantes das Instituições de Ensino Superior;
02 representantes da Recreação e Lazer;
01 representante do Jornalismo Esportivo.

Parágrafo Único. Para a formação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Jequié a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer promoverá audiências públicas com os representantes de entidades citadas no inciso I, do art. 12 propiciando os meios necessários para eleição dos membros representantes.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

Art. 13 – Fica instituído no município de Jequié/BA o Programa Bolsa Atleta Municipal com o objetivo de valorizar e incentivar os atletas e paratletas residentes no município à prática esportiva, viabilizando suporte para o treinamento e participação em competições municipais, regionais e nacionais.

Parágrafo Único. O Programa Bolsa Atleta Municipal atenderá às modalidades olímpicas e paraolímpicas.

Art. 14 – Compete ao Programa Bolsa Atleta Municipal conceder aos atletas e paratletas incentivos financeiros, com valores fixos a serem definidos pela SMEL e CMEL e alocados na LOA podendo ser pagos por competição ou eventualmente, mediante a natureza do edital que consistirá em apoio financeiro, técnico e material.

Art. 15 – O programa Bolsa Atleta Municipal será implementado através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tendo por base a dotação orçamentária anual.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º – Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, elaborar com base no Plano Municipal de Esporte e Lazer, editais anuais para concessão das bolsas.

§ 2º – Os editais de concessão serão ofertados para atender os atletas do município de maneira individual ou coletiva.

§ 3º – A elaboração dos editais de apoio técnico-científico das instituições de Ensino Superior vinculadas ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer para tomada de decisão sobre a concessão de bolsas.

Art. 16 – Os atletas e paratletas candidatos a concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal deverão atender os pré-requisitos definidos abaixo:

I – Estar em plena atividade esportiva;

II – Não possuir vínculo empregatício com entidade de prática desportiva;

III – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional no último biênio;

IV – Apresentar plano de ação anual de treinamento, preparação ou participação em competições da modalidade;

V – Ter autorização dos pais ou responsável, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;

VI – O atleta estudante que pleitear a concessão de bolsa deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter bom rendimento escolar;

VII – Estar filiado à Federação Baiana da sua modalidade, vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à associação ou liga municipal de sua categoria;

VIII – Não ter sofrido penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IX – Comprometer-se a representar o município de Jequié/BA em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

X – Ceder os direitos de imagem a Secretaria Municipal de Esporte e lazer e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão do município de Jequié/BA;

Parágrafo Único. Os atletas e paratletas inscritos no Programa Bolsa Atleta Municipal também deverão atender os requisitos elencados nos editais anuais para concessão das bolsas.

Art. 17 – A concessão da Bolsa Atleta Municipal não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 18 – É vedado a concessão da Bolsa Atleta Municipal para atletas e paratletas beneficiários de auxílio financeiro provenientes do Faz Atleta e Bolsa Atleta estadual ou federal.

Art. 19 – Serão desligados do Programa Bolsa Atleta Municipal os atletas e paratletas que:

I – Não apresentarem documentação exigida por esta Lei ou pelo edital de concessão de bolsas;

II – Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa plausível;

III – Se transferirem para outro município, estado ou país;

IV – Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei ou pelo edital de concessão.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 20 – Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no Município de Jequié, com o objetivo de repassar recursos às associações para o desenvolvimento das modalidades por elas praticadas.

Art. 21 – O repasse preconizado no artigo 20 desta Lei será efetivado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, anualmente, às associações desportivas devidamente cadastradas no Município, respeitando-se o valor estipulado pela Lei Orçamentária Anual em vigência, englobando todas as associações que representam modalidades olímpicas, paraolímpicas, oficiais e não oficiais, mediante Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Parágrafo Único. Os valores do repasse constarão em edital de concessão.

Art. 22 – As associações que representem modalidades olímpicas oficiais em competições estaduais, nacionais ou mundiais, poderão pleitear o repasse disciplinado nesta Lei, devendo, para tanto, dirigir um requerimento à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, destacando a modalidade praticada e com os seguintes documentos:

- I – O desempenho técnico desportivo durante o ano anterior;
- II – Estatuto Social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- III – Ata da Assembleia Geral da Eleição e Posse da primeira e da última diretoria da associação, registradas;
- IV – Certidões negativas do FGTS, INSS e tributos municipais;
- V – Declaração do Imposto de Renda do último exercício;
- VI – Relatório das atividades e resultados do ano anterior, contendo os itens relacionados no artigo 5º desta Lei.

§ 1º – O referido requerimento, acompanhado da documentação exigida, será analisado por uma Comissão formada pelos seguintes membros da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer:

- I – Secretário Municipal;
- II – Diretor de Planejamento;
- III – Diretor de Esportes;
- IV – Representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º – O requerimento, após análise e aprovação, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para anuência, e posteriormente devolvido à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, visando o acompanhamento do incentivo às associações.

§ 3º – As associações esportivas, bem como os atletas beneficiários do Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Município de Jequié, desde que convocados, deverão representar o Município em eventos esportivos promovidos pelas Confederações Nacionais, Federações Estaduais, Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paraolímpico Brasileiro.

Art. 23 – A Comissão designada para analisar os requerimentos escolherá a associação que melhor poderá representar o Município de Jequié nas competições esportivas, respeitando-se os seguintes critérios:

I – Histórico geral da associação desde sua formação;

II – Resultados apresentados nas competições em que representou o Município desde sua formação;

III – Comprovação da vinculação dos principais atletas do Município em suas equipes, se necessário através de súmulas de competições em que tenha participado;

IV – Já ter participado regularmente do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Jequié;

V – Ter apresentado as devidas prestações de contas e relatórios em dia.

Parágrafo Único. A associação interessada em receber o incentivo ao esporte concedido pelo Município não poderá ter fins lucrativos e deverá representar a modalidade esportiva em sua totalidade, no que tange a sexo e categorias.

Art. 24 – A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer estipulará o valor que cada associação receberá, devendo considerar, para tanto, as categorias, o sexo, a participação de eventos oficiais (Federação e Confederação), bem como os resultados obtidos.

Parágrafo Único. Os recursos do Programa de Incentivo ao Esporte Amador deverão ser aplicados de conformidade com o Plano de Aplicação, incluída a Bolsa Atleta, e devidamente aprovado pela SMEL, que integrará o Termo de Cooperação Técnica e Financeira na forma de anexo.

Art. 25 – As associações esportivas deverão prestar contas bimestralmente, até o 10º (décimo) dia útil do bimestre seguinte ao repasse obtido do Município, conforme orientação do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia, protocolando-as na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, que, por

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

sua vez, as encaminhará diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, para análise e parecer.

§ 1º – A Comissão nomeada pelo Secretário Municipal do Esporte e Lazer será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos e das aplicações dos recursos do Incentivo ao Esporte Amador, podendo requisitar informações e realizar diligências para apurar a autenticidade dos documentos e valores repassados às associações.

§ 2º – A associação que não atender aos dispositivos desta Lei e ao disciplinado no Termo de Cooperação Técnica e Financeira, a ser assinado, perderá o direito de participar do Programa de Incentivo ao Esporte, por decisão de Comissão nomeada pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

Art. 26 – O técnico da modalidade esportiva patrocinada deverá ser credenciado junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF) e não poderá ser presidente ou tesoureiro da associação.

Parágrafo Único. Preferencialmente, o técnico da modalidade esportiva patrocinada também não poderá ser funcionário público, e, caso seja, deverá cumprir a carga horária estipulada no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequié e não poderá receber recursos provenientes do incentivo preconizado por esta Lei.

Art. 27 – Será capaz ainda requerer o repasse abordado nesta Lei as associações que representem as modalidades paraolímpicas e não oficiais disputadas nos Jogos Olímpicos, ou em competições nacionais, estaduais e regionais.

Art. 28 – As associações esportivas interessadas em realizar o cadastro deverão encaminhar um pedido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ressaltando a modalidade esportiva paraolímpica ou não oficial que representam, e orienta-lo com os mesmos documentos mencionados no artigo 22 do Capítulo VI da presente Lei.

Art. 29 – A comissão referida no § 1º do artigo 22 desta Lei verificará os requerimentos e selecionará a associação que melhor poderá representar o Município de Jequié nos torneios a nível regional, estadual, nacional e internacional, levando em consideração os seguintes critérios:

- I – O desempenho técnico desportivo no decorrer do ano anterior;
- II – Histórico geral da associação a partir da sua fundação;
- III – Resultados alcançados nas competições em que representou o Município desde sua fundação;
- IV – Confirmação da ligação dos principais atletas do Município em suas equipes, se necessário por meio de súmulas de competições que participaram;

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

V – Certificação de trabalhos na área específica do esporte.

Art. 30 – Todos os processos de avaliação e seleção tratados no capítulo anterior deverão ser acatados pelas associações que representem as modalidades paraolímpicas e não oficiais, inclusive quanto à exclusividade na modalidade que representa valor do repasse a ser deliberado pela Comissão, prestação de contas e perda dos benefícios, em caso de desacato das disposições legais em vigência.

Art. 31 – A associação esportiva que não pôr em prática as obrigações regulamentadas nesta Lei estará sujeita às punições legais cabíveis, assim como terá o Termo de Cooperação Técnica e Financeira anulado.

Parágrafo Único. Poderá também ser cancelado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira acordado com a associação que não apresentar resultados suficientes, conforme o programado, quanto os objetivos de rendimento propostos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pelos demais atletas e técnicos que compõem a modalidade que representa.

Art. 32 – As ocorrências ocultadas nesta Lei serão disciplinadas e dirimidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – O Chefe do Poder Executivo Municipal normatizará esta Lei, por Decreto, na data limite de até 30 (trinta) dias, a contar de sua validade.

Art. 34 – Essa Lei terá vigência na data de sua publicação, ficando invalidadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.216 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 05 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Marlon Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 764832824 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 002.382.585-56, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 18.111.373/0001-03, com sede na Rua Estrada de Campinas, nº 27 A, Loja 12, CEP 40.391-160, Salvador- Bahia, neste ato representado por Dérison Costa dos Santos, portador do CPF nº 613.718.155-34, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para confecção de fardamento e aquisição de bolsas padronizadas conforme modelo, para agentes comunitários de saúde e de endemias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores: **ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)**

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é **R\$17.836,00 (Dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais)**.

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
08	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 58 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	3	56,00	168,00
09	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 54 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	2	56,00	112,00
10	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 52 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	5	56,00	280,00
11	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 50 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	5	56,00	280,00
12	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 48 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	20	56,00	1.120,00
13	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 46 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	26	56,00	1.456,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 44 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	54	56,00	3.024,00
15	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 42 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	61	56,00	3.416,00
16	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 40 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	50	56,00	2.800,00
17	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 38 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	26	56,00	1.456,00
18	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 36 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	7	56,00	392,00
19	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 34 TENDO COMO MODELO O ANEXO	PRÓPRIA	UN	1	56,00	56,00
20	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 50	PRÓPRIA	UN	1	50,00	50,00
21	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 50	PRÓPRIA	UN	1	50,00	50,00
22	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 44	PRÓPRIA	UN	2	50,00	100,00
23	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 42	PRÓPRIA	UN	2	50,00	100,00
24	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 40	PRÓPRIA	UN	3	50,00	150,00
96	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 46	PRÓPRIA	UN	5	50,00	250,00
25	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 48	PRÓPRIA	UN	4	56,00	224,00
26	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 46	PRÓPRIA	UN	4	56,00	224,00
27	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 44	PRÓPRIA	UN	12	56,00	672,00
28	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 42	PRÓPRIA	UN	14	56,00	784,00
29	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 40	PRÓPRIA	UN	8	56,00	448,00
30	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 38	PRÓPRIA	UN	4	56,00	224,00
TOTAL: R\$ 17.836,00						(Dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) DIAS corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARAGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARAGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 04 de abril de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 18.111.373/0001-03

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste ato, convocar os servidores relacionados abaixo para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Saúde para realização de perícia médica a partir das 15:00 h com Dr. Julival.

PERÍCIA DIA 13/04/2022

<u>SERVIDOR(A)</u>	<u>Nº PROCESSO</u>
ALDA CERQUEIRA DA SILVA	2371/2020
DANIELA GALVÃO SILVA	4927/2022
EDNA DE JESUS CORDEIRO	2914/2020
IRENE SILVA SANTOS	6118/2019
MARINEIDE NUNES DA SILVA SANTANA	7360/2019
PAULA CRISTINA BITU DOS SANTOS	3099/2020
SANDRA MARIA SANTOS DE MELO	2602/2020
SUELI SOARES DE BRITO SANTOS	2607/2020

Para maiores informações, por favor, entrar em contato através do numero (73) 3525-9703 RH Central.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 05 DE ABRIL DE 2022.

ALEXSANDRA SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 22.056 /2021

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: (73) 3526-8024 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Marlon Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 764832824 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 002.382.585-56, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **RJCN INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA**, CNPJ Nº10.707.623/0001-30, com sede na Rua Roque Sampaio, nº 143, Jequié- BA, neste ato representado por Rafael de Castro Nogueira, portador do CPF nº, 988.491.905-49 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para confecção de fardamento e aquisição de bolsas padronizadas conforme modelo, para agentes comunitários de saúde e de endemias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é **R\$ 44.997,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais)**.

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
31	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 44	Carton ca: 41773	UN	1	90,62	90,62
32	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 42	Carton ca: 41773	UN	2	90,62	181,24
33	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 41	Carton ca: 41773	UN	2	90,62	181,24
34	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 40	Carton ca: 41773	UN	8	90,62	724,96
35	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 39	Carton ca: 41773	UN	19	90,62	1.721,78
36	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 38	Carton ca: 41773	UN	64	90,62	5.799,68
37	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 37	Carton ca: 41773	UN	64	90,62	5.799,68

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 36	Carton ca: 41773	UN	66	90,62	5.980,92
39	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 35	Carton ca: 41773	UN	28	90,62	2.537,36
40	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 34	Carton ca: 41773	UN	16	90,62	1.449,92
41	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 33	Carton ca: 41773	UN	4	90,62	362,48
42	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 44	Carton ca: 41773	UN	1	90,62	90,62
43	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 43	Carton ca: 41773	UN	1	90,62	90,62
44	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 42	Carton ca: 41773	UN	9	90,62	815,58
45	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 41	Carton ca: 41773	UN	6	90,62	543,72
46	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 40	Carton ca: 41773	UN	16	90,62	1.449,92
47	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 39	Carton ca: 41773	UN	6	90,62	543,72
48	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 38	Carton ca: 41773	UN	6	90,62	543,72
49	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 37	Carton ca: 41773	UN	1	90,62	90,62
75	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA FEMININO TAMANHO 43	Protefort	UN	1	95,80	95,80
76	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA FEMININO TAMANHO 41	Protefort	UN	1	95,80	95,80
77	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA FEMININO TAMANHO 40	Protefort	UN	3	95,80	287,40
78	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA FEMININO TAMANHO 39	Protefort	UN	4	95,80	383,20
79	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA FEMININO TAMANHO 38	Protefort	UN	9	95,80	862,20
80	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA FEMININO TAMANHO 37	Protefort	UN	10	95,80	958,00
81	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA FEMININO TAMANHO 36	Protefort	UN	11	95,80	1.053,80
82	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA FEMININO TAMANHO 35	Protefort	UN	4	95,80	383,20
83	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA FEMININO TAMANHO 34	Protefort	UN	1	95,80	95,80
84	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 46	Protefort	UN	1	95,80	95,80
85	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 44	Protefort	UN	8	95,80	766,40
86	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 43	Protefort	UN	8	95,80	766,40
87	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 42	Protefort	UN	29	95,80	2.778,20
88	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 41	Protefort	UN	21	95,80	2.011,80
89	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 40	Protefort	UN	29	95,80	2.778,20
90	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 39	Protefort	UN	12	95,80	1.149,60
91	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 38	Protefort	UN	12	95,80	1.149,60
92	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 37	Protefort	UN	3	95,80	287,40
TOTAL: R\$ 44.997,00						(Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) DIAS corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARAGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 04 de abril de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

RJCN INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 10.707.623/0001-30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.118/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 17 de março de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001469, páginas 07.

D E C R E T O N.º 23.118- EM 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **JUSSARA ALVES SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.118 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 17 DE MARÇO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Replicação do decreto nº 23.120/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 17 de março de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001469, páginas 42.

D E C R E T O N.º 23.120- EM 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **JUSSARA ALVES SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.120 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 17 DE MARÇO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Marlon Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 764832824 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 002.382.585-56, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME**, CNPJ Nº 28.219.864/0001-18, com sede na Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 1, Luis Anselmo, CEP 40.260-485, Salvador- BA, neste ato representado por Antônio Jorge Pereira Bonfim Júnior, portador do CPF nº 014.262.985-52, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para confecção de fardamento e aquisição de bolsas padronizadas conforme modelo, para agentes comunitários de saúde e de endemias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores: **ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)**

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é **R\$ 46.999,88 (Quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
50	CAMISA MANGA LONGA EM POLIEMIDA FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO EGG	PRÓPRIA	UN	1	58,00	58,00
51	CAMISA MANGA LONGA EM POLIEMIDA FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO EG	PRÓPRIA	UN	6	55,00	330,00
52	CAMISA MANGA LONGA EM POLIEMIDA FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO GG	PRÓPRIA	UN	33	54,00	1.782,00
53	CAMISA MANGA LONGA EM POLIEMIDA FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO G	PRÓPRIA	UN	66	50,00	3.300,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54	CAMISA MANGA LONGA EM POLIEMIDA FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO	PRÓPRIA	UN	56	50,00	2.800,00
55	CAMISA MANGA LONGA EM POLIEMIDA FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO P	PRÓPRIA	UN	5	46,00	230,00
56	CALÇA FEMININA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 50	PRÓPRIA	UN	1	56,05	56,05
57	CALÇA FEMININA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 48	PRÓPRIA	UN	7	56,00	392,00
58	CALÇA FEMININA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 46	PRÓPRIA	UN	10	50,50	505,00
59	CALÇA FEMININA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 44	PRÓPRIA	UN	4	50,50	202,00
60	CALÇA FEMININA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 42	PRÓPRIA	UN	13	50,50	656,50
61	CALÇA FEMININA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 40	PRÓPRIA	UN	3	50,50	151,50
62	CALÇA FEMININA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 38	PRÓPRIA	UN	2	50,50	101,00
63	CALÇA FEMININA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 36	PRÓPRIA	UN	2	56,01	112,02
64	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 56	PRÓPRIA	UN	2	56,01	112,02
65	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 54	PRÓPRIA	UN	1	56,01	56,01
66	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 52	PRÓPRIA	UN	2	56,01	112,02
67	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 50	PRÓPRIA	UN	3	56,01	168,03
68	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 48	PRÓPRIA	UN	17	50,30	855,10
69	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 46	PRÓPRIA	UN	22	50,21	1.104,62
70	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 44	PRÓPRIA	UN	17	50,21	853,57
71	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 42	PRÓPRIA	UN	36	50,21	1.807,56
72	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 40	PRÓPRIA	UN	16	50,21	803,20
73	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 38	PRÓPRIA	UN	8	50,20	401,60
74	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 36	PRÓPRIA	UN	1	50,20	50,20
93	BOLSA EM LONA CARRETEIRO 1200 FIOS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	PRÓPRIA	UN	167	113,80	19.004,60
94	COLETE EM BRIM PESADO, SEM MANGA, MODELO UNISSEX	PRÓPRIA	UN	167	54,90	9.168,30
95	BONÉ EM BRIM TIPO CAMINHONEIRO COM ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLASTICO TIPO MACHO/FÊMEA	PRÓPRIA	UN	167	10,94	1.826,98
						TOTAL: R\$ 46.999,88
(Quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) DIAS corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 04 de abril de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME
CONTRATADA
CNPJ Nº 28.219.864/0001-18

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: